

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 54/2021- PMAP/MA .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 .....	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 .....	12
DECRETO 143/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. ....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. ....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. ....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. ....	26
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021. ....	30
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021. ....	30
RETIFICAÇÃO. CONTRATO Nº 433/2021 - SEFIN .....	30
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	31
EDITAL DE CITAÇÃO .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	31
RATIFICACAO DE DISPENSA .....	31
TERMO DE ADITIVO .....	31
EXTRATO DE CONTRATO .....	32
EXTRATO DE CONTRATO .....	32
DECRETO Nº 038/2021 - RESTRIC?A?O E ACESSIBILIDADE .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	33
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO .....	33
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA .....	34
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA - EXTRATO DE CONTRATO .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	34
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2021 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	35
PORTARIA Nº. 431/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021. ....	35
PORTARIA Nº 416/2021 .....	35
PORTARIA Nº. 434/2021. ....	35
PORTARIA Nº. 435/2021. ....	36
PORTARIA Nº. 436/2021. ....	36
PORTARIA Nº. 437/2021. ....	36
PORTARIA Nº. 438/2021. ....	37
PORTARIA Nº. 439/2021. ....	37
PORTARIA Nº. 440/2021. ....	37
PORTARIA Nº. 441/2021. ....	38
PORTARIA Nº. 442/2021. ....	38
PORTARIA Nº. 442/2021. ....	39
PORTARIA Nº 430/2021 - GAB LC .....	39
DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 06 DE AGOSTO DE 2021. ....	39
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 396/2021 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	41
ATA Nº 114 , ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. ....	41
DECRETO N.º 156/2021. ....	41
DECRETO N.º 157/2021 .....	41
DECRETO N.º 158/2021 .....	41
DECRETO N.º 159/2021 .....	42
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA . ....	42

RESOLUÇÃO Nº01 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DOC. Nº 01/2021, 10 DE AGOSTO DE 2021. ....	51
TERMO DE POSSE .....	51
TERMO DE POSSE . ....	51
TERMO DE POSSE . ....	52
TERMO DE POSSE . ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	52
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0208.2021.015/2021TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2021 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	52
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021 .....	52
XTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.02082021.15.021/2021 .....	52
PORTARIA Nº. 260/2021. ....	53
PORTARIA Nº. 261/2021. ....	53
PORTARIA Nº. 262/2021. ....	53
PORTARIA Nº. 263/2021. ....	53
PORTARIA Nº. 264/2021. ....	53
PORTARIA Nº. 266/2021. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	54
EXTRATO DE CONTRATO CAPS .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	54
DECRETO 139/2021 .....	54
PORTARIA Nº 326/2021 .....	54
PORTARIA Nº 327/2021 .....	55
PORTARIA Nº 328/2021 .....	55
PORTARIA Nº 329/2021 .....	55
PORTARIA Nº 330/2021 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	55
PORTARIA N. 296/2021 – GAB-PML .....	55
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021 – PML. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PML .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) PROCESSO Nº 134/2021 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	58
PORTARIA Nº 169-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 .....	58
PORTARIA Nº 168-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 .....	58
PORTARIA Nº 170-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 .....	58
PORTARIA Nº 171-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021 .....	59
DECRETO N.º 034/2021 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	60
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO .....	60
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO .....	61
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	64
PORTARIA Nº 112/2021 – GAB. ROZINHA RODRIGUES PINHEIRO (EXONERAÇÃO) .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO</b> .....	64
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO .....	69
EXTRATO DE CONTRATO .....	69
EXTRATO DE CONTRATO .....	69
PORTARIA Nº 122/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE .....	70
PORTARIA Nº 123/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE .....	70
PORTARIA Nº 124/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE .....	70
PORTARIA Nº 173/2021 – GAB .....	70
PORTARIA Nº 174/2021 – GAB .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL .....	71
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	71
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323.313/2021/CPL .....	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322.312.01 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021. ....	71
EXTRATO CONTRATO Nº 0323.313.01/2021 DA DISPENSA Nº 034/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323.313/2021/CPL .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	72
PORTARIA Nº 020/2021 – SMAGPTF .....	72

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	72
AVISO DE LICITAÇÃO .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	76
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021-CPL/PMDB .....	76
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL/PMDB .....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2306.4/2021 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	76
DECRETO Nº 045, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 .....	76
PORTARIA Nº 218, DE 30 DE JULHO DE 2021 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	78
ERRATA CONTRATO 75/2021 .....	78
ADITIVOS DE CONTRATOS 75/2021 .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	79
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 .....	79
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 .....	80
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 .....	80
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 .....	80
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 .....	80
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055 /2021 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº056 /2021 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057 /2021 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 .....	81
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº064 /2021 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº065 /2021 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066 /2021 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 .....	82
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº076 /2021 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº078 /2021 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088 /2021 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096 /2021 .....	84
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021 .....	84
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 .....	84
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 .....	84
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 .....	85
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 .....	85
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 .....	85
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 .....	85
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 .....	85
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106 /2021 .....	86
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 .....	86
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 .....	86
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 .....	86
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112 /2021 .....	87
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 .....	87
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 .....	87
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº115 /2021 .....	87
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 .....	87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 54/2021- PMAP/MA**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 54/2021- PMAP/MA. ASSUNTO:** Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. **AMPARO LEGAL:** art. 25, II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à empresa GALVÃO Suportes em Sistemas, Assessoria e Treinamento, inscrita no CNPJ nº 35.024.228/0001-04. **PRazo DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura do contrato até 30 de setembro do corrente ano. **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA. Alto Parnaíba, 06 de agosto de 2021. **Itamar Nunes Vieira.** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 37b7b43befd0ea46c0be11eaf8831907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 22021400/2021**

No dia 30 de Junho de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41**

**Representante:** LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

**Telefone:** (86) 3194-5900

**Email:** licitacao@distrimedpi.com.br

**Endereço:** AVENIDA ODILON ARAUJO, 645 - PICARRA, Teresina - PI - 64017-280

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Abaiçador de língua pacote com 100	2.000,00	UNIDADE	THEOTO	80002369003	R\$ 0,06	R\$120,00
66	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	4.800,00	UNIDADE	WILTEX	10150470357	R\$ 0,34	R\$1.632,00
186	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M NÃO ESTERIO	5.000,00	UN	KOLPLAST	10150470512	R\$ 0,94	R\$4.700,00
187	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO P NÃO ESTERIO	5.000,00	UN	KOLPLAST	10150470512	R\$ 0,79	R\$3.950,00
188	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO G NÃO ESTERIO	2.000,00	UN	KOLPLAST	10150470512	R\$ 1,09	R\$2.180,00
212	HELCO Nº 24	3.000,00	UN	POLYMED	10150470365	R\$ 1,03	R\$3.090,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	200,00	UN	MEDSONDA	80163570003	R\$ 0,75	R\$150,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	300,00	UN	MEDSONDA	80163570003	R\$ 0,80	R\$240,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	200,00	UN	MEDSONDA	80163570003	R\$ 0,81	R\$162,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	250,00	UN	MEDSONDA	80163570003	R\$ 0,97	R\$242,50
263	Algodão em roletas	1.000,00	PCT	SSPLUS	ISENTO RDC 260/02	R\$ 2,61	R\$2.610,00

274	Alavanca potts	15,00	UND	SAME	80935510002	R\$ 22,73	R\$340,95
275	Alavanca seldin infantil	20,00	UND	SAME	80935510002	R\$ 22,73	R\$454,60
276	Alavanca apical infantil	20,00	UND	SAME	80935510002	R\$ 22,73	R\$454,60
277	Alavanca seldin reta	30,00	UND	SAME	80935510002	R\$ 22,73	R\$681,90
281	Broca diamantada de alta rotação	200,00	UND	FAVA	80322400063	R\$ 2,45	R\$490,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
302	Cureta Cirúrgica	20,00	UND	SAME	ISENTO RDC 199/06	R\$ 11,40	R\$228,00
303	Cureta de Gracey 5-6	15,00	UND	SAME	80322400101	R\$ 11,40	R\$171,00
304	Cureta De Gracey 7-8	15,00	UND	SAME	80322400125	R\$ 11,40	R\$171,00
305	Cureta De Gracey 9-10	10,00	UND	SAME	10017710120	R\$ 11,40	R\$114,00
306	Cureta De Gracey 11-12	10,00	UND	SAME	10017710120	R\$ 11,40	R\$114,00
307	Cureta De Gracey 13- 14	15,00	UND	SAME	80666970012	R\$ 11,40	R\$171,00
308	Cureta De Gracey 15-16	10,00	UND	SAME	80666970012	R\$ 11,40	R\$114,00
309	Cureta De Gracey 17-18	10,00	UND	SAME	80666970012	R\$ 11,40	R\$114,00
310	Cureta De Gracey 1-2	10,00	UND	SAME	80666970012	R\$ 11,40	R\$114,00
317	Esculpidor holenback	20,00	UND	SAME	80666970001	R\$ 6,35	R\$127,00
319	Espátula N 5	20,00	UND	SAME	80442020014	R\$ 8,42	R\$168,40
320	Espátula N 7	20,00	UND	SAME	80117920001	R\$ 8,42	R\$168,40
346	Fórceps adulto Nº 53 R	10,00	UND	ABC	ISENTO RDC 260/02	R\$ 84,92	R\$849,20
347	Fórceps adulto Nº 210 H	10,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$849,20
348	Fórceps adulto Nº 222	15,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$1.273,80
349	Fórceps adulto Nº 203	15,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$1.273,80
350	Fórceps adulto Nº 151 A	20,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$1.698,40
351	Fórceps adulto Nº 101	10,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$849,20
352	Fórceps adulto Nº 01	20,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$1.698,40
353	Fórceps adulto Nº 02	20,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$1.698,40
354	Fórceps adulto Nº 04	15,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$1.273,80
355	Fórceps adulto Nº 05	15,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 84,92	R\$1.273,80
417	Sonda exploradora ponta Curva	45,00	UND	SAME	80089620013	R\$ 6,35	R\$285,75
422	Sintetomotomo	65,00	UND	SAME	80089620013	R\$ 6,35	R\$412,75
428	Tira de poliéster C/50	110,00	PCT	QUIMIDROL	10165590009	R\$ 1,23	R\$135,30
431	Tesoura ouro	30,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 31,15	R\$934,50
435	Tesoura cirúrgica fina reta	25,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 26,52	R\$663,00
437	Tesoura buck	10,00	UND	ABC	10068870076	R\$ 46,10	R\$461,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2022**, a contar do dia **30/06/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA  
11.927.361/0001-02**

**DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
08.516.958/0001-41**

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: 2aa1bffb89bdf7cd296d641d5d8125d4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 22021400/2021**

No dia 30 de Junho de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ

11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 08.353.510/0001-54 Representante: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU**

**Telefone: (99) 3212-3003**

**Email: licitacao.globaldistribuidora@gmail.com**

**Endereço: R HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 - PARQUE PIAUI, Timon - MA - 65636-210**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	AGULHA DE RAQUE Nº 25 COM 25	500,00	UNIDADE	UNISSIS	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$1.705,00
4	Agulha de raque nº 23 cx com 25	652,00	UNIDADE	UNISSIS	UNIDADE	R\$ 0,58	R\$378,16
6	Agulha descartável 25x7 c/ 100	2.000,00	UNIDADE	WILTEX	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$240,00
7	Agulha descartável 20 x 5,5 com 100	1.800,00	UNIDADE	WILTEX	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$180,00
8	Agulha descartável 25x8 c/ 100	2.000,00	UNIDADE	WILTEX	UNIDADE	R\$ 0,09	R\$180,00
9	Agulha descartável 30x8 c/ 100	2.800,00	UNIDADE	WILTEX	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$280,00
12	Algodão hidrófilo 500 gr rolo	800,00	ROLO	NATHY	ROLO	R\$ 1,13	R\$904,00
15	Atadura gessada 20 x 3,0 m c/ 20	100,00	UNIDADE	ORTOFEN	UNIDADE	R\$ 3,67	R\$367,00
17	Avental descartável sem manga 20 gr c/ 10	300,00	PACOTE	ANADONA	PACOTE	R\$ 5,63	R\$1.689,00
20	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSAS) 40 X 50 PACOTE COM 50	3.000,00	UNIDADE	TEXCARE	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$3.840,00
27	Clamp umbilical com 100	1.000,00	Unidade	ADLIN	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$420,00
32	Coletor perfuro-cortante 7L caixa com 20	310,00	UNIDADE	DESCARBOX	UNIDADE	R\$ 5,26	R\$1.630,60
36	Equipo microgotas flexível com injetor lateral COM 25	4.000,00	Pacote	MEDSONDA	PACOTE	R\$ 14,69	R\$58.760,00
37	Equipo microgotas flexível com injetor lateral COM 25	2.000,00	Pacote	MEDSONDA	PACOTE	R\$ 16,89	R\$33.780,00
38	Escova com pvpj	100,00	UNIDADE	RIOQUIMICA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$200,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
40	FRALDAS GERIATRICA G PACOTE COM 8	300,00	UNIDADE	MARDAM	UNIDADE	R\$ 6,74	R\$2.022,00
41	FRALDAS INFANTIL M PACOTE COM 10	600,00	UNIDADE	MARDAM	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$1.998,00
42	FRALDAS INFANTIL RN PACOTE COM 8	600,00	UNIDADE	MARDAM	UNIDADE	R\$ 1,49	R\$894,00
45	Fio cat gut cromado 1 c/agulha MR 1/2 Circ. CIL 3,0cm	100,00	Caixa c/ 24	SHALON	CAIXA C/ 24	R\$ 84,49	R\$8.449,00
50	Fio cat gut simples 0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0cm	40,00	Caixa c/ 24	SHALON	CAIXA C/ 24	R\$ 87,00	R\$3.480,00
51	Fio NYLON 0 c/ agulha CR 3/8 CIL 2,5 cm	40,00	Caixa c/ 24	SHALON	CAIXA C/ 24	R\$ 32,04	R\$1.281,60
62	Iodopovidona tópico 1000mL	60,00	LITRO	RIOQUIMICA	LITRO	R\$ 25,91	R\$1.554,60
63	Lâmpada de led foco cirurgico	100,00	UNIDADE	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 46,95	R\$4.695,00
64	Afastadores de gresset para histerectomia e laparotomias	100,00	UNIDADE	EDLO	UNIDADE	R\$ 148,50	R\$14.850,00
82	Propé tipo sapatilha com 100	30.000,00	Pacote	ANADONA	PACOTE	R\$ 10,65	R\$319.500,00
86	SCALP Nº 19 CX COM 100	2.600,00	UNIDADE	SAFE	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$624,00
87	Seringa 1mL (insulina) com agulha COM 100	15.000,00	UNIDADE	SR	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$3.900,00
92	Seringa 3 mL LUER LOCK (ROSCA) com agulha 25X7	10.000,00	UNIDADE	SR	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$4.300,00
108	Sol glicerina 12% frascos com 500 ml com sonda	4.000,00	FRASCOS	FARMACE	FRASCOS	R\$ 6,75	R\$27.000,00
109	Amniotomo (rompe bolsa ) 24 cm	5,00	Unidade	ABC	UNIDADE	R\$ 14,40	R\$72,00
110	Cabo de Bisturi N.º: 4	8,00	UNIDADE	ABC	UNIDADE	R\$ 9,84	R\$78,72
111	Capacete de acrílico (hood) para RN oxigênio 198 x 128 mm	2,00	Unidade	CPAP	UNIDADE	R\$ 315,00	R\$630,00
112	Capacete de acrílico (hood) para RN oxigênio 253 x 182 mm	2,00	Unidade	CPAP	UNIDADE	R\$ 405,00	R\$810,00
113	Cureta Ginecológica Recamier Aberta Jogo 01 ao 06	8,00	Kit	ABC	KIT	R\$ 495,00	R\$3.960,00
114	Cureta Ginecológica Schroeder Fechada Jogo 01 ao 06	8,00	Kit	ABC	KIT	R\$ 675,00	R\$5.400,00
134	Pinça Retirada de Pontos. 10 cm	10,00	Unidade	ABC	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$180,00

140	Porta Agulha Mayo Hegar Sem Videa. 12 cm	10,00	Unidade	ABC	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$405,00
159	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 24	100,00	UN	SOLIDOR	UN	R\$ 2,08	R\$208,00
161	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM EMB/ 10 NÃO ESTÉRIL	100,00	UN	MEDSONDA	UN	R\$ 5,36	R\$536,00
162	BORREL DE PLÁSTICO	500,00	UN	J. PROLAB	UN	R\$ 0,79	R\$395,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
163	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO ID: 8,0MM OD: 10,9MM CONECTOR 15MMNº	4,00	UN	SOLIDOR	UN	R\$ 21,79	R\$87,16
166	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL	200,00	UN	MEDSONDA	UN	R\$ 1,67	R\$334,00
167	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 4FR X 13CM	20,00	UN	ONMI	UN	R\$ 90,00	R\$1.800,00
168	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 5FR X 13CM	15,00	UN	ONMI	UN	R\$ 90,00	R\$1.350,00
170	CATETER PARA SUBCLÁVIA D/L CVC 4FR X13CM	15,00	UN	ONMI	UN	R\$ 90,00	R\$1.350,00
171	CATETER PARA SUBCLÁVIA D/L CVC 7FR X13CM	15,00	UN	ONMI	UN	R\$ 90,00	R\$1.350,00
172	COLETOR DE URINA INFANTIL	150,00	UN	MEDSONDA	UN	R\$ 0,82	R\$123,00
173	COMPRESSA DE GASES CIRURGICAS 13 FIOS ESTÉRIL 7,5 CMX7,5 PCT/10UNI	9.000,00	UN	MDA	UN	R\$ 0,47	R\$4.230,00
193	FIO POLIESTER TRANÇADO +- C/ AGULHA 4CM	45,00	CX	SHALON	CX	R\$ 59,85	R\$2.693,25
194	FIO POLIESTER TRANÇADO 5-0 C/ AGULHA 4CM	39,00	CX	SHALON	CX	R\$ 59,85	R\$2.334,15
213	KIT PARA OXIGENAÇÃO ADULTO	50,00	KI	MD	KI	R\$ 22,87	R\$1.143,50
215	MASCARA N95 C/20UND	1.000,00	CX	KSN	CX	R\$ 13,33	R\$13.330,00
216	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM C/ 50 METROS	105,00	RO	VIP	RO	R\$ 0,35	R\$36,75
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	200,00	UN	MEDSONDA	UN	R\$ 1,07	R\$214,00
234	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	200,00	UN	SOLUMED	UN	R\$ 16,65	R\$3.330,00
235	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	200,00	UN	SOLUMED	UN	R\$ 1,07	R\$214,00
245	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DE GELAGEIRA	100,00	UN	INCOTERM	UN	R\$ 34,65	R\$3.465,00
248	VISEIRAS DE PROTEÇÃO	1.000,00	UNIDADE	PLASCONE	UNIDADE	R\$ 23,58	R\$23.580,00
254	Anestésico mepvacaina 3% S/ vasoconstritor C/50	150,00	CX	DFL	CX	R\$ 135,00	R\$20.250,00
262	Anti Séptico Bucal C/ 21	50,00	CX	RIOQUIMICA	CX	R\$ 10,71	R\$535,50
268	Agulha descartável gengival media C/100	80,00	CX	PROCARE	CX	R\$ 31,50	R\$2.520,00
283	Broca Carbide	200,00	UND	FAVA	UNCL	R\$ 5,85	R\$1.170,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
285	Bicarbonato ultra fino	80,00	CX	MAQUIRA	CX	R\$ 11,70	R\$936,00
286	Coletor para material perfurocortante 5 L	5,00	UND	DESCARBOX	UND	R\$ 6,75	R\$33,75
287	Colete de Chumbo Adulto	6,00	UND	KONEX	UND	R\$ 625,50	R\$3.753,00
288	Colete de Chumbo Infantil	6,00	UND	KONEX	UND	R\$ 585,00	R\$3.510,00
292	Compressa de gaze 7,5x7,5 C/500	600,00	PCT	MDA	PCT	R\$ 14,36	R\$8.616,00
297	Coletor para material perfurante 20 l	330,00	UND	DESCARBOX	UND	R\$ 8,94	R\$2.950,20
311	Disco de Polimento para resina composta	50,00	UND	OGP	UND	R\$ 8,10	R\$405,00
321	Espátula Plástica para Ionômero de Vidro	40,00	UND	MAQUIRA	UND	R\$ 3,60	R\$144,00
366	Iomero de vidro A1	40,00	CX	BIODINAMICA	CX	R\$ 46,80	R\$1.872,00
373	Kit de espátula de resina Composta	20,00	UND	ABC	UND	R\$ 22,50	R\$450,00
395	Pasta de Hidróxido De Calcio	50,00	CX	MAQUIRA	CX	R\$ 9,45	R\$472,50
396	Placa de Vidro	20,00	UND	PREVEN	UND	R\$ 11,20	R\$224,00
398	Rolo para a esterilização bobina 15x100mm	50,00	UND	HOSPFFLEX	UND	R\$ 63,00	R\$3.150,00
399	Rolo para a esterilização bobina 20x100mm	70,00	UND	HOSPFFLEX	UND	R\$ 81,00	R\$5.670,00
400	Rolo para a esterilização bobina 25x100mm	40,00	UND	HOSPFFLEX	UND	R\$ 112,50	R\$4.500,00
401	Rolo para a esterilização bobina 30x100mm	20,00	UND	HOSPFFLEX	UND	R\$ 123,75	R\$2.475,00
402	Rolo para a esterilização bobina 10x100mm	40,00	UND	HOSPFFLEX	UND	R\$ 42,75	R\$1.710,00
403	Pincel microbrush C/100	120,00	CX	BIODINAMICA	CX	R\$ 4,73	R\$567,60
404	Porta Agulha Reta	30,00	UND	ABC	UND	R\$ 33,75	R\$1.012,50

419	Sugador Cirúrgico Descartável Esteril C/ 40	110,00	CX	MAQUIRA	CX	R\$ 11,89	R\$1.307,90
423	Suporte para caixa perfurocortante 5 L	20,00	UND	DESCARPACK	UND	R\$ 31,50	R\$630,00
424	Suporte para caixa perfurocortante 7 L	15,00	UND	DESCARPACK	UND	R\$ 33,30	R\$499,50
425	Suporte para caixa perfurocortante 13 L	10,00	UND	DESCARPACK	UND	R\$ 40,50	R\$405,00
426	Suporte De Coleta de Chumbo	6,00	UND	KONEX	UND	R\$ 238,50	R\$1.431,00
434	Tesoura fox	15,00	UND	ABC	UND	R\$ 42,30	R\$634,50

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
439	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES EMBALAGEM C 250	300,00	UNIDADE	VIP	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$4.050,00
440	ÁCIDO CLORDRICO P.A.	20,00	LT	HEXIS	LT	R\$ 29,70	R\$594,00
441	ADAPTADOR DE AGULHA P/ TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO	50,00	UN	CRAL	UN	R\$ 0,32	R\$16,00
442	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	65,00	LT	J. MACHADO	LT	R\$ 9,62	R\$625,30
443	AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA A VÁCUO 25X8	100,00	CX	SR	CX	R\$ 51,06	R\$5.106,00
444	ACETONA 99,5%	50,00	LT	DINAMICA	LT	R\$ 30,17	R\$1.508,50
445	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAR	12,00	UN	DINAMICA	UN	R\$ 130,50	R\$1.566,00
446	ALÇA BACTERIOLOGICA	10,00	UN	PROLAB	UN	R\$ 18,00	R\$180,00
447	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	60,00	UN	BIOCLIN	UN	R\$ 49,50	R\$2.970,00
449	BASTÃO DE VIDRO	60,00	UN	RONI AZLI	UN	R\$ 5,85	R\$351,00
450	BECKERS DE VIDRO C/CAP P/250 ML	30,00	UN	RONI AZLI	UN	R\$ 9,00	R\$270,00
451	BECKER VIDRO DE 1000ML	25,00	UN	RONI AZLI	UN	R\$ 22,50	R\$562,50
452	BICO DE BUNSEN	4,00	UN	PROLAB	UN	R\$ 54,00	R\$216,00
453	CAIXA PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/ 100 LÂMINAS	100,00	UN	CRAL	UN	R\$ 10,80	R\$1.080,00
454	SONDA TRATO DIGESTIVO	50,00	UN	MEDICONE	UN	R\$ 13,07	R\$653,50
455	CUBAS DE COPLIN OU SIMILAREA	30,00	UN	LABORGLAS	UN	R\$ 220,50	R\$6.615,00
456	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 L. DESCARPACK	150,00	UN	DESCARPACK	UN	R\$ 4,87	R\$730,50
457	CRONÔMETRO DIGITAL	15,00	UN	RONI AZLI	UN	R\$ 26,55	R\$398,25
458	ETANOL ABSOLUTO	25,00	UN	MERCK	UN	R\$ 22,50	R\$562,50
459	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000ML	20,00	UN	RONI AZLI	UN	R\$ 58,50	R\$1.170,00
460	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500ML	20,00	UN	RONI AZLI	UN	R\$ 22,50	R\$450,00
461	FRASCO BOREL DE PLÁSTICO C/ TAMPÁ 40 MM X 100MM	30,00	UN	J. PROLAB	UN	R\$ 0,81	R\$24,30
462	GALERIA DE POLIPROP. P/ TUBOS DE ENSAIO - P/80 TUBOS da Marca Gral	20,00	UN	CRAL	UN	R\$ 31,50	R\$630,00
463	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO, VACUTAINER da Marca Gral	20,00	UN	CRAL	UN	R\$ 9,00	R\$180,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
464	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL, VACUTAINER da Marca Gral	20,00	UN	CRAL	UN	R\$ 9,00	R\$180,00
465	LAMINULA 24X24MM da Marca Precision	900,00	CX	PRECISION	CX	R\$ 7,65	R\$6.885,00
467	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA da Marca Precision	300,00	CX	PRECISION	CX	R\$ 10,71	R\$3.213,00
468	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 100 A 1000 Microlitros da Marca Peguepet	20,00	UN	KACIL	UN	R\$ 143,51	R\$2.870,20
469	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 5 A 50 Microlitros da Marca Peguepet	20,00	UN	KACIL	UN	R\$ 144,50	R\$2.890,00
470	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 100MCLR da Marca Peguepet	10,00	UN	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$1.125,00
471	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 10 Microlitros da Marca Peguepet	10,00	UN	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$1.125,00
472	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 2000 Microlitros da Marca Peguepet	10,00	UN	KACIL	UN	R\$ 198,00	R\$1.980,00
473	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 200MCLR da Marca Peguepet	10,00	UN	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$1.125,00
474	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 250 Microlitros da Marca Peguepet	10,00	UN	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$1.125,00

475	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 25 Microlitros da Marca Peguepet	10,00	UN	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$1.125,00
476	MICROPIPETAS VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 20 Microlitros da Marca Peguepet	10,00	UN	KACIL	UN	R\$ 243,00	R\$2.430,00
477	OLEO DE IMERSÃO 100 ML da Marca Bioquímica	20,00	FR	BIOQUIMICA	FR	R\$ 19,53	R\$390,60
478	PIPETAR DE PASTEUR da Marca Laborglas	3.000,00	UN	LABORGLAS	UN	R\$ 3,25	R\$9.750,00
479	PIPETA DE WHERTEGREN da Marca Precision	30,00	UN	PRECISION	UN	R\$ 10,80	R\$324,00
480	PLACA ESCAVADA (DE KLINE 6X8CM) PARA VDRL da Marca Cral	25,00	UN	CRAL	UN	R\$ 76,50	R\$1.912,50
481	PIPETADOR PI-PUMP da Marca Kasvi	25,00	UN	KASVI	UN	R\$ 13,50	R\$337,50
482	PAPEL DE FILTRO 9 MM X 30 CM	12,00	UN	J. PROLAB	UN	R\$ 4,50	R\$54,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
486	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL 200/1000 MCLR da Marca Cral	20.000,00	UN	CRAL	UN	R\$ 0,06	R\$1.200,00
487	PONTEIRA DESCARTÁVEL BRANCA 2000MCLR da Marca Cral	5.000,00	UN	CRAL	UN	R\$ 0,05	R\$250,00
493	SUPORTE PARA TUBOS 80 PEÇAS	25,00	UN	CRAL	UN	R\$ 19,80	R\$495,00
494	SUPORTE PARA MICROPIPETAS AUTOMAT. Da Marca Mylabor	25,00	UN	MYLABOR	UN	R\$ 22,50	R\$562,50
496	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	40,00	UN	KACIL	UN	R\$ 99,00	R\$3.960,00
498	TUBO DE ENSAIO 13X100MM da Marca Firstlab	800,00	UN	LABOR IMPORT	UN	R\$ 48,18	R\$38.544,00
499	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	20.000,00	UN	CRAL	UN	R\$ 0,52	R\$10.400,00
500	TERMOMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	40,00	UN	INCOTERM	UN	R\$ 135,00	R\$5.400,00
501	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA (VISUAL) CRALPLAST 10 OÁRIMETROS - FRASCO COM 100	200,00	UN	CRAL	UN	R\$ 112,50	R\$22.500,00
502	TUBO DE HEMOLISE 12X75MM	800,00	UN	LABOR IMPORT	UN	R\$ 0,18	R\$144,00
503	TUBO PORTA LÂMINA	4.000,00	UN	CRAL	UN	R\$ 0,81	R\$3.240,00
504	TUBO CÔNICO GRADUADO P/ URINA	2.000,00	UN	J. PROLAB	UN	R\$ 0,18	R\$360,00
505	XILOL FENICADO	35,00	UN	QEEL	UN	R\$ 20,70	R\$724,50
506	ACIDO URICO CINÉTICO LIQUIFORM	35,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 58,50	R\$2.047,50
507	ALBÚMINA da Marca Labtes	25,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 68,14	R\$1.703,50
508	ANTI-STREPTOLISINA O SEROLATEX AEO/ASO	40,00	UND	LABTEST	UND	R\$ 217,53	R\$8.701,20
509	ANTÍGENO ANTI-A	35,00	UND	EBRAM	UND	R\$ 30,92	R\$1.082,20
510	ANTÍGENO ANTI AB	35,00	UND	EBRAM	UND	R\$ 34,79	R\$1.217,65
511	ANTÍGENO ANTI B	35,00	UND	EBRAM	UND	R\$ 30,92	R\$1.082,20
512	ANTÍGENO ANTI D	35,00	UND	EBRAM	UND	R\$ 55,76	R\$1.951,60
513	AMILASE CINÉTICO	30,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 58,50	R\$1.755,00
514	AST-GOT LIQUIFORM	50,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 163,58	R\$8.179,00
515	ALT-GPT LIQUIFORM	50,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 168,03	R\$8.401,50
516	BILIRRUBINA	30,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 141,03	R\$4.230,90
517	BETA HCG PLUS	80,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 49,50	R\$3.960,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
518	COLESTEROL TOTAL	70,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 112,50	R\$7.875,00
519	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	60,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 46,54	R\$2.792,40
520	COOMBS BSA 10 ML	20,00	UND	EBRAM	UND	R\$ 31,50	R\$630,00
521	COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU kit 3x500 ML	20,00	KIT	RENYLAB	KIT	R\$ 135,00	R\$2.700,00
522	COLORAÇÃO DE GRAM	10,00	KIT	RENYLAB	KIT	R\$ 76,50	R\$765,00
523	CREATININA	50,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 83,01	R\$4.150,50
524	FATOR REUMATÓIDE	35,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 81,19	R\$2.841,65
525	FOSFATASE ALCALINA (LIQUIFORM)CINÉTICO	50,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 109,18	R\$5.459,00
526	GAMA GT (LIQUIFORM), ENSAIO CINÉTICO	40,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 122,98	R\$4.919,20
527	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM	40,00	CX	CEPALAB	CX	R\$ 164,88	R\$6.595,20
528	TESTE RÁPIDO P/ LSH AB	30,00	CX	LABTEST	CX	R\$ 112,50	R\$3.375,00
529	GLICOSE LIQUIFORM	70,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 67,50	R\$4.725,00

530	HEMOGLOBINA (CALORIMÉTRICO DE PONTO FINAL)	30,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 19,80	R\$594,00
531	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 15,21	R\$456,30
532	HIV (PEPTÍDEO SINTÉTICO) C/100	28,00	CX	ECO	CX	R\$ 148,50	R\$4.158,00
533	LIPASE	10,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 805,50	R\$8.055,00
534	LUGOL FORT 500 ML	40,00	UM	QEEL	UN	R\$ 133,20	R\$5.328,00
535	PROTEÍNA C REATIVA PCR - LATEX	50,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 58,50	R\$2.925,00
536	PROTEÍNAS TOTAIS	30,00	KIT	BIOCLIN	KIT	R\$ 47,65	R\$1.429,50
537	PSA	60,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 130,50	R\$7.830,00
538	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA-TAP	12,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 79,20	R\$950,40
539	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA-TTP	12,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 135,00	R\$1.620,00
540	REUMALATEX	40,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 89,10	R\$3.564,00
541	SDH 20 LISANTE	40,00	UN	LABTEST	UN	R\$ 1.224,00	R\$48.960,00
542	SDH 20 DILUENTE	40,00	UN	LABTEST	UN	R\$ 561,33	R\$22.453,20
543	TRANSM OXALACÉTICA UV, MÉT. CINÉTICO	39,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 89,10	R\$3.474,90
544	TRANSM. PIRUVICA UV, MÉT. INÉTICO	38,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 89,10	R\$3.385,80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
545	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM	70,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 359,15	R\$25.140,50
546	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IgM e IgG	1.500,00	KIT	CEPALAB	KIT	R\$ 26,96	R\$40.440,00
547	UREIA UV LIQUIFORM	30,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 273,28	R\$8.198,40
548	VDRL	50,00	KIT	LABTEST	KIT	R\$ 47,70	R\$2.385,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2022**, a contar do dia **30/06/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA 11.927.361/0001-02**

**GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI 08.353.510/0001-54**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: **b7315fdefefd5ae4f98e57c923671b0**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 22021400/2021**

No dia 30 de Junho de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.348.580/0001-26**  
**Representante: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**Telefone: (86) 3198-0750**

Email: [licitacao.drogarocha@gmail.com](mailto:licitacao.drogarocha@gmail.com)

Endereço: AV NACOES UNIDAS, 1069 - VERMELHA, Teresina - PI - 64019-230

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	Atadura gessada 10 x 3,0 m c/ 20	100,00	UNIDADE	POLAR FIX	Atadura gessada 10 x 3,0 m c/ 20	R\$ 1,60	R\$160,00
18	Cânula de guedel, Jogo com 6 peças (1,2,3,4,5 E 6)	3,00	JOGO	FOYOMED	Cânula de guedel, Jogo com 6 peças (1,2,3,4,5 E 6)	R\$ 9,90	R\$29,70
33	Coletor de urina sistema fechado 2000mL	300,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	Coletor de urina sistema fechado 2000mL	R\$ 3,53	R\$1.059,00
35	Equipo multivias pcte com 20 (polifixo)	2.000,00	Pacote	MEDSONDA	Equipo multivias pcte com 20 (polifixo)	R\$ 0,81	R\$1.620,00
55	Fio polipropileno 0 c/ agulha MR 1/2 Circ. CIL 3,5 cm	30,00	Caixa c/ 24	TECHNOFIO	Fio polipropileno 0 c/ agulha MR 1/2 Circ. CIL 3,5 cm	R\$ 52,90	R\$1.587,00
56	Fio vicryl 2.0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	30,00	Caixa c/ 24	TECHNOFIO	Fio vicryl 2.0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	R\$ 185,00	R\$5.550,00
58	Gazes em rolo tipo queijo 91x91cm	500,00	Rolo	ORTOFEN	Gazes em rolo tipo queijo 91x91cm	R\$ 23,28	R\$11.640,00
61	Iodopovidona degermante 1000mL 10%	60,00	LITRO	VICPHARMA	Iodopovidona degermante 1000mL	R\$ 27,41	R\$1.644,60
69	Luvas de procedimentos G c/100	750,00	CX	NOBRE	Luvas de procedimentos G c/100	R\$ 99,00	R\$74.250,00
75	Mascara de oxigenio Venturi ajustável	300,00	UNIDADE	FOYOMED	Mascara de oxigenio Venturi ajustável	R\$ 8,44	R\$2.532,00
80	Papel grau cirúrgico termo selante 20cm x 100m	100,00	ROLO	ESTERILCARE	Papel grau cirúrgico termo selante 20cm x 100m	R\$ 93,00	R\$9.300,00
81	Papel grau cirurgico termo selante 10 x 100m	50,00	ROLO	HOPFLEX	Papel grau cirurgico termo selante 10 x 100m	R\$ 50,31	R\$2.515,50
84	Scalp nº 25 CX COM 100	6.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	Scalp nº 25 CX COM 100	R\$ 0,24	R\$1.440,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
85	SCALP Nº 21 CX COM 100	2.600,00	UNIDADE	SAFER	SCALP Nº 21 CX COM 100	R\$ 0,23	R\$598,00
102	Soro fisiológico 0,9% 500mL caixa com 24	25.000,00	FRASCOS	FRESENIUS	Soro fisiológico 0,9% 500mL caixa com 24	R\$ 3,06	R\$76.500,00
104	Soro glicosado 5% 250 mL caixa com 24	10.200,00	FRASCOS	FRESENIUS	Soro glicosado 5% 250 mL caixa com 24	R\$ 2,90	R\$29.580,00
105	Soro glicosado 5% 500ml caixa com 24	10.000,00	FRASCOS	FRESENIUS	Soro glicosado 5% 500ml caixa com 24	R\$ 3,19	R\$31.900,00
106	Soro ringer lactato 500 mL caixa com 24	2.000,00	FRASCOS	FRESENIUS	Soro ringer lactato 500 mL caixa com 24	R\$ 3,75	R\$7.500,00
107	Soro ringer simples 500ml com 24	2.220,00	FRASCOS	FRESENIUS	Soro ringer simples 500ml com 24	R\$ 3,60	R\$7.992,00
115	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	10,00	Unidade	ABC	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	R\$ 12,00	R\$120,00
116	Pinça Allis. 15 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Allis. 15 cm	R\$ 35,00	R\$350,00
117	Pinça Allis. 20 cm	10,00	Unidade	ABC	Pinça Allis. 20 cm	R\$ 70,00	R\$700,00
118	Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm	R\$ 15,00	R\$150,00
119	Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm	R\$ 21,40	R\$214,00
120	Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm	R\$ 15,80	R\$158,00
121	Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm	R\$ 24,50	R\$245,00
122	Pinça Backaus. 13 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Backaus. 13 cm	R\$ 33,00	R\$330,00
123	Pinça Crile Curva. 16 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Crile Curva. 16 cm	R\$ 36,00	R\$360,00
124	Pinça Crile Reta. 16 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Crile Reta. 16 cm	R\$ 36,40	R\$364,00
125	Pinça Faure Arteria Uterina. 22 cm	10,00	Unidade	ABC	Pinça Faure Arteria Uterina. 22 cm	R\$ 91,00	R\$910,00
126	Pinça Foerster Reta para Curativo. 24 cm	8,00	Unidade	ABC	Pinça Foerster Reta para Curativo. 24 cm	R\$ 82,50	R\$660,00
127	Pinça Kelly Curva. 16 cm	10,00	Unidade	ABC	Pinça Kelly Curva. 16 cm	R\$ 35,50	R\$355,00
128	Pinça Kelly reta. 16 cm	10,00	Unidade	ABC	Pinça Kelly reta. 16 cm	R\$ 35,50	R\$355,00
129	Pinça Kocher Curva. 14 cm	10,00	Unidade	ABC	Pinça Kocher Curva. 14 cm	R\$ 40,50	R\$405,00
130	Pinça Kocher reta . 14 cm	10,00	Unidade	ABC	Pinça Kocher reta . 14 cm	R\$ 40,50	R\$405,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
131	Pinça Mosquito Curva. 12 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Mosquito Curva. 12 cm	R\$ 26,50	R\$265,00
132	Pinça Mosquito Reta . 12 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Mosquito Reta . 12 cm	R\$ 26,50	R\$265,00
133	Pinça Pean. 14 cm	5,00	Unidade	ABC	Pinça Pean. 14 cm	R\$ 40,50	R\$202,50
135	Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm	R\$ 45,00	R\$450,00

136	Pinça Rochester Pean reta. 18 cm	6,00	UNIDADE	ABC	Pinça Rochester Pean reta. 18 cm	R\$	R\$270,00
137	Porta Agulha Mayo Hegar com Videia. 12 cm	10,00	Unidade	ABC	Porta Agulha Mayo Hegar com Videia. 12 cm	R\$	R\$1.420,00
138	Porta Agulha Mayo Hegar com Videia. 16 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Porta Agulha Mayo Hegar com Videia. 16 cm	R\$	R\$1.650,00
139	Porta Agulha Mayo Hegar com Videia. 20 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Porta Agulha Mayo Hegar com Videia. 20 cm	R\$	R\$1.960,00
141	Tesoura Mayo Curva. 17 cm	10,00	UNIDADE	ABC	Tesoura Mayo Curva. 17 cm	R\$	R\$330,00
143	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	100,00	UN	PROLAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	R\$ 3,20	R\$320,00
147	ATADURA DE ALGODÃO 10CMX1,0M C/12 ROLOS	300,00	PC	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODÃO 10CMX1,0M C/12 ROLOS	R\$ 5,04	R\$1.512,00
148	ATADURA DE ALGODÃO 15CMX1,0M C/12 ROLOS	400,00	PC	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODÃO 15CMX1,0M C/12 ROLOS	R\$ 7,35	R\$2.940,00
149	ATADURA DE ALGODÃO 20CMX1,0M C/12 ROLOS	300,00	PC	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODÃO 20CMX1,0M C/12 ROLOS	R\$ 9,80	R\$2.940,00
153	ATADURA GESSADA 10CMX2,0M CX/20 PCTS	70,00	CX	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 10CMX2,0M CX/20 PCTS	R\$ 34,51	R\$2.415,70
154	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CX/20 PCTS	70,00	CX	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CX/20 PCTS	R\$ 40,00	R\$2.800,00
155	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	75,00	CX	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	R\$ 77,00	R\$5.775,00
156	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 11	100,00	UN	STERILANCE	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 11	R\$ 1,20	R\$120,00
157	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 15	100,00	UN	STERILANCE	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 15	R\$ 1,00	R\$100,00
158	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 23	100,00	UN	STERILANCE	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 23	R\$ 1,00	R\$100,00
160	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO COM	100,00	UN	DESCARPACK	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO COM	R\$ 4,00	R\$400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
169	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 7FR X 20CM	15,00	UN	BIOMEDICAL	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 7FR X 20CM	R\$ 140,00	R\$2.100,00
182	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2% RIOHEX	800,00	UN	RIOQUIMICA	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2% RIOHEX	R\$ 2,29	R\$1.832,00
184	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	1.000,00	RL	CRAL	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	R\$ 4,67	R\$4.670,00
185	ESPATULA DE AYRES	4.000,00	PC	ESTILO	ESPATULA DE AYRES	R\$ 7,50	R\$30.000,00
190	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	30,00	CX	SHALON	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	R\$ 48,00	R\$1.440,00
191	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX C/24UNI	30,00	CX	SHALON	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX C/24UNI	R\$ 44,90	R\$1.347,00
192	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 SEM AGULHA	40,00	CX	SHALON	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 SEM AGULHA	R\$ 46,00	R\$1.840,00
203	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	380,00	UN	CRAL	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	R\$ 4,50	R\$1.710,00
204	FIXADOR CITOLOGICO	200,00	UN	CRAL	FIXADOR CITOLOGICO	R\$ 7,00	R\$1.400,00
205	FORMOL LÍQUIDO 10% 1.000 LT	120,00	UN	QEEL	FORMOL LÍQUIDO 10% 1.000 LT	R\$ 12,00	R\$1.440,00
207	JELCO Nº 14	1.500,00	UN	POLYMED	JELCO Nº 14	R\$ 0,95	R\$1.425,00
208	JELCO Nº 16	1.000,00	UN	POLYMED	JELCO Nº 16	R\$ 0,88	R\$880,00
209	JELCO Nº 18	2.000,00	UN	POLYMED	JELCO Nº 18	R\$ 0,88	R\$1.760,00
210	JELCO Nº 20	3.500,00	UN	POLYMED	JELCO Nº 20	R\$ 0,88	R\$3.080,00
211	JELCO Nº 22	3.500,00	UN	POLYMED	JELCO Nº 22	R\$ 0,88	R\$3.080,00
214	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	50,00	KI	INCOTERM	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	R\$ 24,90	R\$1.245,00
218	SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS	100,00	UN	WELL LEAD	SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS	R\$ 3,29	R\$329,00
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	250,00	UN	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	R\$ 0,72	R\$180,00
233	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	200,00	UN	CPL	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	R\$ 16,16	R\$3.232,00
280	Broca de baixa rotação	200,00	UND	MICRODONT	Broca de baixa rotação	R\$ 4,06	R\$812,00
284	Broca cirúrgica 701/702/703	155,00	UND	FAVA	Broca cirúrgica 701/702/703	R\$ 8,00	R\$1.240,00
295	Cabo para Bisturi	40,00	UND	ABC	Cabo para Bisturi	R\$ 11,00	R\$440,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
296	Câmara escura	6,00	UND	BIOTRON	Câmara escura	R\$	R\$1.440,00

298	Cuba Inox para Acondicionamento de Instrumento	20,00	UND	GOLGRAN	Cuba Inox para Acondicionamento de Instrumento	R\$	R\$742,00
299	Cuba Inox para Acondicionamento de Autoclave	20,00	UND	FAVA	Cuba Inox para Acondicionamento de Autoclave	R\$	R\$480,00
485	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200MCR da Marca Cral	20.000,00	UN	CRAL	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200MCR da Marca Cral	R\$ 0,04	R\$800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2022**, a contar do dia **30/06/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA 11.927.361/0001-02**

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 05.348.580/0001-26**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: 100c13f03a49279d382e7433e6efc173

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PE/010/2021 - SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 22021400/2021

No dia 30 de Junho de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52**

Representante: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**

Telefone: (31) 2522-8193

Email: [licitacao2@dentaluniverso.com.br](mailto:licitacao2@dentaluniverso.com.br)

Endereço: R ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
251	Adesivo âmbar 4 ml	120,00	FR	FGM	AMBAR 4ML	R\$ 36,28	R\$4.353,60
253	Afastador Labial Expandex	50,00	UND	MAQUIRA	EXPANDEX	R\$ 8,84	R\$442,00
258	Anestésico Mepvacaina 3% C vasoconstrutor C/ 50	250,00	CX	DLA PHARMACEUTICA	MEPIVALEM SV	R\$ 137,63	R\$34.407,50
265	Abridor de boca adulto	20,00	UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 6,19	R\$123,80
266	Abridor de boca infantil	20,00	UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 4,94	R\$98,80
278	Bandeja em inox	40,00	UND	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 23,36	R\$934,40
279	Bandeja em Plástico (Autoclavável)	30,00	UND	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 14,27	R\$428,10
282	Broca para acabamento de alta rotação (Fina e ultrafina)	100,00	UND	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 2,79	R\$279,00

312	Descolador de Molt nº 9	20,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 81,57	RS1.631,40
318	Esculpidor Iecron	20,00	UND	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 9,99	RS199,80
325	Espátula P/ Resina Composta	120,00	EST	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 11,99	RS1.438,80
328	Fio de sutura agulhado seda	210,00	CX	TECHNEW	TECHNEW	R\$ 46,90	RS9.849,00
329	Fio de sutura agulhado nylon	150,00	CX	TECHNEW	TECHNEW	R\$ 46,90	RS7.035,00
356	Fórceps adulto Nº 21	17,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	RS1.356,43
357	Fórceps adulto Nº 27	15,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	RS1.196,85
358	Fórceps adulto Nº 44	15,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	RS1.196,85
359	Fórceps adulto Nº 18 D	10,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	RS797,90
361	Frasco dapen	110,00	UND	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,21	RS243,10

010/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 22021400/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNDIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
363	Hidroxo de cálcio cimento	30,00	UND	DENTSPLY	HYDRO C	R\$ 23,18	RS695,40
364	Hemostop	40,00	CX	MAQUIRA	HEMOLIQ	R\$ 19,04	RS761,60
365	Hidroxo de cálcio pó P.A	30,00	CX	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 5,51	RS165,30
367	lomero de vidro A2	65,00	CX	MAQUIRA	IONGLASS R	R\$ 21,99	RS1.429,35
368	lomero de vidro A3	40,00	UND	MAQUIRA	IONGLASS R	R\$ 21,99	RS879,60
370	Kit de acabamento e polimento para resina composta	40,00	UND	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 35,02	RS1.400,80
376	Lima P/ Osso	45,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	RS 69,99	RS3.149,55
387	Papel carbono	40,00	PCT	MAQUIRA	BASIC	R\$ 1,90	RS76,00
393	Pasta profilática 90 g	250,00	CX	MAQUIRA	SHINE	R\$ 3,84	RS960,00
394	Pasta de Polimento	40,00	CX	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 10,52	RS420,80
397	Ponta para ultrassom	30,00	UND	RP VILELA	RP VILELA	RS 68,87	RS2.066,10
409	Resina Composta Fotopolimerizável A1	150,00	UND	DFL	ORION	R\$ 10,86	RS1.629,00
410	Resina Composta Fotopolimerizável A2	220,00	UND	DFL	ORION	R\$ 10,86	RS2.389,20
411	Resina Composta Fotopolimerizável A3	140,00	UND	DFL	ORION	R\$ 10,86	RS1.520,40
412	Resina Composta Fotopolimerizável A 3.5	100,00	UND	DFL	ORION	R\$ 10,86	RS1.086,00
413	Revelador	50,00	UND	KULZER	SELEKT	R\$ 15,75	RS787,50
415	Seringa Triplice	10,00	UND	DENT-FLEX	STI	R\$ 180,30	RS1.803,00
420	Sugador Cirúrgico Inox Reto	20,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	RS 26,37	RS527,40
421	Sugador Cirúrgico Inox Curvo	30,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	RS 26,37	RS791,10
427	Sonda Milimetrada	30,00	UND	GOLGRAN	LINHA GG	RS 28,89	RS866,70
429	Tesoura ponta reta	40,00	UND	GOLGRAN	LINHA GG	RS 21,75	RS870,00
430	Tesoura Curva	30,00	UND	GOLGRAN	LINHA GG	RS 21,75	RS652,50
432	Tesoura metzembaun	20,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	RS 37,57	RS751,40
433	Tesoura iris	25,00	UND	GOLGRAN	LINHA GG	RS 21,20	RS530,00
438	BABADOR IMPERMEAVEL-FOLHA DE ALTA QUALIDADE C CAMADA PLASTICA	200,00	UND	BIODINAMICA	BIODINAMICA	RS 15,00	RS3.000,00

Fornecedor : DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08.516.958/0001-41											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
1	2.000,00	UNIDADE	Abacador de língua pacote com 100	THEOTO	80022369003	RS 0,06	RS 120,00	RS 1,43	RS 2.860,00	50,80	RS 1,37
86	4.800,00	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	WILTEX	10150470357	RS 0,34	RS 1.632,00	RS 19,04	RS 91.392,00	98,21	RS 18,70
186	5.000,00	UN	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M NÃO ESTERIO	KOLPLAST	10150470512	RS 0,94	RS 4.700,00	RS 2,23	RS 11.150,00	57,85	RS 1,29
187	5.000,00	UN	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO P NÃO ESTERIO	KOLPLAST	10150470512	RS 0,79	RS 3.950,00	RS 2,29	RS 11.450,00	65,50	RS 1,50
188	2.000,00	UN	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO G NÃO ESTERIO	KOLPLAST	10150470512	RS 1,09	RS 2.180,00	RS 3,00	RS 6.000,00	63,67	RS 1,91
212	3.000,00	UN	JELCO Nº 24	POLYMED	10150470365	RS 1,03	RS 3.090,00	RS 2,11	RS 6.330,00	51,18	RS 1,08
219	200,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	80163570003	RS 0,75	RS 150,00	RS 1,02	RS 204,00	26,47	RS 0,27
221	300,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	80163570003	RS 0,80	RS 240,00	RS 1,12	RS 336,00	28,57	RS 0,32
222	200,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	80163570003	RS 0,81	RS 162,00	RS 1,12	RS 224,00	27,68	RS 0,31
223	250,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	80163570003	RS 0,97	RS 242,50	RS 1,14	RS 285,00	14,91	RS 0,17
263	1.000,00	PCT	Algodão em roletes	SSPLUS	ISENTO RDC 260/02	RS 2,61	RS 2.610,00	RS 3,95	RS 3.950,00	33,92	RS 1,34
274	15,00	UND	Alavanca potts	SAME	80935510002	RS 22,73	RS 340,95	RS 119,00	RS 1.785,00	80,90	RS 96,27
275	20,00	UND	Alavanca sedlin infantil	SAME	80935510002	RS 22,73	RS 454,60	RS 47,00	RS 940,00	51,64	RS 24,27
276	20,00	UND	Alavanca apical infantil	SAME	80935510002	RS 22,73	RS 454,60	RS 54,57	RS 1.091,40	58,35	RS 31,84
277	30,00	UND	Alavanca sedlin reta	SAME	80935510002	RS 22,73	RS 681,90	RS 69,91	RS 2.097,30	67,49	RS 47,18
281	200,00	UND	Broca diamantada de alta rotação	FAVA	80322400063	RS 2,45	RS 490,00	RS 6,50	RS 1.300,00	62,31	RS 4,05
302	20,00	UND	Cureta Cirúrgica	SAME	ISENTO RDC 139/06	RS 11,40	RS 228,00	RS 25,00	RS 500,00	54,40	RS 13,60
303	15,00	UND	Cureta De Gracey 5-6	SAME	80322400101	RS 11,40	RS 171,00	RS 22,62	RS 339,30	49,60	RS 11,22
304	15,00	UND	Cureta De Gracey 7-8	SAME	80322400125	RS 11,40	RS 171,00	RS 22,62	RS 339,30	49,60	RS 11,22
305	10,00	UND	Cureta De Gracey 9-10	SAME	10017710120	RS 11,40	RS 114,00	RS 22,62	RS 226,20	49,60	RS 11,22
306	10,00	UND	Cureta De Gracey 11-12	SAME	10017710120	RS 11,40	RS 114,00	RS 22,62	RS 226,20	49,60	RS 11,22
307	15,00	UND	Cureta De Gracey 13- 14	SAME	80666970012	RS 11,40	RS 171,00	RS 22,62	RS 339,30	49,60	RS 11,22
308	10,00	UND	Cureta De Gracey 15-16	SAME	80666970012	RS 11,40	RS 114,00	RS 22,62	RS 226,20	49,60	RS 11,22
309	10,00	UND	Cureta De Gracey 17-18	SAME	80666970012	RS 11,40	RS 114,00	RS 22,62	RS 226,20	49,60	RS 11,22
310	10,00	UND	Cureta De Gracey 1-2	SAME	80666970012	RS 11,40	RS 114,00	RS 22,62	RS 226,20	49,60	RS 11,22
317	20,00	UND	Esculpidor holenback	SAME	80666970001	RS 6,35	RS 127,00	RS 15,70	RS 300,00	57,67	RS 8,65
319	20,00	UND	Espátula N 5	SAME	80442020014	RS 8,42	RS 168,40	RS 19,00	RS 380,00	55,68	RS 10,58
320	20,00	UND	Espátula N 7	SAME	80117920001	RS 8,42	RS 168,40	RS 19,28	RS 385,60	56,33	RS 10,86
346	10,00	UND	Fórceps adulto Nº 53 R	SAME	ISENTO RDC 260/02	RS 84,92	RS 849,20	RS 155,70	RS 1.557,00	45,46	RS 70,78
347	10,00	UND	Fórceps adulto Nº 210 H	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 849,20	RS 155,70	RS 1.557,00	45,46	RS 70,78
348	15,00	UND	Fórceps adulto Nº 222	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 1.273,80	RS 155,70	RS 2.335,50	45,46	RS 70,78
349	15,00	UND	Fórceps adulto Nº 203	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 1.273,80	RS 155,70	RS 2.335,50	45,46	RS 70,78
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 38.903,65</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 77,44%</b>	<b>RS</b>	<b>172.468,85</b>	<b>133.565,20</b>	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2022**, a contar do dia **30/06/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA 11.927.361/0001-02**

**DENTAL UNIVERSO EIRELI 26.395.502/0001-52**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: **bd9de1404326957e76135dc364310ae5**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
350	20,00	UND	Fórceps adulto Nº 151 A	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 1.698,40	RS 155,70	RS 3.114,00	45,46	RS 70,78
351	10,00	UND	Fórceps adulto Nº 101	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 849,20	RS 155,70	RS 1.557,00	45,46	RS 70,78
352	20,00	UND	Fórceps adulto Nº 01	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 1.698,40	RS 113,38	RS 2.267,60	25,10	RS 28,46
353	20,00	UND	Fórceps adulto Nº 02	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 1.698,40	RS 137,00	RS 2.740,00	38,01	RS 52,08
354	15,00	UND	Fórceps adulto Nº 04	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 1.273,80	RS 137,00	RS 2.055,00	38,01	RS 52,08
355	15,00	UND	Fórceps adulto Nº 05	ABC	10068870076	RS 84,92	RS 1.273,80	RS 137,00	RS 2.055,00	38,01	RS 52,08
417	45,00	UND	Sonda exploradora ponta curva	SAME	80089620013	RS 6,35	RS 285,75	RS 15,89	RS 715,00	60,04	RS 9,54
422	65,00	UND	Sintesmotomo	SAME	80089620013	RS 6,35	RS 412,75	RS 16,50	RS 1.072,50	61,52	RS 10,15
428	110,00	PCT	Tira de poliéster C/50	QUIMIDROL	10165590009	RS 1,23	RS 135,30	RS 9,10	RS 1.001,00	86,48	RS 7,87
431	30,00	UND	Tesoura ouro	ABC	10068870076	RS 31,15	RS 934,50	RS 35,75	RS 1.072,50	12,87	RS 4,60
435	25,00	UND	Tesoura cirúrgica fina reta	ABC	10068870076	RS 26,52	RS 663,00	RS 55,00	RS 1.375,00	51,78	RS 28,48
437	10,00	UND	Tesoura buck	ABC	10068870076	RS 46,10	RS 461,00	RS 55,00	RS 550,00	16,18	RS 8,90
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 38.903,65</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 172.468,85</b>	<b>77,44%</b>	<b>RS</b>	<b>133.565,20</b>	

Fornecedor : GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 08.353.510/0001-54											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
3	500,00	UNIDADE	AGULHA DE RAQUE Nº 25 COM 25	UNISSIS	UNIDADE	RS 3,41	RS 1.705,00	RS 3,79	RS 1.895,00	10,03	RS 0,38
4	652,00	UNIDADE	Agulha de raque nº 23 cx com 100	UNISSIS	UNIDADE	RS 0,58	RS 378,16	RS 0,64	RS 417,28	9,38	RS 0,06
6	2.000,00	UNIDADE	Agulha descartavel 25x7 c/ 100	WILTEX	UNIDADE	RS 0,12	RS 240,00	RS 0,13	RS 260,00	7,69	RS 0,01
7	1.800,00	UNIDADE	Agulha descartavel 20 x 5,5 com 100	WILTEX	UNIDADE	RS 0,10	RS 180,00	RS 0,11	RS 198,00	9,09	RS 0,01
8	2.000,00	UNIDADE	Agulha descartavel 25x8 c/ 100	WILTEX	UNIDADE	RS 0,09	RS 180,00	RS 0,10	RS 200,00	10,00	RS 0,01
9	2.800,00	UNIDADE	Agulha descartavel 30x8 c/ 100	WILTEX	UNIDADE	RS 0,10	RS 280,00	RS 0,11	RS 308,00	9,09	RS 0,01
12	800,00	ROLO	Algodão hidrófilo 500 gr rolo	NATHY	ROLO	RS 1,13	RS 904,00	RS 11,26	RS 9.008,00	89,96	RS 10,13
15	100,00	UNIDADE	Atadura gessada 20 x 3,0 m / 20	ORTOFEN	UNIDADE	RS 3,67	RS 367,00	RS 4,08	RS 408,00	10,05	RS 0,41

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



Table with columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Economia. Rows include items like Pacote Avental descartável, Unidade Campo Operatório, Unidade Clamp umbilical, etc.

Table with columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Economia. Rows include items like Escova com pvp, Unidade Fraldas Geriátrica, Unidade Fraldas Infantil, etc.

Table with columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Economia. Rows include items like Unidade Escova com pvp, Unidade Fraldas Geriátrica, Unidade Fraldas Infantil, etc.

Table with columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Economia. Rows include items like Kit de Espátula de resina, Pasta de Hidróxido de Cálcio, Placa de Vidro, etc.

Table with columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Economia. Rows include items like Bico de Bunsen, Caixa Porta Lâmina, Sonda Trato Digestivo, etc.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
487	5.000,00	UN	POSTEIRA DESCARTAVEL BRANCA 2000MCR/L da Marca Cral	CRAL	UN	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00	0,00	R\$ 0,00
493	25,00	UN	SUPORTE PARA TUBOS 80 PEÇAS	CRAL	UN	R\$ 19,80	R\$ 495,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00	10,00	R\$ 2,20
494	25,00	UN	SUPORTE PARA MICROPIPETAS AUTOMÁT. Da Marca Mylabor	MYLABOR	UN	R\$ 22,50	R\$ 562,50	R\$ 25,00	R\$ 625,00	10,00	R\$ 2,50
496	40,00	UN	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	KACIL	UN	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	10,00	R\$ 11,00
498	800,00	UN	TUBO DE ENSAIO 13X100MM da Marca Firstlab	LABOR IMPORT	UN	R\$ 48,18	R\$ 38.544,00	R\$ 53,53	R\$ 42.824,00	9,99	R\$ 5,35
499	20.000,00	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	CRAL	UN	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00	10,34	R\$ 0,06
500	40,00	UN	TERMOMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	INCOTERM	UN	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	10,00	R\$ 15,00
501	200,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA (VISUAL) CRALPLAST 10 OARAMETROS FRASCO COM 100	CRAL	UN	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	10,00	R\$ 12,50
502	800,00	UN	TUBO DE HEMOLISE 12X75MM	LABOR IMPORT	UN	R\$ 0,18	R\$ 144,00	R\$ 0,20	R\$ 160,00	10,00	R\$ 0,02
503	4.000,00	UN	TUBO PORTA LÂMINA	CRAL	UN	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00	10,00	R\$ 0,09
504	2.000,00	UN	TUBO CÔNICO GRADUADO P/ URINA	P. PROLAB	UN	R\$ 0,18	R\$ 360,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00	10,00	R\$ 0,02
505	35,00	UN	KIOL FENICADO	QEEL	UN	R\$ 20,70	R\$ 724,50	R\$ 23,00	R\$ 805,00	10,00	R\$ 2,30
506	35,00	KIT	ACIDO URICO CINÉTICO LIQUIFORM	LABTEST	KIT	R\$ 58,50	R\$ 2.047,50	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	10,00	R\$ 6,50
507	25,00	KIT	ALBUMINA da Marca Labtes	LABTEST	KIT	R\$ 68,14	R\$ 1.703,50	R\$ 75,71	R\$ 1.892,75	10,00	R\$ 7,57
508	40,00	UND	ANTIESTREPTOLISINA O SEROLATEX AEO/ASO	LABTEST	UND	R\$ 217,53	R\$ 8.701,20	R\$ 241,70	R\$ 9.669,00	10,00	R\$ 24,17
509	35,00	UND	ANTIGENO ANTI- A	EBRAM	UND	R\$ 30,92	R\$ 1.082,20	R\$ 34,36	R\$ 1.202,60	10,01	R\$ 3,44
510	35,00	UND	ANTIGENO ANTI AB	EBRAM	UND	R\$ 34,79	R\$ 1.217,65	R\$ 38,66	R\$ 1.353,10	10,01	R\$ 3,87
511	35,00	UND	ANTIGENO ANTI B	EBRAM	UND	R\$ 30,92	R\$ 1.082,20	R\$ 34,36	R\$ 1.202,60	10,01	R\$ 3,44
512	35,00	UND	ANTIGENO ANTI D	EBRAM	UND	R\$ 55,76	R\$ 1.951,60	R\$ 61,96	R\$ 2.168,60	10,00	R\$ 6,20
513	30,00	KIT	AMILASE CINÉTICO	LABTEST	KIT	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	10,00	R\$ 6,50
514	50,00	KIT	AST-GOT LIQUIFORM	BIOLIN	KIT	R\$ 163,58	R\$ 8.179,00	R\$ 181,75	R\$ 9.087,50	10,00	R\$ 18,17
515	50,00	KIT	ALT-GPT LIQUIFORM	BIOLIN	KIT	R\$ 168,03	R\$ 8.401,50	R\$ 186,70	R\$ 9.335,00	10,00	R\$ 18,67
516	30,00	KIT	BILIRRUBINA	BIOLIN	KIT	R\$ 141,03	R\$ 4.230,90	R\$ 156,70	R\$ 4.701,00	10,00	R\$ 15,67
517	80,00	KIT	BETA HCG PLUS	BIOLIN	KIT	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	10,00	R\$ 5,50
518	70,00	KIT	COLESTEROL TOTAL	BIOLIN	KIT	R\$ 112,50	R\$ 7.875,00	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00	10,00	R\$ 12,50
519	80,00	KIT	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	BIOLIN	KIT	R\$ 46,54	R\$ 2.792,40	R\$ 51,71	R\$ 3.102,60	10,00	R\$ 5,17
520	20,00	UND	COOMBS BSA 10 ML	EBRAM	UND	R\$ 31,50	R\$ 630,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	10,00	R\$ 3,50
521	20,00	KIT	COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU kit 3x500 ML	RENYLAB	KIT	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	10,00	R\$ 15,00
522	10,00	KIT	COLORAÇÃO DE GRAM	RENYLAB	KIT	R\$ 76,50	R\$ 765,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00	10,00	R\$ 8,50
523	50,00	KIT	CREATININA	BIOLIN	KIT	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50	R\$ 92,23	R\$ 4.611,50	10,00	R\$ 9,22
524	35,00	KIT	FATOR REUMATÓIDE	BIOLIN	KIT	R\$ 81,19	R\$ 2.841,65	R\$ 90,21	R\$ 3.157,35	10,00	R\$ 9,02
525	50,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORMCINÉTICO	BIOLIN	KIT	R\$ 109,18	R\$ 5.459,00	R\$ 121,31	R\$ 6.065,50	10,00	R\$ 12,13
526	40,00	KIT	GAMA G (LIQUIFORM), ENSAIO CINÉTICO	LABTEST	KIT	R\$ 122,98	R\$ 4.919,20	R\$ 136,64	R\$ 5.465,60	10,00	R\$ 13,66
527	40,00	CX	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM	CEPALAB	CX	R\$ 164,88	R\$ 6.595,20	R\$ 183,20	R\$ 7.328,00	10,00	R\$ 18,32
528	30,00	CX	TESTE RÁPIDO P/ LSH AB	LABTEST	CX	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	10,00	R\$ 12,50
529	70,00	KIT	GLICOSE LIQUIFORM	LABTEST	KIT	R\$ 67,50	R\$ 4.725,00	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00	10,00	R\$ 7,50
530	30,00	KIT	HEMOGLOBINA (CALORIMÉTRICO DE PONTO FINAL)	BIOLIN	KIT	R\$ 19,80	R\$ 594,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00	10,00	R\$ 2,20
531	30,00	KIT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOLIN	KIT	R\$ 15,21	R\$ 456,30	R\$ 16,90	R\$ 507,00	10,00	R\$ 1,69
532	28,00	CX	HIV (PEPTÍDEO SINTÉTICO) C/100	ECO	CX	R\$ 148,50	R\$ 4.158,00	R\$ 165,00	R\$ 4.620,00	10,00	R\$ 16,50
533	10,00	KIT	ILPASE	LABTEST	KIT	R\$ 805,50	R\$ 8.055,00	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00	10,00	R\$ 89,50
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.084.195,79 Subtotal Orçado: R\$ 22,06% R\$ 1.390.987,36 306.791,57</b>											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
534	40,00	UM	LUGOL FORT 500 ML	QEEL	UN	R\$ 133,20	R\$ 5.328,00	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00	10,00	R\$ 14,80
535	50,00	KIT	PROTEÍNA C REATIVA PCR - LATEX	BIOLIN	KIT	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	10,00	R\$ 6,50
536	30,00	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS	BIOLIN	KIT	R\$ 47,65	R\$ 1.429,50	R\$ 52,94	R\$ 1.588,20	9,99	R\$ 5,29
537	60,00	KIT	PSA	LABTEST	KIT	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00	10,00	R\$ 14,50
538	12,00	KIT	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA- TAP	LABTEST	KIT	R\$ 79,20	R\$ 950,40	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00	10,00	R\$ 8,80
539	12,00	KIT	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA- TTP	LABTEST	KIT	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	10,00	R\$ 15,00
540	40,00	KIT	REUMALATEX	LABTEST	KIT	R\$ 89,10	R\$ 3.564,00	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00	10,00	R\$ 9,90
541	40,00	UN	SDH 20 LISANTE	LABTEST	UN	R\$ 1.224,00	R\$ 48.960,00	R\$ 1.360,00	R\$ 54.400,00	10,00	R\$ 136,00
542	40,00	UN	SDH 20 DILUENTE	LABTEST	UN	R\$ 561,33	R\$ 22.453,20	R\$ 623,70	R\$ 24.948,00	10,00	R\$ 62,37
543	39,00	KIT	TRANSAM OXALACÉTICA UV, MÉT. CINÉTICO	LABTEST	KIT	R\$ 89,10	R\$ 3.474,90	R\$ 99,00	R\$ 3.861,00	10,00	R\$ 9,90
544	38,00	KIT	FRANSM. PIRUVICA UV, MET. ENÉTICO	LABTEST	KIT	R\$ 89,10	R\$ 3.385,80	R\$ 99,00	R\$ 3.762,00	10,00	R\$ 9,90
545	70,00	KIT	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM	LABTEST	KIT	R\$ 359,15	R\$ 25.140,50	R\$ 399,06	R\$ 27.934,20	10,00	R\$ 39,91
546	1.500,00	KIT	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IgM e IgG	CEPALAB	KIT	R\$ 26,96	R\$ 40.440,00	R\$ 27,95	R\$ 44.925,00	9,98	R\$ 2,99
547	30,00	KIT	UREIA UV LIQUIFORM	LABTEST	KIT	R\$ 273,28	R\$ 8.198,40	R\$ 303,64	R\$ 9.109,20	10,00	R\$ 30,36
548	50,00	KIT	VDRL	LABTEST	KIT	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	10,00	R\$ 5,30
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.084.195,79 Subtotal Orçado: R\$ 22,06% R\$ 1.390.987,36 306.791,57</b>											

**Fornecedor: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 05.348.580/0001-26**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
14	100,00	UNIDADE	Atadura gessada 10 x 3,0 in x 20	POLAR FIX		R\$ 1,60	R\$ 160,00	R\$ 1,89	R\$ 189,00	15,34	R\$ 0,29
18	3,00	LOGO	Câmbula de guedel, Jogo com 6 peças (1,2,3,4,5 E 6)	FOYOMED		R\$ 9,90	R\$ 29,70	R\$ 11,98	R\$ 35,94	17,36	R\$ 2,08
33	300,00	UNIDADE	Coletor de urina sistema fechado 2000ml.	LABOR IMPORT		R\$ 3,53	R\$ 1.059,00	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00	42,41	R\$ 2,60
35	2.000,00	Pacote	Equipo multivias pcte com 20 (polifixo)	MEDSONDA		R\$ 0,81	R\$ 1.620,00	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00	28,95	R\$ 0,33

55	30,00	Caixa c/ 24	Fio polipropileno 0 c/ agulha MR 1/2 Circ. CIL 3,5 cm	TECHNOFIO		R\$ 52,90	R\$ 1.587,00	R\$ 68,14	R\$ 2.044,20	22,37	R\$ 15,24
56	30,00	Caixa c/ 24	Fio vicryl 2.0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	TECHNOFIO		R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	R\$ 228,47	R\$ 6.854,10	19,03	R\$ 43,47
58	500,00	Rolo	Gazes em rolo tipo queijo 91x91cm	ORTOFEN		R\$ 23,28	R\$ 11.640,00	R\$ 42,34	R\$ 21.170,00	45,02	R\$ 19,06
61	60,00	LITRO	Iodopovidona degermante 1000mL 10%	VICPHARMA		R\$ 27,41	R\$ 1.644,60	R\$ 51,35	R\$ 3.081,00	46,62	R\$ 23,94
69	750,00	CX	Luvas de procedimentos G c/100	NOBRE		R\$ 99,00	R\$ 74.250,00	R\$ 138,23	R\$ 103.672,50		R\$ 39,23
75	300,00	UNIDADE	Mascara de oxigenio Venturi ajustavel	FOYOMED		R\$ 8,44	R\$ 2.532,00	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00	36,87	R\$ 4,93
80	100,00	ROLO	Papel grau cirurgico termo selante 20cm x 100m	ESTERILCARE		R\$ 93,00	R\$ 9.300,00	R\$ 107,87	R\$ 10.787,00	13,79	R\$ 14,87
81	50,00	ROLO	Papel grau cirurgico termo selante 10 x 100m	HOPFLEX		R\$ 50,31	R\$ 2.515,50	R\$ 55,91	R\$ 2.795,50	10,02	R\$ 5,60
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 368.698,50 Subtotal Orçado: R\$ 30,46% R\$ 530.191,11 161.492,61</b>											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
84	6.000,00	UNIDADE	Scalp nº 25 CX COM 100	SOLIDOR	Scalp nº 25 CX COM 100	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	33,33	R\$ 0,12
85	2.600,00	UNIDADE	SCALP Nº 21 CX COM 100	SAFER	SCALP Nº 21 CX COM 100	R\$ 0,23	R\$ 598,00	R\$ 0,36	R\$ 936,00	36,11	R\$ 0,13
102	25.000,00	FRASCOS	Soro fisiológico 0,9% 500mL caixa com 24	FRESENIUS	Soro fisiológico 0,9% 500mL caixa com 24	R\$ 3,06	R\$ 76.500,00	R\$ 4,10	R\$ 102.500,00	25,37	R\$ 1,04
104	10.200,00	FRASCOS	Soro glicosado 5% 250 ml caixa com 24	FRESENIUS	Soro glicosado 5% 250 ml caixa com 24	R\$ 2,90	R\$ 29.580,00	R\$ 3,54	R\$ 36.108,00	18,08	R\$ 0,64
105	10.000,00	FRASCOS	Soro glicosado 5% 500ml caixa com 24	FRESENIUS	Soro glicosado 5% 500ml caixa com 24	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00	R\$ 4,56	R\$ 45.600,00	30,04	R\$ 1,37
106	2.000,00	FRASCOS	Soro ringer lactato 500 ml caixa com 24	FRESENIUS	Soro ringer lactato 500 ml caixa com 24	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00	17,22	R\$ 0,78
107	2.220,00	FRASCOS	Soro ringer simples 500ml com 24	FRESENIUS	Soro ringer simples 500ml com 24	R\$ 3,60	R\$ 7.992,00	R\$ 4,39	R\$ 9.745,80	18,00	R\$ 0,79
115	10,00	Unidade	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	ABC							

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
149	300,00	PC	ATADURA DE ALGODÃO C/12 ROLOS	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODÃO C/12 ROLOS	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00	50,51	R\$ 10,00
153	70,00	CX	ATADURA GESSADA 10CMX2,0M CX/20 PCTS	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 10CMX2,0M CX/20 PCTS	R\$ 34,51	R\$ 2.415,70	R\$ 56,64	R\$ 3.964,80	39,07	R\$ 22,13
154	70,00	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CX/20 PCTS	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CX/20 PCTS	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 77,32	R\$ 5.412,40	48,27	R\$ 37,32
155	75,00	CX	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	R\$ 77,00	R\$ 5.775,00	R\$ 122,57	R\$ 8.192,75	37,18	R\$ 45,57
156	100,00	UN	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 11	STERILANCE	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 11	R\$ 1,20	R\$ 120,00	R\$ 2,75	R\$ 275,00	56,36	R\$ 1,55
157	100,00	UN	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 15	STERILANCE	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 15	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 2,31	R\$ 231,00	56,71	R\$ 1,31
158	100,00	UN	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 23	STERILANCE	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 23	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 2,31	R\$ 231,00	56,71	R\$ 1,31
160	100,00	UN	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO COM LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 23	DESCARPACK	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO COM LÂMINA DE AÇO E CABO PLÁSTICO Nº 23	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 7,18	R\$ 718,00	44,29	R\$ 3,18
169	15,00	UN	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 7FR X 20CM	BIOMEDICAL	CATETER PAR SUBCLÁVIA D/L CVC 7FR X 20CM	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	R\$ 168,80	R\$ 2.532,00	17,06	R\$ 28,80
182	800,00	UN	ESCOVA P/ DEGRAMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2% RIOHEX	RIOQUIMICA	ESCOVA P/ DEGRAMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2% RIOHEX	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00	R\$ 3,72	R\$ 2.976,00	38,44	R\$ 1,43
184	1.000,00	RL	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	CRAL	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00	38,15	R\$ 2,88
185	4.000,00	PC	ESPATULA DE AYRES	ESTILO	ESPATULA DE AYRES	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00	R\$ 12,15	R\$ 48.600,00	38,27	R\$ 4,65
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 368.698,50</b>						<b>Subtotal Orçado R\$ 330.191,11</b>		<b>30,46%</b>		<b>R\$ 161.492,61</b>	

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
190	30,00	CX	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	SHALON	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	R\$ 60,80	R\$ 1.824,00	21,05	R\$ 12,80
191	30,00	CX	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX C/24UNI	SHALON	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX C/24UNI	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00	R\$ 71,75	R\$ 2.152,50	37,42	R\$ 26,85
192	40,00	CX	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 SEM AGULHA	SHALON	FIO ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3,0 SEM AGULHA	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00	20,00	R\$ 11,50
203	380,00	UN	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CRAL	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00	R\$ 7,19	R\$ 2.732,20	37,41	R\$ 2,69
204	200,00	UN	FIXADOR CITOLÓGICO	CRAL	FIXADOR CITOLÓGICO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00	52,73	R\$ 7,81
205	120,00	UN	FORMOL LÍQUIDO 10% 1.000 LT	QEEL	FORMOL LÍQUIDO 10% 1.000 LT	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17,30	R\$ 2.076,00	30,64	R\$ 5,30
207	1.500,00	UN	JELCO Nº 14	POLYMED	JELCO Nº 14	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00	51,28	R\$ 1,00
208	1.000,00	UN	JELCO Nº 16	POLYMED	JELCO Nº 16	R\$ 0,88	R\$ 880,00	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	51,65	R\$ 0,94
209	2.000,00	UN	JELCO Nº 18	POLYMED	JELCO Nº 18	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00	51,65	R\$ 0,94
210	3.500,00	UN	JELCO Nº 20	POLYMED	JELCO Nº 20	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00	R\$ 2,02	R\$ 7.070,00	56,44	R\$ 1,14
211	3.500,00	UN	JELCO Nº 22	POLYMED	JELCO Nº 22	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00	R\$ 1,79	R\$ 6.265,00	50,84	R\$ 0,91
214	50,00	KI	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	INCOTERM	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00	R\$ 25,41	R\$ 1.270,50	2,01	R\$ 0,51
218	100,00	UN	SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS	WELL LEAD	SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00	R\$ 5,91	R\$ 591,00	44,33	R\$ 2,62
220	250,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	R\$ 0,72	R\$ 180,00	R\$ 1,10	R\$ 275,00	34,55	R\$ 0,38
223	200,00	UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	CPL	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	R\$ 16,16	R\$ 3.232,00	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00	2,00	R\$ 0,33
280	200,00	UND	Broca de baixa rotação	MICRODONT	Broca de baixa rotação	R\$ 4,06	R\$ 812,00	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	37,54	R\$ 2,44
284	155,00	UND	Broca cirúrgica 701/702/703	FAVA	Broca cirúrgica 701/702/703	R\$ 8,00	R\$ 1.240,00	R\$ 13,50	R\$ 2.092,50	40,74	R\$ 5,50
295	40,00	UND	Cabo para Bisturi	ABC	Cabo para Bisturi	R\$ 11,00	R\$ 440,00	R\$ 16,03	R\$ 641,20	31,38	R\$ 5,03
296	5,00	UND	Câmara escura	BIOTRON	Câmara escura	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	R\$ 379,87	R\$ 1.899,36	36,82	R\$ 139,87
298	20,00	UND	Cuba Inox para Acondicionamento de Instrumento	GOLGRAN	Cuba Inox para Acondicionamento de Instrumento	R\$ 37,10	R\$ 742,00	R\$ 41,77	R\$ 835,40	11,18	R\$ 4,67
299	20,00	UND	Cuba Inox para Acondicionamento de Autoclave	FAVA	Cuba Inox para Acondicionamento de Autoclave	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00	20,00	R\$ 6,00
485	20.000,00	UN	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200MCR/da Marca	CRAL	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200MCR/da Marca	R\$ 0,04	R\$ 800,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 368.698,50</b>						<b>Subtotal Orçado R\$ 330.191,11</b>		<b>30,46%</b>		<b>R\$ 161.492,61</b>	

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
251	120,00	FR	Adesivo ímbar 4 ml	FGM	AMBAR 4ML	R\$ 36,28	R\$ 4.353,60	R\$ 58,28	R\$ 6.993,60	37,75	R\$ 22,00
253	50,00	UNI	Atalador Labial Expandex	MAQUIRA	EXPANDEX	R\$ 8,84	R\$ 442,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00	36,86	R\$ 5,16

258	250,00	CX	Anestésico Mepivacaína vasoconstrutor C/ 50	3%	C	DLA PHARMACEUTICA	MEPIVALEM SV	R\$ 137,63	R\$ 34.407,50	R\$ 251,44	R\$ 62.860,00	45,26	R\$ 113,81
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 95.221,03</b>										<b>Subtotal Orçado R\$ 50,23% R\$ 191.334,35</b>		<b>R\$ 96.113,32</b>	

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
265	20,00	UND	Abridor de boca adulto	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 6,19	R\$ 123,80	R\$ 436,00	R\$ 8.720,00	88,58	R\$ 429,81
266	20,00	UND	Abridor de boca infantil	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 4,94	R\$ 98,80	R\$ 8,50	R\$ 170,00	41,88	R\$ 3,56
278	40,00	UND	Bandeja em inox	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 23,36	R\$ 934,40	R\$ 41,49	R\$ 1.659,60	43,70	R\$ 18,13
279	30,00	UND	Bandeja em Plástico (Autoclavável)	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 14,27	R\$ 428,10	R\$ 17,50	R\$ 525,00	18,46	R\$ 3,23
282	100,00	UND	Broca para acabamento de alta rotação (Fina e ultrafina)	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 2,79	R\$ 279,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00	57,08	R\$ 3,71
312	20,00	UND	Descolador de Molt nº 9	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40	R\$ 127,54	R\$ 2.530,80	36,04	R\$ 45,97
318	20,00	UND	Esculpidor lecron	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 9,99	R\$ 199,80	R\$ 17,00	R\$ 340,00	41,24	R\$ 7,01
325	120,00	EST	Espátula P/ Resina Composta	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00	29,47	R\$ 5,01
328	210,00	CX	Fio de sutura agulhado seda	TECHNEW	TECHNEW	R\$ 46,90	R\$ 9.849,00	R\$ 78,40	R\$ 16.464,00	40,18	R\$ 31,50
329	150,00	CX	Fio de sutura agulhado nylon	TECHNEW	TECHNEW	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00	11,34	R\$ 6,00
356	17,00	UND	Fórceps adulto Nº 21	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 1.356,43	R\$ 137,00	R\$ 2.329,00	41,76	R\$ 57,21
357	15,00	UND	Fórceps adulto Nº 27	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 1.196,85	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00	41,76	R\$ 57,21
358	15,00	UND	Fórceps adulto Nº 44	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 1.196,85	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00	41,76	R\$ 57,21
359	10,00	UND	Fórceps adulto Nº 18 D	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 797,90	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00	41,76	R\$ 57,21
361	110,00	UND	Frasco dapen	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,21	R\$ 243,10	R\$ 5,95	R\$ 654,50	62,86	R\$ 3,74
363	30,00	UND	Hidroxo de cálcio cimento	DENTSPLY	HYDRO C	R\$ 23,18	R\$ 695,40	R\$ 25,80	R\$ 774,00	10,16	R\$ 2,62
364	40,00	CX	Hemostat	MAQUIRA	HEMOLIQ	R\$ 19,04	R\$ 761,60	R\$ 25,51	R\$ 1.020,40	25,36	R\$ 6,47
365	30,00	CX	Hidroxo de cálcio pó P.A	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 5,51	R\$ 165,30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	38,78	R\$ 3,49
367	65,00	CX	lomo de vidro A2	MAQUIRA	IONGLASS R	R\$ 21,99	R\$ 1.429,35	R\$ 52,00	R\$ 3.400,00	57,71	R\$ 30,01
368	40,00	UND	lomo de vidro A3	MAQUIRA	IONGLASS R	R\$ 21,99	R\$ 879,60	R\$ 71,71	R\$ 2.868,40	69,33	R\$ 49,72
370	40,00	UND	Kit de acabamento e polimento para resina composta	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 35,02	R\$ 1.400,80	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00	91,13	R\$ 359,98
376	45,00	UND	Lima P/ Osso	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 69,99	R\$ 3.149,55	R\$ 243,39	R\$ 10.952,55	71,24	R\$ 173,40
387	40,00	PCT	Papel carbono	MAQUIRA	BASIC	R\$ 1,90	R\$ 76,00	R\$ 12,95	R\$ 518,00	85,33	R\$ 11,05
393	250,00	CX	Pasta profilática 90 g	MAQUIRA	SHINE	R\$ 3,84	R\$ 960,00	R\$ 13,05	R\$ 3.262,50	70,57	R\$ 9,21
394	40,00	CX	Pasta de Polimento	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 10,52	R\$ 420,80	R\$ 16,00	R\$ 640,00	34,25	R\$ 5,48
397	30,00	UND	Ponta para ultrassom	RP VILELA	RP VILELA	R\$ 68,87	R\$ 2.066,10	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	18,98	R\$ 16,13
409	150,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A1	DPL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	50,64	R\$ 11,14
410	220,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A2	DPL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 2.389,20	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00	50,64	R\$ 11,14
411	140,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A3	DPL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 1.520,40	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00	50,64	R\$ 11,14
412	100,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A 3.5	DPL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	50,64	R\$ 11,14
413	50,00	UND	Revelador	KULZER	SELEKT	R\$ 15,75	R\$ 787,50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50	37,67	R\$ 9,52
415	10,00	UND	Seringa Triplice	DENT-FLEX	ST1	R\$ 180,30	R\$ 1.803,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	35,61	R\$ 99,70
420	20,00	UND	Sugador Cirúrgico Inox Reto	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 26,37	R\$ 527,40	R\$ 35,75	R\$ 715,00	26,24	R\$ 9,38
421	30,00	UND	Sugador Cirúrgico Inox Curvo	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 26,37	R\$ 791,10	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50	26,24	R\$ 9,38
427	30,00	UND	Sonda Milimetrada	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 28,89	R\$ 866,70	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50	27,68	R\$ 11,06
429	40,00	UND	Tesoura ponta reta	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 21,75	R\$ 870,00	R\$ 26,50	R\$ 1.06		



399	70,00	UND	Rolo para esterilização bobina 20x100mm	HOSPFLEX	UND	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00	R\$ 9,00
400	40,00	UND	Rolo para esterilização bobina 25x100mm	HOSPFLEX	UND	R\$ 112,50	R\$ 4.500,00	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12,50
401	20,00	UND	Rolo para esterilização bobina 30x100mm	HOSPFLEX	UND	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00	R\$ 13,75
402	40,00	UND	Rolo para esterilização bobina 10x100mm	HOSPFLEX	UND	R\$ 42,75	R\$ 1.710,00	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00	R\$ 4,75
403	120,00	CX	Pincel microbrush C/100	BIODINAMICA	CX	R\$ 4,75	R\$ 567,60	R\$ 5,25	R\$ 630,00	R\$ 0,52
404	30,00	UND	Porta Agulha Reta	ABC	UND	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	R\$ 3,75
419	110,00	CX	Sugador Cirúrgico Descartável Esteril C/ 40	MAQUIRA	CX	R\$ 11,89	R\$ 1.307,90	R\$ 13,21	R\$ 1.453,10	R\$ 1,32
423	20,00	UND	Suporte para caixa perfurocortante 5 L	DESCARPACK	UND	R\$ 31,50	R\$ 630,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 3,50
424	15,00	UND	Suporte para caixa perfurocortante 7 L	DESCARPACK	UND	R\$ 33,30	R\$ 499,50	R\$ 37,00	R\$ 555,00	R\$ 3,70
425	10,00	UND	Suporte para caixa perfurocortante 13 L	DESCARPACK	UND	R\$ 40,50	R\$ 405,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 4,50
426	6,00	UND	Suporte De Coleta de Chumbo	KONEX	UND	R\$ 238,50	R\$ 1.431,00	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00	R\$ 26,50
434	15,00	UND	Tesoura fox	ABC	UND	R\$ 42,30	R\$ 634,50	R\$ 47,00	R\$ 705,00	R\$ 4,70
439	300,00	UNIDADE	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES EMBALAGEM C 250	VIP	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1,50
440	20,00	LT	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A.	HEXIS	LT	R\$ 29,70	R\$ 594,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 3,30
441	50,00	UN	ADAPTADOR DE AGULHA P/ TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO	CRAL	UN	R\$ 0,32	R\$ 16,00	R\$ 0,35	R\$ 17,50	R\$ 0,03
442	65,00	LT	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	J. MACHADO	LT	R\$ 9,62	R\$ 625,30	R\$ 10,69	R\$ 694,85	R\$ 1,07
443	100,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL P/ COLETA A VÁCUO 25X8	SR	CX	R\$ 51,06	R\$ 5.106,00	R\$ 56,73	R\$ 5.673,00	R\$ 5,67
444	50,00	LT	ACETONA 99,5%	DINAMICA	LT	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50	R\$ 33,52	R\$ 1.676,00	R\$ 3,35
445	12,00	UN	ALCOOL ÁCIDO 3% DESCORANTE PARA BAR	DINAMICA	UN	R\$ 130,50	R\$ 1.566,00	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00	R\$ 14,50
446	10,00	UN	ALÇA BACTERIOLÓGICA	PROLAB	UN	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2,00
447	60,00	UN	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	BIOCLIN	UN	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	R\$ 5,50
449	60,00	UN	BASTÃO DE VIDRO	RONI AZLI	UN	R\$ 5,85	R\$ 351,00	R\$ 6,50	R\$ 390,00	R\$ 0,65
450	30,00	UN	BECKERS DE VIDRO C/CAP P/250 ML	RONI AZLI	UN	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 1,00
451	25,00	UN	BECKER VIDRO DE 1000ML	RONI AZLI	UN	R\$ 22,50	R\$ 562,50	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 2,50
452	4,00	UN	BICO DE BUNSEN	PROLAB	UN	R\$ 54,00	R\$ 216,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 6,00
453	100,00	UN	CAIXA PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/ 100 LÂMINAS	CRAL	UN	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1,20
454	50,00	UN	SONDA TRATO DIGESTIVO	MEDICONE	UN	R\$ 13,07	R\$ 653,50	R\$ 14,52	R\$ 726,00	R\$ 1,45
455	30,00	UN	CUBAS DE COPLIN OU SIMILARE A COLETOR	LABORGLAS	UN	R\$ 220,50	R\$ 6.615,00	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00	R\$ 24,50
456	150,00	UN	PERFUROCORTANTES 7 L	DESCARPACK	UN	R\$ 4,87	R\$ 730,50	R\$ 5,41	R\$ 811,50	R\$ 0,54
457	15,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL	RONI AZLI	UN	R\$ 26,55	R\$ 398,25	R\$ 29,50	R\$ 442,50	R\$ 2,95

458	25,00	UN	ETANOL ABSOLUTO	MERCK	UN	R\$ 22,50	R\$ 562,50	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 2,50
459	20,00	UN	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000ML	RONI AZLI	UN	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6,50
460	20,00	UN	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500ML	RONI AZLI	UN	R\$ 22,50	R\$ 450,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 2,50
461	30,00	UN	FRASCO BORREL DE PLÁSTICO C/ TAMPA 40 MM X 100MM	J. PROLAB	UN	R\$ 0,81	R\$ 24,30	R\$ 0,90	R\$ 27,00	R\$ 0,09
462	20,00	UN	GALERIA DE POLIPROP. P/ TUBOS DE ENSAIO - P/80 TUBOS DA Marca Graal	CRAL	UN	R\$ 31,50	R\$ 630,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 3,50
463	20,00	UN	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO, VACUTAINER da Marca Graal	CRAL	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 1,00
464	20,00	UN	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL, VACUTAINER da Marca Graal	CRAL	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 1,00
465	900,00	CX	LAMINULA 24X24MM da Marca Precision	PRECISION	CX	R\$ 7,65	R\$ 6.885,00	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00	R\$ 0,85
467	300,00	CX	LAMINA COM EXTREMIDADE FORCA PARA MICROSCOPIA da Marca Precision MICROPIPETAS VOL.VARIAVEL C/ DISP. DE 100 A 1000 Microlitros da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 143,51	R\$ 2.870,20	R\$ 159,46	R\$ 3.189,20	R\$ 15,95
469	20,00	UN	MICROPIPETAS VOL.VARIAVEL C/ DISP. DE 5 A 50 Microlitros da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 144,50	R\$ 2.890,00	R\$ 160,55	R\$ 3.211,00	R\$ 16,05
470	10,00	UN	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 1000ML da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12,50
471	10,00	UN	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 10 Microlitros da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12,50
472	10,00	UN	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 2000 Microlitros da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22,00
473	10,00	UN	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 200MCL da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12,50
474	10,00	UN	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 250 Microlitros da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12,50
475	10,00	UN	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 25 Microlitros da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12,50
476	10,00	UN	MICROPIPETAS VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 20 Microlitros da Marca Paguepet	KACIL	UN	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27,00
477	20,00	FR	OLEO DE IMERSÃO 100 ML da Marca Bioquímica	BIOQUIMICA	FR	R\$ 19,53	R\$ 390,60	R\$ 21,70	R\$ 434,00	R\$ 2,17
478	3.000,00	UN	PIPETAR DE PASTEUR da Marca Laborglas	LABORGLAS	UN	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00	R\$ 0,36
479	30,00	UN	PIPETA DE WHERTEGREN da Marca Precision	PRECISION	UN	R\$ 10,80	R\$ 324,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 1,20
480	25,00	UN	PLACA ESCAVADA (DE KLINIE EX3CM) PARA VDRL da Marca Cral	CRAL	UN	R\$ 76,50	R\$ 1.912,50	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	R\$ 8,50
481	25,00	UN	PIPETADOR PL-PUMP da Marca Kasvi	KASVI	UN	R\$ 13,50	R\$ 337,50	R\$ 15,00	R\$ 375,00	R\$ 1,50
482	12,00	UN	PAPEL DE FILTRO 9 MM X 30 CM	J. PROLAB	UN	R\$ 4,50	R\$ 54,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 0,50
486	20.000,00	UN	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL 2000/1000 MCRL da Marca Cral	CRAL	UN	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00	R\$ 0,07
487	5.000,00	UN	PONTEIRA DESCARTAVEL BRANCA 2000/1000MCRL da Marca Cral	CRAL	UN	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 0,05
493	25,00	UN	SUPORTE PARA TUBOS 80 PEÇAS	CRAL	UN	R\$ 19,80	R\$ 495,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 2,20
494	25,00	UN	SUPORTE PARA MICROPIPETAS AUTOMAT. Da Marca Mylabor	MYLABOR	UN	R\$ 22,50	R\$ 562,50	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 2,50
496	40,00	UN	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	KACIL	UN	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 11,00
498	300,00	UN	TUBO DE ENSAIO 13X100MM da Marca Firslab	LABOR IMPORT	UN	R\$ 48,18	R\$ 38.544,00	R\$ 53,53	R\$ 42.824,00	R\$ 5,35
499	20.000,00	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	CRAL	UN	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00	R\$ 0,58

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
500	40,00	UN	TERMOMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	INCOTERM	UN	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 15,00
501	200,00	UN	FRASCO REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA (VISUAL) CRALPLAST 10 OARIMETROS - FRASCO COM 100	CRAL	UN	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	R\$ 12,50
502	800,00	UN	TUBO DE HEMOLISE 12X75MM	LABOR IMPORT	UN	R\$ 0,18	R\$ 144,00	R\$ 0,20	R\$ 160,00	R\$ 0,02
503	4.000,00	UN	TUBO PORTA LÂMINA	CRAL	UN	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00	R\$ 0,09
504	2.000,00	UN	TUBO CÔNICO GRADUADO P/ URINA	J. PROLAB	UN	R\$ 0,18	R\$ 360,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00	R\$ 0,02
505	35,00	UN	XILOL.FENICADO	QEEL	UN	R\$ 20,70	R\$ 724,50	R\$ 23,00	R\$ 805,00	R\$ 2,30
506	35,00	KIT	ÁCIDO URICO CINÉTICO LIQUIFORM	LABTEST	KIT	R\$ 58,50	R\$ 2.047,50	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	R\$ 6,50
507	25,00	KIT	ALBUMINA da Marca Labtes	LABTEST	KIT	R\$ 68,14	R\$ 1.703,50	R\$ 75,71	R\$ 1.892,75	R\$ 7,57
508	40,00	UND	ANTIHISTREPTOLISINA O SEROLATEX AEO/ASO	LABTEST	UND	R\$ 217,53	R\$ 8.701,20	R\$ 241,70	R\$ 9.668,00	R\$ 24,17
509	35,00	UND	ANTIGENO ANTI- A	EBRAM	UND	R\$ 30,92	R\$ 1.082,20	R\$ 34,36	R\$ 1.202,60	R\$ 3,44
510	35,00	UND	ANTIGENO ANTI B	EBRAM	UND	R\$ 34,79	R\$ 1.217,65	R\$ 38,66	R\$ 1.353,10	R\$ 3,87
511	35,00	UND	ANTIGENO ANTI AB	EBRAM	UND	R\$ 30,92	R\$ 1.082,20	R\$ 34,36	R\$ 1.202,60	R\$ 3,44
512	35,00	UND	ANTIGENO ANTI D	EBRAM	UND	R\$ 55,76	R\$ 1.951,60	R\$ 61,96	R\$ 2.168,60	R\$ 6,20
513	30,00	KIT	AMILASE CINÉTICO	LABTEST	KIT	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 6,50
514	50,00	KIT	AST-GOT LIQUIFORM	BIOCLIN	KIT	R\$ 163,58	R\$ 8.179,00	R\$ 181,75	R\$ 9.087,50	R\$ 18,17
515	50,00	KIT	ALT-GPT LIQUIFORM	BIOCLIN	KIT	R\$ 168,03	R\$ 8.401,50	R\$ 186,70	R\$ 9.335,00	R\$ 18,67
516	30,00	KIT	BILIRRUBINA	BIOCLIN	KIT	R\$ 141,03	R\$ 4.230,90	R\$ 156,70	R\$ 4.701,00	R\$ 15,67
517	80,00	KIT	BETA HCG PLUS	BIOCLIN	KIT	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5,50
518	70,00	KIT	CELESTEROL TOTAL	BIOCLIN	KIT	R\$ 112,50	R\$ 7.875,00	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00	R\$ 12,50
519	60,00	KIT	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	BIOCLIN	KIT	R\$ 46,54	R\$ 2.792,40	R\$ 51,71	R\$ 3.102,60	R\$ 5,17
520	20,00	UND	COOMBS BSA 10 ML	EBRAM	UND	R\$ 31,50	R\$ 630,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 3,50
521	20,00	KIT	COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU kit 3x500 ML	RENYLAB	KIT	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15,00
522	10,00	KIT	COLORAÇÃO DE GRAM	RENYLAB	KIT	R\$ 76,50	R\$ 765,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00	R\$ 8,50
523	50,00	KIT	CREATININA	BIOCLIN	KIT	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50	R\$ 92,23	R\$ 4.611,50	R\$ 9,22
524	35,00	KIT	FATOR REUMATÓIDE	BIOCLIN	KIT	R\$ 81,19	R\$ 2.841,65	R\$ 90,21	R\$ 3.157,35	R\$ 9,02
525	50,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA (LIQUIFORM)CINÉTICO	BIOCLIN	KIT	R\$ 109,18	R\$ 5.459,00	R\$ 121,31	R\$ 6.065,50	R\$ 12,13
526	40,00	KIT	GAMA GT (LIQUIFORM), ENSAIO CINÉTICO	LABTEST	KIT	R\$ 122,98	R\$ 4.919,20	R\$ 136,64	R\$ 5.465,60	R\$ 13,66
527	40,00	CX	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM	CEPALAB	CX	R\$ 164,88	R\$ 6.595,20	R\$ 163,20	R\$ 7.328,00	R\$ 18,32
528	30,00	CX	TESTE RÁPIDO P/ LSH AB	LABTEST	CX	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	R\$ 12,50
529	70,00	KIT	GLICOSE LIQUIFORM	LABTEST	KIT	R\$ 67,50	R\$ 4.725,00	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00	R\$ 7,50
530	30,00	KIT	HEMOGLOBINA (CALORIMÉTRICO DE PONTO FINAL)	BIOCLIN	KIT	R\$ 19,80	R\$ 594,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 2,20
531	30,00	KIT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOCLIN	KIT	R\$ 15,21	R\$ 456,30	R\$ 16,90	R\$ 507,00	R\$ 1,69

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Modelo Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
532	28,00	CX	HIV (PEPTÍDEO SINTÉTICO) C/100	ECO	CX	R\$ 148,50	R\$ 4.158,00	R\$ 165,00	R\$ 4.620,00	R\$ 16,50
533	10,00	KIT	LIPASE	LABTEST	KIT	R\$ 805,50	R\$ 8.055,00	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00	R\$ 89,50</

56	30,00	Caixa c/ 24	Fio vicryl 2.0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	TECHNOFIO	Fio vicryl 2.0 c/ agulha CR 3/8 Circ. CIL 3,0 cm	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	R\$ 228,47	R\$ 6.854,10	R\$ 43,47
58	500,00	Rolo	Gazes em rolo tipo queijo 91x91cm	ORTOFEN	Gazes em rolo tipo queijo 91x91cm	R\$ 23,28	R\$ 11.640,00	R\$ 42,34	R\$ 21.170,00	R\$ 19,06
61	60,00	LITRO	Iodopovidona degermante 1000mL 10%	VICPHARMA	Iodopovidona degermante 1000mL 10%	R\$ 27,41	R\$ 1.644,60	R\$ 51,35	R\$ 3.081,00	R\$ 23,94

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
69	750,00	CX	Luvas de procedimentos G 9/100	NOBRE	Luvas de procedimentos G 9/100	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00	R\$ 138,23	R\$ 103.672,50	R\$ 39,23
75	300,00	UNIDADE	Mascara de oxigenio Venturi ajustável	FOYOMED	Mascara de oxigenio Venturi ajustável	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00	R\$ 4,93
80	100,00	ROLO	Papel grau cirúrgico termo selante 20cm x 100m	ESTERILCARE	Papel grau cirúrgico termo selante 20cm x 100m	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00	R\$ 107,87	R\$ 10.787,00	R\$ 14,87
81	50,00	ROLO	Papel grau cirúrgico termo selante 10 x 100m	HOPFLEX	Papel grau cirúrgico termo selante 10 x 100m	R\$ 50,31	R\$ 2.515,50	R\$ 55,91	R\$ 2.795,50	R\$ 5,60
84	6.000,00	UNIDADE	Scalp nº 25 CX COM 100	SOLIDOR	Scalp nº 25 CX COM 100	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	R\$ 0,12
85	2.600,00	UNIDADE	SCALP Nº 21 CX COM 100	SAFER	SCALP Nº 21 CX COM 100	R\$ 0,23	R\$ 598,00	R\$ 0,36	R\$ 936,00	R\$ 0,13
102	25.000,00	FRASCOS	Soro fisiológico 0,9% 500mL caixa com 24	FRESENIUS	Soro fisiológico 0,9% 500mL caixa com 24	R\$ 3,06	R\$ 76.500,00	R\$ 4,10	R\$ 102.500,00	R\$ 1,04
104	10.200,00	FRASCOS	Soro glicosado 5% 250 mL caixa com 24	FRESENIUS	Soro glicosado 5% 250 mL caixa com 24	R\$ 2,90	R\$ 29.580,00	R\$ 3,54	R\$ 36.108,00	R\$ 0,64
105	10.000,00	FRASCOS	Soro glicosado 5% 500ml caixa com 24	FRESENIUS	Soro glicosado 5% 500ml caixa com 24	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00	R\$ 4,56	R\$ 45.600,00	R\$ 1,37
106	2.000,00	FRASCOS	Soro ringier lactato 500 mL caixa com 24	FRESENIUS	Soro ringier lactato 500 mL caixa com 24	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00	R\$ 0,78
107	2.220,00	FRASCOS	Soro ringier simples 500ml com 24	FRESENIUS	Soro ringier simples 500ml com 24	R\$ 3,60	R\$ 7.992,00	R\$ 4,39	R\$ 9.745,80	R\$ 0,79
115	10,00	Unidade	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	ABC	Pinça Adson Serrilhada. 12 cm	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 94,64	R\$ 946,40	R\$ 82,64
116	10,00	UNIDADE	Pinça Allis. 15 cm	ABC	Pinça Allis. 15 cm	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 40,14	R\$ 401,40	R\$ 5,14
117	10,00	Unidade	Pinça Allis. 20 cm	ABC	Pinça Allis. 20 cm	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 81,86	R\$ 818,60	R\$ 11,86
118	10,00	UNIDADE	Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm	ABC	Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 17,14	R\$ 171,40	R\$ 2,14
119	10,00	UNIDADE	Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm	ABC	Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm	R\$ 21,40	R\$ 214,00	R\$ 25,31	R\$ 253,10	R\$ 3,91
120	10,00	UNIDADE	Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm	ABC	Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm	R\$ 15,80	R\$ 158,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 3,20
121	10,00	UNIDADE	Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm	ABC	Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm	R\$ 24,50	R\$ 245,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 3,50
122	10,00	UNIDADE	Pinça Backaus. 13 cm	ABC	Pinça Backaus. 13 cm	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 7,00
123	10,00	UNIDADE	Pinça Crile Curva. 16 cm	ABC	Pinça Crile Curva. 16 cm	R\$ 36,00	R\$ 360,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00	R\$ 8,00
124	10,00	UNIDADE	Pinça Crile Reta. 16 cm	ABC	Pinça Crile Reta. 16 cm	R\$ 36,40	R\$ 364,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00	R\$ 7,60
125	10,00	Unidade	Pinça Faure Artéria Uterina. 22 cm	ABC	Pinça Faure Artéria Uterina. 22 cm	R\$ 91,00	R\$ 910,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 24,00
126	8,00	Unidade	Pinça Foerster Reta para Curativo. 24 cm	ABC	Pinça Foerster Reta para Curativo. 24 cm	R\$ 82,50	R\$ 660,00	R\$ 99,00	R\$ 792,00	R\$ 16,50
127	10,00	Unidade	Pinça Kelly Curva. 16 cm	ABC	Pinça Kelly Curva. 16 cm	R\$ 35,50	R\$ 355,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 9,50
128	10,00	Unidade	Pinça Kelly reta. 16 cm	ABC	Pinça Kelly reta. 16 cm	R\$ 35,50	R\$ 355,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 9,50
129	10,00	Unidade	Pinça Kocher Curva. 14 cm	ABC	Pinça Kocher Curva. 14 cm	R\$ 40,50	R\$ 405,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00	R\$ 11,50
130	10,00	Unidade	Pinça Kocher reta. 14 cm	ABC	Pinça Kocher reta. 14 cm	R\$ 40,50	R\$ 405,00	R\$ 52,00	R\$ 520,00	R\$ 11,50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
131	10,00	UNIDADE	Pinça Mosquito Curva. 12 cm	ABC	Pinça Mosquito Curva. 12 cm	R\$ 26,50	R\$ 265,00	R\$ 34,00	R\$ 340,00	R\$ 7,50
132	10,00	UNIDADE	Pinça Mosquito Reta. 12 cm	ABC	Pinça Mosquito Reta. 12 cm	R\$ 26,50	R\$ 265,00	R\$ 34,00	R\$ 340,00	R\$ 7,50
133	6,00	Unidade	Pinça Pean. 14 cm	ABC	Pinça Pean. 14 cm	R\$ 40,50	R\$ 243,00	R\$ 52,00	R\$ 312,00	R\$ 11,50
135	10,00	UNIDADE	Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm	ABC	Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 20,00
136	6,00	UNIDADE	Pinça Rochester Pean reta. 18 cm	ABC	Pinça Rochester Pean reta. 18 cm	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00	R\$ 20,00
137	10,00	Unidade	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. 12 cm	ABC	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. 12 cm	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 78,00
138	10,00	UNIDADE	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. 16 cm	ABC	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. 16 cm	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.103,37	R\$ 2.103,37	R\$ 45,37
139	10,00	UNIDADE	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. 20 cm	ABC	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. 20 cm	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00	R\$ 119,00
141	10,00	UNIDADE	Tesoura Mayo Curva. 17 cm	ABC	Tesoura Mayo Curva. 17 cm	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00	R\$ 42,00
143	100,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	JPROLAB	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 5,03	R\$ 503,00	R\$ 1,83
147	300,00	PC	ATADURA DE ALGODAO 10CMX1,0M C/12 ROLOS	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODAO 10CMX1,0M C/12 ROLOS	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00	R\$ 4,92
148	400,00	PC	ATADURA DE ALGODAO 15CMX1,0M C/12 ROLOS	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODAO 15CMX1,0M C/12 ROLOS	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7,65
149	300,00	PC	ATADURA DE ALGODAO 20CMX1,0M C/12 ROLOS	ORTOFEN	ATADURA DE ALGODAO 20CMX1,0M C/12 ROLOS	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00	R\$ 10,00

153	70,00	CX	ATADURA GESSADA 10CMX2,0M CX/20 PCTS	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 10CMX2,0M CX/20 PCTS	R\$ 34,51	R\$ 2.415,70	R\$ 56,64	R\$ 3.964,80	R\$ 22,13
154	70,00	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CX/20 PCTS	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M CX/20 PCTS	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 77,32	R\$ 5.412,40	R\$ 37,32
155	75,00	CX	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	ORTOFEN	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M CX/20 PCT	R\$ 77,00	R\$ 5.775,00	R\$ 122,57	R\$ 9.192,75	R\$ 45,57
156	100,00	UN	BISTURI ESTERIL C/ LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO Nº 11	STERILANCE	BISTURI ESTERIL C/ LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO Nº 11	R\$ 1,20	R\$ 120,00	R\$ 2,75	R\$ 275,00	R\$ 1,55
157	100,00	UN	BISTURI ESTERIL C/ LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO Nº 15	STERILANCE	BISTURI ESTERIL C/ LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO Nº 15	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 2,31	R\$ 231,00	R\$ 1,31
158	100,00	UN	BISTURI ESTERIL C/ LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO Nº 23	STERILANCE	BISTURI ESTERIL C/ LAMINA DE AÇO E CABO PLASTICO Nº 23	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 2,31	R\$ 231,00	R\$ 1,31
160	100,00	UN	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO COM CATERER PAR SUBCLAVIA D/L CVC 7FR X 20CM	DESCARPACK	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO COM CATERER PAR SUBCLAVIA D/L CVC 7FR X 20CM	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 7,18	R\$ 718,00	R\$ 3,18
169	15,00	UN	CATERER PAR SUBCLAVIA D/L CVC 7FR X 20CM	BIOMEDICAL	CATERER PAR SUBCLAVIA D/L CVC 7FR X 20CM	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	R\$ 168,80	R\$ 2.532,00	R\$ 28,80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
182	800,00	UN	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO COM FLOREXIDINA 2% RIOHEX	RIOQUIMICA	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO COM FLOREXIDINA 2% RIOHEX	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00	R\$ 3,72	R\$ 2.976,00	R\$ 1,43
184	1.000,00	EL	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	FRAL	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CMX4,5 M	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00	R\$ 2,88
185	4.000,00	PC	ESPATULA DE AYRES	ESTILLO	ESPATULA DE AYRES	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00	R\$ 12,15	R\$ 48.600,00	R\$ 4,65
190	30,00	CX	FIO ALGODAO COM POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	SHALON	FIO ALGODAO COM POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	R\$ 60,80	R\$ 1.824,00	R\$ 12,80
191	30,00	CX	FIO ALGODAO COM POLIESTER Nº 3/0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX 5/24UNI	SHALON	FIO ALGODAO COM POLIESTER Nº 3/0 C/ AGULHA 3,5 OU 4CM CX 5/24UNI	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00	R\$ 71,75	R\$ 2.152,50	R\$ 26,85
192	40,00	CX	FIO ALGODAO COM POLIESTER Nº 3/0 SEM AGULHA	SHALON	FIO ALGODAO COM POLIESTER Nº 3/0 SEM AGULHA	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00	R\$ 11,50
200	380,00	UN	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	GRAL	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00	R\$ 7,19	R\$ 2.732,20	R\$ 2,69
204	200,00	UN	FIXADOR CITOLOGICO	GRAL	FIXADOR CITOLOGICO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00	R\$ 7,81
205	120,00	UN	FORMOL LIQUIDO 10% 1.000 LT	QEEL	FORMOL LIQUIDO 10% 1.000 LT	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17,30	R\$ 2.076,00	R\$ 5,30
207	UN	ELCO Nº 14	POLYMED	ELCO Nº 14	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00	R\$ 1,00	
208	1.000,00	UN	ELCO Nº 16	POLYMED	ELCO Nº 16	R\$ 0,88	R\$ 880,00	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00	R\$ 0,94
209	2.000,00	UN	ELCO Nº 18	POLYMED	ELCO Nº 18	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00	R\$ 0,94
210	8.500,00	UN	ELCO Nº 20	POLYMED	ELCO Nº 20	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00	R\$ 2,02	R\$ 7.070,00	R\$ 1,14
211	8.500,00	UN	ELCO Nº 22	POLYMED	ELCO Nº 22	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00	R\$ 1,79	R\$ 5.255,00	R\$ 0,91
214	50,00	KI	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	INCOTERM	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00	R\$ 25,41	R\$ 1.270,50	R\$ 0,51
218	100,00	UN	SONDA DE POLLEY Nº 12 2 VIAS	WELL LEAD	SONDA DE POLLEY Nº 12 2 VIAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00	R\$ 5,91	R\$ 591,00	R\$ 2,62
220	250,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	R\$ 0,72	R\$ 180,00	R\$ 1,10	R\$ 275,00	R\$ 0,38
233	200,00	UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	EPL	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	R\$ 16,16	R\$ 3.232,00	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00	R\$ 0,33
280	200,00	UND	Broca de baixa rotação	MICRODONT	Broca de baixa rotação	R\$ 4,06	R\$ 812,00	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	R\$ 2,44
284	155,00	UND	Broca cirúrgica 701/702/703	FAVA	Broca cirúrgica 701/702/703	R\$ 8,00	R\$ 1.240,00	R\$ 13,50	R\$ 2.092,50	R\$ 5,50
295	40,00	UND	Cabo para Bisturi	ABC	Cabo para Bisturi	R\$ 11,00	R\$ 440,00	R\$ 16,03	R\$ 641,20	R\$ 5,03
296	6,00	UND	Câmara escura	BIOTRON	Câmara escura	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	R\$ 379,87	R\$ 2.279,22	R\$ 139,87
298	20,00	UND	Cubo Inox para acondicionamento de instrumento	GOLGRAN	Cubo Inox para acondicionamento de instrumento	R\$ 37,10	R\$ 742,00	R\$ 41,77	R\$ 835,40	R\$ 4,67
299	20,00	UND	Cubo Inox para Acondicionamento de Autoclave	FAVA	Cubo Inox para Acondicionamento de Autoclave	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 6,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
485	20.000,00	UN	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA 0-200MCRl da Marca Cral	CRAL	PONTEIRA R\$ 0,04	R\$ 800,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00	R\$ 0,00

266	20,00	UND	Abrridor de boca infantil	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 4,94	R\$ 98,80	R\$ 8,50	R\$ 170,00	R\$ 3,56
278	40,00	UND	Bandeja em inox	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 23,36	R\$ 934,40	R\$ 41,49	R\$ 1.659,60	R\$ 18,13
279	30,00	UND	Bandeja em Plástico (Autoclavável)	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 14,27	R\$ 428,10	R\$ 17,50	R\$ 525,00	R\$ 3,23
282	100,00	UND	Broca para acabamento de alta rotação (Fina e ultrafina)	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 2,79	R\$ 279,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 3,71
312	20,00	UND	Descalador de Molt nº 9	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40	R\$ 127,54	R\$ 2.550,80	R\$ 45,97
318	20,00	UND	Esculpidor Iecon	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 9,99	R\$ 199,80	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 7,01
325	120,00	EST	Espátula P/ Resina Composta	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00	R\$ 5,01
328	210,00	CX	Fio de sutura agulhado seda	TECHNEW	TECHNEW	R\$ 46,90	R\$ 9.849,00	R\$ 78,40	R\$ 16.464,00	R\$ 31,50
329	150,00	CX	Fio de sutura agulhado nylon	TECHNEW	TECHNEW	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00	R\$ 6,00
336	17,00	UND	Fórcipe adulto Nº 21	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 1.356,43	R\$ 137,00	R\$ 2.329,00	R\$ 57,21
337	15,00	UND	Fórcipe adulto Nº 27	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 1.196,85	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00	R\$ 57,21
338	15,00	UND	Fórcipe adulto Nº 44	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 1.196,85	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00	R\$ 57,21
339	10,00	UND	Fórcipe adulto Nº 18 D	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 79,79	R\$ 797,90	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00	R\$ 57,21
361	110,00	UND	Frasco de cálcio	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,21	R\$ 243,10	R\$ 5,95	R\$ 654,50	R\$ 3,74
363	30,00	UND	Hidroxo de cálcio cimento	DENTSPLY	HYDRO C	R\$ 23,18	R\$ 695,40	R\$ 25,80	R\$ 774,00	R\$ 2,62
364	40,00	CX	Hemostop	MAQUIRA	HEMOLIQ	R\$ 19,04	R\$ 761,60	R\$ 25,51	R\$ 1.020,40	R\$ 6,47
365	30,00	CX	Hidroxo de cálcio pó P.A	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 5,51	R\$ 165,30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 3,49
367	55,00	CX	lomero de vidro A2	MAQUIRA	IONGLASS R	R\$ 21,99	R\$ 1.429,35	R\$ 52,00	R\$ 3.380,00	R\$ 30,01
368	40,00	UND	lomero de vidro A3	MAQUIRA	IONGLASS R	R\$ 21,99	R\$ 879,60	R\$ 71,71	R\$ 2.868,40	R\$ 49,72
370	40,00	UND	Kit de acabamento e polimentopara resina composta	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 35,02	R\$ 1.400,80	R\$ 295,00	R\$ 15.800,00	R\$ 359,98
376	45,00	UND	Lima P/ Osso	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 69,99	R\$ 3.149,55	R\$ 243,39	R\$ 10.952,55	R\$ 173,40
387	40,00	PCT	Papel carbono	MAQUIRA	BASIC	R\$ 1,90	R\$ 76,00	R\$ 12,95	R\$ 518,00	R\$ 11,05

atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar **SANDRA MARIA SANTOS NASCIMENTO** do cargo em comissão de **DIRETORA DE ENSINO DO GRUPO ESCOLAR JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**  
Código identificador: d824d58ddf2cc35da02da65d9315d6d1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20611/2021**

O O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 20611/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME** CNPJ: 27.100.598/0001-47 INSC. EST.: 19.595836-5, estabelecida na Av. Jose Cavalcante, nº 418, Sala A, Centro, Uruçui-PI, neste ato representado pelo Sr. **Adão Gomes Maia**, brasileiro, portador da Cédula de identidade/órgão emissor: 435.795.95-3 SSP-MA e CPF/MF nº 805.136.973-49 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
393	250,00	CX	Pasta profilática 90 g	MAQUIRA	SHINE	R\$ 3,84	R\$ 960,00	R\$ 13,05	R\$ 3.262,50	R\$ 9,21
394	40,00	CX	Pasta de Polimento	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 10,52	R\$ 420,80	R\$ 16,00	R\$ 640,00	R\$ 5,48
397	30,00	UND	Ponta para ultrassom	RP VILELA	RP VILELA	R\$ 68,87	R\$ 2.066,10	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 16,13
409	150,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A1	DFL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 11,14
410	220,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A2	DFL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 2.389,20	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00	R\$ 11,14
411	140,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A3	DFL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 1.520,40	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00	R\$ 11,14
412	100,00	UND	Resina Composta Fotopolimerizável A 3.5	DFL	ORION	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11,14
413	50,00	UND	Revelador	KULZER	SELEKT	R\$ 15,75	R\$ 787,50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50	R\$ 9,52
415	10,00	UND	Seringa Triplice	DENT-FLEX	ST1	R\$ 180,30	R\$ 1.803,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	R\$ 99,70
420	20,00	UND	Sugador Cirurgico Inox Reto	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 26,37	R\$ 527,40	R\$ 35,75	R\$ 715,00	R\$ 9,38
421	30,00	UND	Sugador Cirurgico Inox Curvo	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 26,37	R\$ 791,10	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50	R\$ 9,38
427	30,00	UND	Sonda Milimetrada	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 28,89	R\$ 866,70	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50	R\$ 11,06
429	40,00	UND	Tesoura ponta reta	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 21,75	R\$ 870,00	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00	R\$ 4,75
430	30,00	UND	Tesoura Curva	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 21,75	R\$ 652,50	R\$ 26,50	R\$ 795,00	R\$ 4,75
432	30,00	UND	Tesoura metzembaun	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 37,57	R\$ 751,40	R\$ 54,55	R\$ 1.091,00	R\$ 16,98
433	25,00	UND	Tesoura iris	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 21,20	R\$ 530,00	R\$ 40,46	R\$ 1.011,50	R\$ 19,26
438	200,00	UND	BABADOR IMPERMEAVEL-FOLHA DE QUALIDADE C CAMADA PLASTICA	ALTA BIODINAMICA	BIODINAMICA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9,00
							<b>Subtotal</b>		<b>50,23%</b>	<b>96.113,32</b>
							<b>Adjudicado:</b>			
							<b>R\$</b>			
							<b>95.221,03</b>		<b>191.334,35</b>	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.587.018,97	R\$ 2.284.981,67	30,55%	697.962,70

Anapurus - Maranhão, 30 de Junho de 2021

**ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: 3be9826ceb85b67447d11bb5597f75f5

**DECRETO 143/2021**

**DECRETO N.º 143/2021**

**Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Ensino.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas

**ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
03	Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes de pacote de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	Itajá	Pacotes	9.457	R\$ 3,55	R\$ 33.572,35
14	Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem secundária plástica resistente com 05 kg. <b>EXCLUSIVA ME/EPP/MEI</b>	Araguaia	Pacotes	20.470	R\$ 2,68	R\$ 54.859,60
15	Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. <b>EXCLUSIVA ME/EPP/MEI</b>	manjuba	Latas	12.150	R\$ 3,77	R\$ 45.805,50

**Valor Total Registrado R\$ 134.237,45 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão

está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de

2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 10 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME

Adão Gomes Maia  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e80049f5e5f245b58df86c357958c2d3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20611/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 20611/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ: 40.306.596/0001-77 INSC. EST.: 12.678.670-4, estabelecida na Av. Rua Senador Millet, nº 210, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representado pela Sra. Patricia Almeida da Silva Milhomem, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de identidade/órgão emissor: 0189332520010 SSP-MA e CPF/MF nº 603.186.093-71 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
03	Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes de pacote de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	Itajá	Pacotes	28.373	R\$ 3,38	R\$ 95.900,74
05	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Painho	Pacotes	64.575	R\$ 4,74	R\$ 306.085,50
06	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	Painho	Pacotes	21.525	R\$ 4,74	R\$ 102.028,50
10	Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	Santa clara	Litros	14.465	R\$ 4,55	R\$ 65.815,75
11	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CCGL	Pacotes	42.390	R\$ 5,22	R\$ 221.275,80
12	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	CCGL	Pacotes	14.130	R\$ 5,22	R\$ 73.758,60

**Valor Total Registrado R\$ 864.864,89 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem

devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão

gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas 10 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**P A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**

Patricia Almeida da Silva Milhomem  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9de3d9b69f4695bac59134e956917df4

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20611/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 20611/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **13.819.017/0001-17**, localizada na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, nº 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do CPF: nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

01	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alumínica, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, em pacotes de 400 g, e embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. E que tenha a expressão na embalagem primária sem lactose ou isenta de lactose e sem glúten. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	APTI	PACOTE	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
04	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ADOCYL	FRASCO	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
08	Fração de mandioca isenta de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem primária contendo 01 kg e informações do produto como ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica resistente com 20 kg. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	PINDUCA	PACOTE	3.320	R\$ 5,89	R\$ 19.554,80
09	Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, Rotulagem de acordo com a legislação. COTA PRINCIPAL 75%	LEITMIL	L	43.395	R\$ 5,40	R\$ 234.333,00

**Valor Total: R\$ 255.327,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua

vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada

pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 10 de Agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**

**GERENCIADORA**

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

**Raimundo Gomes Maia Neto**

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2e47c8c40c5a4f5a4f548b00ffca31b5*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20611/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 20611/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ: **27.800.493/0001-09**, localizada na Rua Antonio Jacobina, n.º 1104-E, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, portador do CPF: nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
07	Farinha de trigo com fermento, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, fortificação com ferro e ácido fólico. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem primária plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica com peso de 01 kg e apresentando data de fabricação e data de validade. Acondicionadas em fardos com 10 kg. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	DONA BENTA	PCT	3.040	R\$ 4,90	R\$ 14.896,00
13	Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, com soja não transgênica, sabor natural, nutricionalmente completa, isenta de sacarose. Embalagem latas de 400 g. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	PIRACANJUBA	LT	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

**Valor Total: R\$ 16.796,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e seis reais).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado

por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais

resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 10 de Agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

**Kleitton Silva dos Santos**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 67632318402f93e7e244def9e95e2e89*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 24/2021. **OBJETO:** Locação de imóvel para sede do Conselho Tutelar de Balsas-MA, situado a Rua Vereador Pinto, n.º 315, Centro, em Balsas-MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, X da Lei 8.666/93. **LOCATÁRIO:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **LOCADORA:** ARACY CASTRO, CPF Nº 424.904.053-49. **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 01/08/2021 a 31/07/2022. **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** O pagamento será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO:** O pagamento será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vivianne Martins Coelho e Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 5851d89d216820d32b69c80b35238119*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 10/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para **fornecimento de armas não letais, tipo SPARKS e SPRAYS**, para atender a grande demanda da guarda municipal de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** CONDOR

S/A INDUSTRIA QUÍMICA. **PERÍODO:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.067,20 (trinta um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 3d080581a571c6acd0493f275ad7f0eb*

#### RETIFICAÇÃO. CONTRATO Nº 433/2021 - SEFIN

##### RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2660, São Luís, 09 de agosto de 2021, página 10, **CONTRATO Nº 433/2021, RESENHA DO CONTRATO - SEFIN. Onde se lê:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.365,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **Leia-se:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.863,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais). Balsas-MA, 10 de agosto de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 1cd62c0dae95ab38ccb1b95108ba636c*

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

##### TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o solicitação protocolada sob o ofício nº 10/2021, em 10 de agosto de 2021, RESOLVE cancelar o registro os preços contido na Ata de Registro de Preços nº 125/2021, firmado com a empresa **ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 26.252.454/0001-43**, localizada na Av. 05, nº 106, Parque Cidade Maravilha, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pela Srª. Vera Lúcia Leite de Alencar, proprietária, portadora da CNH: nº 04187759626, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

##### 1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 125/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 125/2021, cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA

##### 2. DA ANULAÇÃO

2.1. Por força da presente cancelamento, as partes dão por

solicitação da detentora e aceite do órgão gerenciador, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

### 3. DO FORO

3.1 Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 21 de Julho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**

**GERENCIADORA**

ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI

**Vera Lúcia Leite de Alencar**

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: bf209453f2b06adcca62132afe1abdff*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 001/2021 instaurado pela Portaria nº 054 de 2021 e ofício nº 027/2021-GAB, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hérlon Costa Lima, no uso de duas atribuições e nos termos do art. 214 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 2012, CITA, pelo presente edital, o servidor Antonio Ferreira Ribeiro Junior, solteiro, professor, matrícula funcional nº 120655-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Nova, s/n, Centro, Belágua-MA, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local nas quintas e sextas-feiras das 8:00 às 12:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Belágua-MA, 23 de Julho de 2021.

Analurdes Santos Pestana

Presidente da Comissão

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*

*Código identificador: 303e076455d51f4d4b6e5356e93dea68*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### RATIFICACAO DE DISPENSA

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Medida Provisória nº 1.047/2021 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 1.002/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2021**, visando a contratação de: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.000.245/0001-09, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti - MA, no Valor Global de R\$ 551.402,25 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte cinco centavos). Carlos Mailson Barbosa Pereira / Secretário Municipal de Saúde. Buriti/MA.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES*

*Código identificador: 0268e7243e3a85c67d8ba10ad775e2f3*

### TERMO DE ADITIVO

#### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**TIPO:** ADITIVO DE VALOR

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BURITI E A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, situada à Avenida Candoca Machado, s/n, BURITI-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.623.324/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). Gabriela da Costa Chaves, portador(a) do CPF nº 557.321.273-72 e da cédula de identidade nº 042390132011-6, SSP/MA, e;

**CONTRATADA:** MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55, situada à Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, bairro Socopo, Teresina - PI, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Guilherme Paes Ladin Lago, portador(a) do CPF nº 444.408.553-34 e RG nº 164.398-0 SSP/PI.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivo em 25% expressa na Cláusula Segunda do Contrato Inicial nº 001/2021 da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, Aquisição de Material didático para Ensino Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município De Buriti - MA

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

02.05.00 - Sec. Mun. de Educação;  
02.11.00 - FUNDEB;  
PROJ/ATIVIDADE:  
12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO;  
12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA 30%;

**ELEMENTO/DESPESA:**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

FUNDEB 30%/REPASSES;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O Presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**BURITI - MA, em 02 de agosto de 2021.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sra. Gabriela da Costa Chaves

CONTRATANTE

**MAX DIGITAL PRINT LTDA**

Sr. Guilherme Paes Ladin do Lago

CONTRATADO

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 5dbb2509046aeb4e0222fe4f448e076*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 25% conforme expressa na Cláusula Segunda do Contrato Inicial e em acordo com artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, Aquisição de Material didático para Ensino Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município De Buriti - MA. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Representante da Contratada: Guilherme Paes Ladin Lago, CPF nº 444.408.553-34. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72. Buriti (MA), 03 de agosto de 2021. Publique-se.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 560f71c24cabbfe92082535de0b828c9*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 0030/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: nº 20.000.245/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Insumos, a serem utilizados no enfrentamento da COVID-19

causado pelo novo coronavírus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 20 de julho de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde; PROJ/ATIVIDADE: 10.122.0075.2135.0000 Enfrentamento da Emergência COVID 19; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: Fundo A Fundo. Valor Global de R\$ 551.402,25 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte cinco centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: Andregyla Mayria Da Rocha Matos, CPF nº 034.525.543-76. Buriti (MA), 21 de julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: b1973d6b404112710ac27fc42e7bdd73*

**DECRETO Nº 038/2021 - RESTRICÇÃO E  
ACESSIBILIDADE**

**DECRETO Nº 038 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

**CONSIDERANDO** o DECRETO nº 36.871, de 20 de julho de 2021 do Estado do Maranhão, e diminuição de casos de covid-19, bem como, diminuição de casos de internações nesta municipalidade.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - O caput do art. 2º; o caput do art. 5º; o caput do art. 8º e §1º; o caput do art. 10; o caput do art. 14; o caput do art. 15, Parágrafo único do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - As **atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada, poderão retornar de forma presencial, com 50% (cinquenta por cento) da**

capacidade máxima de lotação do ambiente, observando-se a lotação que não poderá ultrapassar o limite de **200 (duzentas)** pessoas em ambientes fechados, e **400 (quatrocentas)** pessoas em ambientes abertos, dentre jogadores, corpo técnico e organizadores, sem participação de torcidas, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, **será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nos locais dos eventos em relação aos participantes dos mesmos, até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021**”.

**Artigo 2-A** - Não será permitida a participação nos eventos citados no art. 2º, as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos uma dose, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

**Artigo 5º** - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade até o **dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021**”.

(...)

**Artigo 8º** - Os estabelecimentos abaixo descritos, **estão autorizados a funcionar de forma presencial, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021:**

**I** - Bares;

**II** - Restaurantes;

**III** - Lanchonetes;

**IV** - Pizzarias;

**V** - Quiosques;

**VI** - Clubes, boates e salões de festas.

**§ 1º:** Para os locais de áreas muito amplas, onde a lotação de **50% (cinquenta por cento)** da capacidade máxima do ambiente, ultrapassa **200 (duzentas)** pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de **200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos, e será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nestes estabelecimentos, bem como, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.**

(...)

**Artigo 10** - Não haverá limites de horário em relação à **Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município.**

(...)

**Artigo 14.** A abertura e funcionamento dos templos religiosos, ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, **com ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021.**

(...)

**Artigo 15.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, podendo funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, **até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

**Parágrafo único.** As aulas na **rede privada** continuarão

funcionando em regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, **até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021.**

(...)

**Artigo 2º.** Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados **até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021.**

**Artigo 3º.** Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às **24hs do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021.**

Buriti/MA, 09 de agosto de 2021

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: c8854b502316f28076cdfc4841608326

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA.**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo nº 013/2021, do Município de Lago da Pedra - MA, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Medicinal para o município de Cajari - MA, em favor da Empresa: MRS DE SOUSA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Hospitalar - Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula O2, massa molecular 31,99 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5% número de referência química 7787-44-7.	M3	GASES NOBRES	4.000	R\$ 38,00	R\$ 152.000,00

Cajari (MA), 03 de agosto de 2021.

**Manusa Chaves Alves da Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: eef00fa8ae7b62178e84776d53b2c5a7

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - SECAF**  
**OBJETO:** “Contratação de Escritório de Advocacia para realização de serviços técnicos especializados de consultoria e

assessoria jurídica em Direito Público Municipal”.

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Considerando erros formais de digitação no bojo da Homologação e Extrato de Contrato nº 061/2021, Processo Administrativo nº 10/2021 - SECAF, oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, orientados pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, **FICAM RETIFICADOS** nos seguintes termos:

Diário Oficial dos Municípios - FAMEN, 25 de maio de 2021, pág. 33, edição nº 2606.  
Onde se lê:  
"no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)"  
Leia-se:  
"no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)"

Diário Oficial dos Municípios - FAMEN, 08 de junho de 2021, pág. 18, edição nº 2616.  
Onde se lê:  
"no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)"  
Leia-se:  
"no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)"

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Cajari - MA, 10 de agosto de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: c231c8919a77633aed54296daf103038

### EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Prestação de Serviços. Nº 013/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 005/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA.** **OBJETO:** Prestação de Serviços de Disponibilização e manutenção de Site R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 30/07/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **SIGANET TECNOLOGIA LTDA.** Cajari- MA. 10/08/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 1030dd2ab685ccb98dfa8e0cac5363f7

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA - EXTRATO DE CONTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Fornecimento. Nº 012/2021 - Pregão Presencial 001/2021 - Registro de Preços Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo: Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Cajari - MA. **PRAZO:** Até 31 de

dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** Lote II R\$ 31.140,34 (trinta e um mil cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 33.90.30.00 - Materiais de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 12/07/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI.** Cajari- MA. 30/07/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 271f99351351fb9b7da3b6163e3c9ccd

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021 - TOMADA DE PREÇO nº 003/2021-CPL. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.** Homologo o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021, em favor da empresa **CONSTRULOC - CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.679.061/00001-22, com sede na ESTRADA BR 316, S/Nº, LETRA A, KM 64, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **WILLIAM PEREIRA EVANGELISTA**, brasileiro, portador do CPF nº 803.941.833-04, e do RG nº 000029719394-5, com o valor de **R\$ 163.506,66** (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE **CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO NO BAIRRO RUA NOVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.** Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de Julho de 2021. **Joedson Almeida dos Santos** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 3f3d8e924b0e0a5b071a3e316597fb15

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - INFRA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa CONSTRULOC - CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.679.061/00001-22, com sede na ESTRADA BR 316, S/Nº, LETRA A, KM 64, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE **CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO NO BAIRRO RUA NOVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 163.506,66** (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** CONTRATO 250

(DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13 SEMOT - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE **Função:** 15 URBANISMO **Subfunção:** 451 INFRAESTRUTURA URBANA **Programa:** 0323 PLANEJAMENTO URBANO **Funcional:** 15 451 0323 2058 0000 OBRAS PÚBLICAS **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** VALTER CLEITON ARAÚJO ALVES, brasileiro, portador o CPF nº 729.196.123-87, e do RG nº 234223944 SSP/MA, pelo Contratante, e WILLIAM PEREIRA EVANGELISTA, brasileiro, portador do CPF nº 803.941.833-04, e do RG nº 000029719394-5, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de Julho de 2021.

*Publicado por: ALLTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS*  
*Código identificador: 56e66c887bf585b4531df3e75ebdb609*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### PORTARIA Nº. 431/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 431/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, o senhor, GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF nº 036.037.521-98, do cargo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 09/2021 de 01 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: d0265384125484d27bf2b7dd1a43c1c0*

### PORTARIA Nº 416/2021

#### PORTARIA Nº 416/2021

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na Lei nº 8.112/90, **o art. 357 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 07/1990)**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Prorroga-se a vigência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

**Art. 2º.** Com a edição do presente ato, esta portaria terá vigência de 90 (noventa) dias a fim de cumprir a exigência do art. 362 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 07/1990).

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a data de 24 de março de 2021 (portaria 288/2021).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: f9fbfe29096b85a05e51381d29f7c95f*

### PORTARIA Nº. 434/2021.

PORTARIA Nº. 434/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 110/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSORA MAG. III 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e

art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado, de 03 meses antes da eleição conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima Demitir do cargo de Professora MAG. III, a Sra. GILSENIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: 749.324.543-68.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: a85983d1efa099bd85149ef711f5ee1e*

**PORTARIA Nº. 435/2021.**

PORTARIA Nº. 435/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 113/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSORA 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima Demitir do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. DEUZENY LIMA BEZERRA, inscrita no CPF: 028.464.506-09.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: e5c501727f81b41f0f6d8f3ad410b0ae*

**PORTARIA Nº. 436/2021.**

PORTARIA Nº. 436/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 093/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **SUPERVISORA 40HS** do Município de Estreito - MA, **PROFESSORA III 40HS** da Secretaria de Estado da Gestão, patrimônio e Assistência dos Servidores e **PROFESSORA III 40HS** da Secretaria de Estado da Educação.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima demitir do cargo de Supervisora do Município de Estreito - MA, a Sra. FRANCELINA NUNES CARVALHO, inscrita no CPF: 135.735.861-04.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 33b49f49b08d45a9b5e01c933b8f4444*

**PORTARIA Nº. 437/2021.**

PORTARIA Nº. 437/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 114/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e

contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSORA MAG. I 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima demitir do cargo de Professora MAG. I, a Sra. CLEONILDE AGUIAR DE BARROS, inscrita no CPF: 522.211.993-91.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 54ef55960fddd1f67e8c9234cd213ecd*

**PORTARIA Nº. 438/2021.**

PORTARIA Nº. 438/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 114/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

**Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **MONITORA 40HS** do Município de Estreito - MA e **ASSISTENTE SOCIAL 40HS** do Município de Porto Franco - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima demitir do cargo de Monitora de Creche a Sra. MARIA EUNICE MOTA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF: 125.800.313-91.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado

do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: f3c89554a4696af5c12dae2825acb543*

**PORTARIA Nº. 439/2021.**

PORTARIA Nº. 439/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 112/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

**Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSORA 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima Demitir do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. LUCIA MARIA NAZÁRIO DE CARVALHO, inscrita no CPF: 765.719.123-68.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: c1c8a8fa445eea5fb60f458b7d63d0b6*

**PORTARIA Nº. 440/2021.**

PORTARIA Nº. 440/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº

111/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSOR MAG. I 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima Demitir do cargo de Professor MAG. I, a Sra. JANECLÉIA DAS NEVES SILVA FEITOZA, inscrita no CPF: 670.473.003-68.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 36071e07d85f7dc9e811033b0a4f9552*

**PORTARIA Nº. 441/2021.**

PORTARIA Nº. 441/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 162/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSORA MAG. I 20HS** do Município de Estreito - MA e **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima demitir do cargo de Professora MAG. I do Município de Estreito - MA, a Sra. MARIA JOSÉ ALVES DE MORAES, inscrita no CPF: 365.075.473-87.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: b6b0ab557e22fa23e41de0866f22e4c3*

**PORTARIA Nº. 442/2021.**

PORTARIA Nº. 442/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 116/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSOR MAG. I 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima Demitir do cargo de Professor MAG. I, o Sr. VALMIR SOUSA DE BRITO, inscrito no CPF: 855.238.953-34.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 887bbe0ae422e4c9b4d3ac964bd75acb*

**PORTARIA Nº. 442/2021.**

PORTARIA Nº. 442/2021.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 116/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSOR MAG. I 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima Demitir do cargo de Professor MAG. I, o Sr. VALMIR SOUSA DE BRITO, inscrito no CPF: 855.238.953-34.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 118/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar a licitude na acumulação dos cargos de **PROFESSORA 20HS** do Município de Estreito - MA e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS** do Município de Estreito - MA.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 37, incisos XVI e art. 326 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

**Considerando** que não há mais período vedado de 03 meses antes da eleição, conforme a Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima demitir do cargo de Professora MAG. I, a Sra. RAIMUNDA DE CARVALHO MILHOMENS, inscrita no CPF: 450.546.222-68.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: af08b13dfd1f18f5ba76114b2041b301*

**PORTARIA Nº 430/2021 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 430/2021 - GAB LC**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF nº 603.146.683-06, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 959a1eba18993dac96b4b705eb9e08e5*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO - MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**CONSIDERANDO** os Informes Nº 01/2021 e Nº 02/2021 do CNAS e Nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 04/2021 do CMAS, que dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Estreito - MA - 2021;

**CONSIDERANDO** as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Estreito**, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, na cidade de Estreito-MA.

**Art. 2º.** O tema central da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Estreito - MA será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 3º.** Para a organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Estreito foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Estreito serão definidas em Regimento Interno.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, aos 06 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (2021).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: b66daaa31c26c15e76909f550a19ba03*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 396/2021**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO.**

Processo Administrativo Disciplinar nº 396/2021  
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 288/2021, em observância do que dispõe o art.

345, I do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990), após apurar os fatos relatados no processo nº 396/2012 relacionados com possível abandono de serviço público instaurado em face do Servidor **BELMIVAN BARROS BORBA**, portador do CPF: 859.395.793-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Instituição, vêm apresentar o respectivo, **RELATÓRIO**

O processo foi devidamente instruído, havendo sido analisado os seguintes documentos: folha de pontos do local de serviço, contracheques e pasta funcional. Assim, depois de colhidos os elementos necessários à comprovação dos fatos e da autoria foram formalizados o ato de início do processo administrativo para apurar se de fato houve **abandono de serviço**.

Após, fora apresentado em tempo hábil defesa escrita, juntamente com documentação que corrobora com os fatos apresentados na peça defensiva. Concluída a produção de provas e tendo sido concedido prazo para defesa escrita do (a) acusado (a), a mesma foi apresentada e fundamentou-se nas seguintes razões:

- Que o servidor é dependente químico, conforme se prova em documento emitido pela própria secretaria donde está lotado;
- Que seu salário em maio de 2021 fora suspenso;
- Que recebeu notificação prévia para somente pedir exoneração, não tendo prazo para apresentar defesa escrita;
- Apresenta relatórios médicos que comprovam suas comorbidades;

As alegações trazidas pelo servidor foram significativas, ao ponto de que fosse levantado todo um estudo de caso, quanto à condição que o servidor se encontra hoje. Nisto é notório que o mesmo possui sim debilidades, se enquadrando como dependente químico, donde se faz necessário que este procure o INSS para assim dá entrada em seu auxílio doença.

Trata-se de uma doença que caracteriza-se pelo progresso do uso de substâncias químicas de forma constante, se tornando incurável e fatal em alguns casos, em decorrência dos próprios efeitos da substância, ou pelo fato de que ela desencadeia outros comportamentos de risco no indivíduo.

Assim, o auxílio doença é imprescindível para que tanto o indivíduo dependente, quanto sua família possa ter apoio durante o tratamento.

Ademais, surge a necessidade de trazer a baila, que o servidor voltou a receber salário, conforme contracheque anexo, o que comprova que o funcionário regressou ao serviço, rechaçando assim o que foi alegado quanto sua condição de não poder trabalhar.

Diante de todo o exposto, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão, por unanimidade, sugere o **arquivamento** dos autos por não haver necessidade em continuação do processo, uma vez que o servidor já regressou ao local onde está lotado.

Neste diapasão, a comissão acobertada pelo art. 369 do Estatuto dos Servidores (Lei 07/1990), in verbis: "Art. 369 - Deverá à comissão, em seu relatório sugerir outras providencias que lhe pareçam de interesse para o serviço público." Sugere que o servidor abra o procedimento de auxílio doença, pois com base na análise documental o servidor tem o direito.

**CONCLUSÃO**

Finalmente conclui a Comissão que o servidor investigado em virtude de seu histórico, deva necessariamente ser encaminhado ao INSS ante a possibilidade de deferimento de

auxílio doença.

É o relatório e Parecer conclusivo.

Estreito, 30 de julho de 2021.

LUZINEIDE LIMA DA SILVA  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 219/2007

KHALLIL DE ABREU SANTOS  
1º SECRETÁRIO

LUCILEIA SILVA LEITA  
2º Secretário

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 271de27c42b543dd504633146c01920c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **ATA Nº 114 , ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

Ata nº 114

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortaleza dos Nogueiras - MA, do mês de Agosto de 2021.

Aos dez dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (10/08/2021), às nove (09:00h) horas da manhã, nas dependências da Casa dos Conselhos situada à Avenida Aeroporto, S/N, bairro Recreio, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras -Maranhão. Reuniram-se os membros do CMDCA para apreciação da pauta do dia que consiste na aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA. Assim sendo, a presidente, Isouda Coelho Pinheiro, deu as boas-vindas a todos os presentes e foram dadas as devidas explicações sobre a elaboração e aprovação do Regimento Interno, tendo em vista que é imprescindível a aprovação do mesmo. Em seguida, discorreu-se sobre a estrutura do referido Regimento, o qual vai dar suporte ao CMDCA no sentido de respaldar suas atribuições e competências. Outrossim, logo de imediato, os conselheiros presentes tiveram acesso ao documento, que foi lido e APROVADO por unanimidade. Logo após a aprovação, esta Ata foi lavrada e será publicada no Diário Oficial da FAMEM. Mediante o exposto, com o acordo de todos os presentes, assinou-se a presente Ata que foi lida e aprovada por todos. 10 de Agosto de 2021. Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Gabriela Lima Barros

Isouda Coelho Pinheiro

Carla Maria Reis

Eusilene de Sousa Pinto Correia

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Aélia Naira dos Santos Carvalho

Arlene Teixeira Sá

Alex de Brito Limeira

Marineide Lima da Silva

Débora dos Santos Coutinho Ribeiro Fernandes

Raimunda Nonata Ribeiro Marques

Paulo Coelho dos Santos Filho

Genir Silva Guida

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: b6074fe9aa7c7e047fddacb1b29eb139*

### **DECRETO N.º 156/2021.**

#### **Decreto n.º 156/2021**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **JACIARIA SANTOS DE ANDRADE**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 052859132014-0-SESP/MA e CPF n.º 618.854.623-01, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: fd3a06a2a42cb3159e8b843856418742*

### **DECRETO N.º 157/2021**

#### **Decreto n.º 157/2021**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **LUANA LEAL AQUINO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 039737892010-4 - SESP/MA e CPF n.º 053.370.823-02, para o cargo de **PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal Jesus Cristo - Povoado Cajueiro**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: b63c90de62395bf885213e4a50940502*

### **DECRETO N.º 158/2021**

#### **Decreto n.º 158/2021**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de

2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **DELANE RIBEIRO BASTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000040828195-2 - SESP/MA e CPF n.º 829.514.463-49, para o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal São Raimundo Nonato**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c2d65041205b794353b495d3b3547b08*

### DECRETO N.º 159/2021

#### Decreto n.º 159/2021

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ADELSON COELHO DOS SANTOS JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000051130696-2 - SESP/MA e CPF n.º 871.624.663-20, para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal Eliana Nogueira da Silva**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 721b37ba5d06352456909a271689ca8d*

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA .

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA, criado pela Lei Municipal nº 236, de 15 de Dezembro de 2003 e nº 477, de 02 de Abril de 2019.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA, funcionará na Casa dos Conselhos, fornecida pelo Poder Público Municipal, à Avenida Aeroporto, S/N na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos

da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA, na forma do disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº, 236/2003, é composto de (08) oito membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

##### SEÇÃO I

##### DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou

substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

## **SEÇÃO II**

### **DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:**

**Art. 6º.** Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades e movimentos da sociedade civil organizada, que incluem em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades e movimentos que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade ou movimento da sociedade civil organizada escolhido, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade ou movimento da sociedade civil organizada escolhido a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

**Art. 7º.** De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades ou movimento da sociedade civil organizada pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupe mais de 01(uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

**Parágrafo único.** As entidades ou movimentos da sociedade civil organizada pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

**Art. 8º.** O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

**Parágrafo único.** A entidade ou movimento da sociedade civil organizada que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**Art. 9º.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 10.** Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

**Parágrafo único.** As notificações, comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

**Art. 11.** Os representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a

proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

**Art. 12.** A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:**

**Art. 13.** São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 263/2003 e nº 477/2019 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:**

**Art. 14.** Na forma do disposto no art. 11º, da Lei Municipal nº 263/2003 a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.6º, da Lei Municipal nº 263/2003 e art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

**Art. 15.** A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

**Parágrafo único.** A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

**Art. 16.** Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS IMPEDIMENTOS:**

**Art. 17.** De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

**Parágrafo único.** O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:**

**Art. 18.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA, por força do

disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 6º, da Lei Municipal nº, 263/2003, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 263/2003, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 12 a 15, da Lei Municipal nº 263/2003 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a

integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Art. 19.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras Setoriais.

#### **SEÇÃO I**

##### **DO PLENÁRIO:**

**Art. 20.** O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

**Art. 21.** O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA DIRETORIA:**

**Art. 22.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 263/2003, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA PRESIDÊNCIA:**

**Art. 23.** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, com recondução por igual período.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

**Art. 24.** São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 40, §3º; 41, par. único; 42; 43; 44; 48 e 49, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

#### **SEÇÃO IV**

**DO SECRETÁRIO:**

**Art. 25.** Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

**SEÇÃO V**

**DAS CÂMARAS SETORIAIS:**

**Art. 26.** Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata

para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

**Art. 27.** São 02 (duas) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 03 (três) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos, de Comunicação, Articulação e Mobilização;

II - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e de Orçamento.

**Art. 28.** Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos, de Comunicação, Articulação e Mobilização:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

VIII - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

IX - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

X - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX;

XI - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

XII - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

XIII - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção

aos direitos da criança e do adolescente”;

XIV - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

**Art. 29.** Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Orçamento:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

VII - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

VIII - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

IX - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:**

**Art. 30.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) quarta-feira do mês, tendo início às 09:00 (nove) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

**Art. 31.** As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

**Parágrafo único.** Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

**Art. 32.** As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

**Art. 33.** Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes

concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

**Art. 34.** Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

**Art. 35.** O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

**Art. 36.** A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

## SEÇÃO II

### DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

**Art. 37.** As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.63, da Lei Municipal nº 263/2003;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

## SEÇÃO III

### DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

**Art. 38.** Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

**Art. 40.** Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

**Art. 41.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

**Parágrafo único.** Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste

dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

**Art. 42.** As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

**Art. 43.** Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

**Art. 44.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Art. 45.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

##### **SEÇÃO I**

##### **DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

**Art. 46.** Até o dia 15 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:**

**Art. 47.** Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

#### **SEÇÃO III**

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:**

**Art. 48.** Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

**Art. 49.** Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e

modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

#### **SEÇÃO IV**

### **DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:**

**Art. 50.** Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 263/2003.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

**Art. 51.** Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

- para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
- para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
- para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

**Art. 52.** Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

**Art. 53.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação

de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,

§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

**Art. 54.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **CAPÍTULO X**

### **DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:**

**Art. 55.** Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

**Parágrafo único.** A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

#### **CAPÍTULO XI**

### **DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**Art. 56.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

#### **SEÇÃO II**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:**

**Art. 57.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal

Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

**Art. 58.** Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

**Parágrafo único.** Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

### SEÇÃO III

#### DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

**Art. 59.** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

**Parágrafo único.** As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

### SEÇÃO IV

#### DA COMISSÃO ELEITORAL:

**Art. 60.** Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

**Parágrafo único.** Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

### SEÇÃO V

#### DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

**Art. 61.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Art. 62.** Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

**Art. 63.** Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 64.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Fortaleza dos Nogueiras, 09 de Agosto de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: cb7038fa3ea3fb4ffed4127e8c8ab034*

### RESOLUÇÃO Nº01 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DOC. Nº 01/2021, 10 DE AGOSTO DE 2021.

Doc. Nº 01/2021, 10 de Agosto de 2021

#### RESOLUÇÃO Nº01 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Agosto de Dois Mil de Vinte e Um, e atribuições conferidas pela Lei nº 236/2003, de 15 de Dezembro de 2003, resolve:

1. APROVAR o REGIMETNO INTERNO do CMDCA de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de Agosto de 2021

**Isouda Coelho Pinheiro - Presidente do CMDCA**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 4f3f22d3f0d65468729f7b16a4226f42*

### TERMO DE POSSE

#### TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, o(a) Sr.(a) **JACIARIA SANTOS DE ANDRADE**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 156/2021, de 10/08/2021, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Maria José Costa de Sousa - Sec Mun de Educação -**  
Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 23e219b0291037bcea43fdbc8866560c*

### TERMO DE POSSE .

#### TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, o(a) Sr.(a) **LUANA LEAL AQUINO**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 157/2021, de 10/08/2021, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza

dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Maria José Costa de Sousa - Sec Mun de Educação** -  
Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: bb45a0e7220131be535d135edd368d8a*

#### TERMO DE POSSE .

##### TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, o(a) Sr.(a) **DELANE RIBEIRO BASTOS**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 158/2021, de 10/08/2021, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Maria José Costa de Sousa - Sec Mun de Educação** -  
Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: b8b4c844fbb5f5aadd46d7f47b1cfb4e*

#### TERMO DE POSSE .

##### TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, o(a) Sr.(a) **ADELSON COELHO DOS SANTOS JÚNIOR**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 159/2021, de 10/08/2021, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de agosto de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL**  
**Maria José Costa de Sousa - Sec Mun de Educação** -  
Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 1f811c132a77a398574afa7a66055cfc*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0208.2021.015/2021 TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0208.2021.015/2021. TOMADA DE PREÇO: Nº 015/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021 CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38, INSC. EST: 12.579.851-2, PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA, Nº 01, COHAB ANIL II - SÃO LUÍS - MA , CEP: 65.050-390, neste ato representado pelo Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos, portadora do CPF: Nº 020.432.223-50, RG Nº 39620861 SSP/SP. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 05 meses, sendo o valor mensal de R\$ 5.120,00 (cinco mil , cnto e vinte reais) VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares. Secretária Municipal de Administração e Finanças**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 1eb2a579a6779128e048f2574405a297*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

##### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 021/2021, fundamentada no Art. 24 Inciso I, da Lei 8.666/93. Incisos I e II alterados pela Lei 9.648, de 27.05.98. Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de perfuração de poço tubular no campo de futebol no povoado lagoa da cruz, junto à empresa CONSTRUTORA M. S. LTDA - CONSTRUTORA MS, Rua João Paraibano, Nº 98, Centro, Sucupira do Norte - MA, CNPJ: 08.808.191/0001-24, no valor global de R\$ 31.011,57(trinta e um mil onze reais e cinquenta e sete centavos), Gonçalves Dias- MA, 29 de julho de 2021, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 13a7ae596d12ec9bea5672684f69d5b3*

##### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.02082021.15.021/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.02082021.15.021/2021 DISPENSA: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, OBJETO: Perfuração de poço tubular no campo de futebol no povoado lagoa da cruz. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. CONTRATADO: CONSTRUTORA M S LTDA - CONSTRUTORA MS, CNPJ: 08.808.191/0001-24, Inscrição Estadual: 12.236.723-5, com sede na Rua João Paraibano, nº 98, Centro, Sucupira do Norte - MA. REPRESENTANTE: Antônio Maurizon da Silva dos Santos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.011,57(trinta e um mil onze reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 14 Sec. Mun. De Agric. Pesca e Meio Ambiente, Unidade Orçamentária, 14.01 Sec. Mun. De Agric. Pesca e Meio Ambiente, 20.605.0212.1088,**

Const. e Rec. do Sistema de Abastecimento de Água, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal CPF: 470.821.863-04

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 222457018b3020e9cb3bbe055f05c9e5

**PORTARIA Nº. 260/2021.**

**PORTARIA Nº. 260/2021 de 01 de JULHO de 2021.** Dispõe sobre a nomeação do **Cargo Assessoria Técnica**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **CAMILA MARQUES DE SOUSA**, portadora do CPF nº. 002.016.123-99 e RG nº. 013509222000-7 SSP-PI, no cargo de **Assessoria Técnica**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 3e1f8f2259cdfca3f51f85ea2b12895d

**PORTARIA Nº. 261/2021.**

**PORTARIA Nº. 261/2021 de 01 de JULHO de 2021.** Dispõe sobre a nomeação do **Cargo Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ANTONIO LUIS LOPES DE SOUSA**, portador do CPF nº. 028.250.773-64 e RG nº. 000060238596-2 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 452677ca08e3827b1671cae20c7a912f

**PORTARIA Nº. 262/2021.**

**PORTARIA Nº. 262/2021 de 01 de JULHO de 2021.** Dispõe sobre a nomeação do **Cargo Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JUCELINO DE SOUSA RAMOS**, portador do CPF nº. 328.428.053-72 e RG nº. 061723412017-2 SSP-MA, no cargo de **Assessor de**

**Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 690881bc0268d19e5f322e7147b89fe3

**PORTARIA Nº. 263/2021.**

**PORTARIA Nº. 263/2021 de 01 de JULHO de 2021.** Dispõe sobre a nomeação do **Cargo Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ALDINERE DE ANDRADE PEREIRA**, portadora do CPF nº. 005.225.163-27 e RG nº. 013311192000-8 SSP-MA, no cargo de **Cargo Assessor de Apoio Administrativo**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 3f57493c59ee736d5256f680e34d7789

**PORTARIA Nº. 264/2021.**

**PORTARIA Nº. 264/2021 de 01 de JULHO de 2021.** Dispõe sobre a nomeação do **Cargo Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FRANCISCO CABRAL DE SANTANA**, portador do CPF nº. 197.337.393-91 e RG nº. 000059820896-8 SSP-MA, no cargo de **Cargo Assessor de Apoio Administrativo**, **LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 578a44031ec1367f2ff47f6a28b48136

**PORTARIA Nº. 266/2021.**

**PORTARIA Nº. 266/2021 de 10 DE AGOSTO DE 2021. O Exmº. Sr.** Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Antônio Soares de Sena, Estado do Maranhão usodesuasatribuiçõeslegais

quellesãoconferidaspelaLeiOrgânicadoMunicípio. **RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Designar a Senhora Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, ocupantedo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e desenvolvimento humano paraserrepresentanteda PrefeiturajuntoaoMinistério da Mulher, da Família edos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar. **Art. 2º** - Estaportariaentraemvigornadatadesuapublicação. **Art. 3º** - Ficamrevogadasdemaisdisposições emcontrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021. **ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: feb06ec835c6781ccaf43c42001a81fd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### EXTRATO DE CONTRATO CAPS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021REF.:** Processo nº 3486/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **JOÃO MOREIRA DE BARROS NETO - OBJETO:** Contrato de Aluguel do imóvel, situado na Rua Olímpio Fernandes, 84, Bairro Vila Viana, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal Saúde - **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0065.2339.0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ, Secretária Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e JOÃO MOREIRA DE BARROS NETO, pela **CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 julho de 2021.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO  
Código identificador: 8d87b02b08752afce224cbdcfa22e822

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO 139/2021

#### DECRETO Nº 139/2021

"Dispõe sobre a Alteração da composição dos integrantes nomeados para o Comitê de Coordenação e Execução para execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itinga do Maranhão, conforme Termo de Referência do contrato nº 093/2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e especialmente em atendimento ao Termo de Referência, visando a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, e o Contrato nº 093/2020 celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e a Empresa Projetos Industriais e Ambientais - EMPPIA, e tendo em vista a necessidade de alteração na composição dos integrantes nomeados para o Grupo de Trabalho e seu respectivo Comitê de Coordenação e Execução.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os integrantes dos Comitês de Coordenação e Execução para elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico no município de Itinga do

Maranhão, nos seguintes termos:

#### COMITÊ DE COORDENAÇÃO

REPRESENTANTE	NOME
Câmara Municipal	Jadson Alves Carvalho - Vereador
Secretaria de Educação	Jonas Monteiro De Sousa - Secretário Adj. de Educação.
Secretaria de Saúde	Mayara Santos Ribondi - Secretária Adj. de Saúde
Secretaria de Administração	Renilson Alves Machado - Secretário de Administração
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Djalma Silva Macedo - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Finanças	Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira - Secretária de Finanças
Entidade Comercial - Civil	Marleth Reis da Silva - Presidente CDL

#### COMITÊ DE EXECUÇÃO

REPRESENTANTE	NOME
EMPPIA- Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA	Liêse Pereira Vasconcelos
Secretaria de Assistência Social	Arly Brenda Lima Franco Jardim - Secretária de Assistência Social
Secretaria de Administração	Rodrianderson Silva Nascimento - Secretária Adj. de Administração
Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga (CAESI)	Pamela Nunes da Silva - Presidente CAESI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.	Ivamirian da Conceição Ramalho Ximendes - Engenheira Florestal
Secretaria de Infraestrutura e Transporte	Amilton Roque Moreira - Secretário de Adj. Infraestrutura
Secretaria de Regularização Fundiária	Walbergson Arminio da Silva - Secretário Adj. de Regularização Fundiária

Art. 2º - A função de membro dos referidos comitês não será remunerada, por ser considerado serviço de relevante valor social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se; Registre-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, aos dias do mês de agosto de 2021.

#### LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b01af5218a21b03c738473708dc43a73

### PORTARIA Nº 326/2021

PORTARIA Nº 326/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

#### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento de Assessora de Cerimonial, lotada no Gabinete, a Senhora Alinny Pereira de Sousa, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de agosto de 2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 6f702e50ae5fe0fe581506361a149c0e

**PORTARIA Nº 327/2021**

**PORTARIA Nº 327/2021**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR ao** Cargo de Provedora de Coordenadora da Casa Abrigo, lotada na Secretaria de Assistência Social, a Senhora **ALINNY PEREIRA DE SOUSA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 04 de agosto de 2021

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 6311aebacb42a19ead0498c7fa2ebf66

**PORTARIA Nº 328/2021**

**PORTARIA Nº 328/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO** ao funcionário público municipal concursado, matrícula nº 1514-1 o Senhor **ERIBERTO GOMES VIEIRA**, motorista categoria D, Termo de Posse nº 220/2008, lotado na Secretaria Municipal Educação no período de 06/08/2021 a 06/08/2023 sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 06 de agosto de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 93d1f946df692de0f6a72a9ed45aeaf7

**PORTARIA Nº 329/2021**

**PORTARIA Nº 329/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal concursada Senhora **NEUDE PAIVA CHAVES REIS**, Auxiliar Administrativa, matrícula 2226-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação -**TP nº 051/2011 LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 09/08/2021 A 09/08/2023, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de agosto de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 70e6a4e85a9201cd3833e0af6bee6e53

**PORTARIA Nº 330/2021**

**PORTARIA Nº 330/2021**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal concursada Senhora **FRANCILENE SANTOS ALENCAR**, professora, matrícula 355-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação -TP nº 100/2003- **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de Interesse particular, pelo período de 09/08/2021 A 30/12/2024, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de agosto de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 0f382c45d4e390790bb7d5bbb3407f58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**PORTARIA N. 296/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 296/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMÃO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR os membros do Novo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Loreto/MA**, para que assim elejam a respectiva **Mesa Diretora** que comandará o Colegiado por 02 (dois) anos biênio 2021/2023, conforme os nomes abaixo:

**Representantes do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar:**

**TITULAR:**

Nome: Kyres Silva Gomes

CPF: 034.568.313-74

Identidade: 4.565-041

Endereço: av. Coronel Manoel Santana, 71, centro

E-mail: kyresgomes@gmail.com

Telefone: (86) 99984 0820

**SUPLENTE:**

Nome: Natália Martins chaves

CPF: 040.257.243-24

Identidade: 032881692007-0

Endereço: rua São José, 341, centro

E-mail: nataliateles56@gmail.com

Telefone: (99) 98189 7740

1. Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação:

**TITULAR:**

Nome: Maria da Cruz do Monte Rego

CPF: 826.650.363-4

Identidade: 1719779

Endereço: Rua Siqueira Campos

E-mail: mariadacruz1010@gmail.com

Telefone: (99) 98206 4282

**SUPLENTE:**

Nome: Maria Madalena Martins Bezerra

CPF: 435.851.833-87

Identidade: 061951352017-9

Endereço: Praça Nossa Senhora de Loreto

E-mail: madalena.martins100@gmail.com

Telefone: (99) 98143 6150

1. Secretaria Municipal de Saúde:

**TITULAR:**

Nome: Lucélia de Assis Peres Barros

CPF: 647.263.123-91

Identidade: 82073497-7

Endereço: Rua São José, s/n Bairro Guadalupe

E-mail: luceliabarrosperes@gmail.com

Telefone: (99) 98426 4320

**SUPLENTE:**

Nome: Fernando Pereira dos Santos

CPF: 647.170.463-15

Identidade: 000031486094

Endereço: Rua Santa Luzia, s/n - Bairro Santa Fé

E-mail: fernando.loreto10@gmail.com

Telefone: (99) 98267 2528

1. Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

**TITULAR:**

Nome: Robson Ferreira Lima Costa

CPF: 035.175.983-30

Identidade: 058554972016-8

Endereço: Avenida Coronel Manoel Santana, nº 490, Bairro Santa Fé

E-mail: robloreto640@hgmil.com

Telefone: (99) 98498 8522

**SUPLENTE:**

Nome: Maria Felix Gomes Borges

CPF: 056.261.233-50

Identidade: 035117342008-2

Endereço: Rua Siqueira Campos, Bairro São José

E-mail: mariafelix3163@gmail.com

Telefone: (99) 98470 3055

**Representantes da Sociedade Civil:**

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Loreto/MA:

Nome: Aldeires Costa Borges

CPF: 001.616.483-04

Identidade: 018415612001-4

Endereço: Rua Augusto Martins Reais, s/n, Bairro São Sebastião

E-mail: derabz@hotmail.com

Telefone: (99) 98434 7300

**SUPLENTE:**

Nome: Vanda Gomes de Sousa

CPF: 058.551.763-04

Identidade: 038188052009-4

Endereço: Rua Antônio Coelho e Silva, s/n, Bairro São Sebastião

E-mail: vandasousa20@hotmail.com

Telefone: (99) 98445 3877

1. Sindicato Intermunicipal dos Servidores Público Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. Loreto/MA E Benedito Leite/MA - SIDSEPEM:

**TITULAR:**

Nome: Carlos Henrique de Sousa Guimarães

CPF: 859.889.793-00

Identidade: 000082092797-0

Endereço: Avenida Rio Balsas, s/n - Bairro São João

E-mail: carloshenriqueacloreto@gmail.com

Telefone: 99-982064282

**SUPLENTE:**

Nome: José de Lourdes Soares Guida

CPF: 972.488.003-68

Identidade: 017661692001-9

Endereço: Rua Carlão, s/n, Bairro de Guadalupe

E-mail: josesoaresguida@gmail.com

Telefone: (99) 98445 3877

1. Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Boa Vista de Loreto-MA:

**TITULAR:**

Nome: Pedro Paulo de Sousa Guimarães

CPF: 435.845.433-04

Identidade: 00015108793-8

Endereço: Rua Antônio Coelho e Silva, nº 387, Bairro São Sebastião

E-mail: pedropaulocentru@gmail.com

Telefone: (99) 98180 2050

**SUPLENTE:**

Nome: Flávia Guimares Costa

CPF: 028.081.033-89

Identidade: 041836982011-8

Endereço: Chacara da Luz, Associação BoaVista

E-mail: flavinhaguimares.c13@gmail.com

Telefone: (99) 98430 0560

1. Associação Comunitária dos Moradores de Loreto:

**TITULAR:**

Nome: Maria Vilma Ataídes Barros  
CPF: 435.841.793-00  
Identidade:  
Endereço: Rua Padre Franco  
E-mail:  
Telefone: (99) 98258 7345

**SUPLENTE:**

Nome: Teresinha de Jesus Ataiades Barros  
CPF: 708.894.143-00  
Identidade:  
Endereço: Rua São José, nº 259 - centro  
E-mail: teresinhadejesus20@gmail.com  
Telefone: (99) 98481 6532

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 1273a9ac6456acdfbaf5f660c69b0867

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021 - PML. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PML**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021 - PML.  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PML**

À

Empresa: **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ nº: **19.850.235/0002-81**

Endereço completo: Rodovia BR 230, 10.000, Quadra 275, Lote 04, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.800 - 000.

Ao Sr. João Antônio do Nascimento Neto, RG 18504912001-5 SSP/MA e CPF Nº 001.557.653-10 - Sócio.

Prezado senhor,

1. Autorizamos A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m³, movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	89	R\$ 296,67	R\$ 26.403,63
4	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda matriz elevada e lamina 3,18 m³, Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. <b>COTA 75% (AMPLA DISPUTA)</b>		HORAS	66	R\$ 272,67	R\$ 17.996,22
6	Serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micronibus e máquinas pesadas.		KM	730	R\$ 9,50	R\$ 6.935,00

- Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
- Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
- Dotação orçamentária:

<b>ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.</b>	<b>UNIDADE 05 - SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE</b>
Fonte de recursos	001 - Recursos ordinários
26.782.0026.2-024 Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Loreto - MA, 04 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**

Germano Martins Coelho  
Prefeito Municipal

**CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 19.850.235/0002-81**

**Contratante**

Srº JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
Sócio

**ALONILSON BRINGEL MAIA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Fiscal da execução

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 880262d37ea78cfcd55c1560b6eb535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 23/08/2021, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e aparelhos de informática, a fim de atender as necessidades da secretária de saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas no Centro de COVID do Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>, podendo ainda ser gratuitamente solicitado e adquirido por meio do e-mail [cplmirador2021@gmail.com](mailto:cplmirador2021@gmail.com), no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. Mirador/MA, 10 de agosto de 2021.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro

Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 0b722b9d145e9473d61c29693037e38b

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021 (REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO) PROCESSO Nº 134/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021  
(Republicado por incorreção)**

REF.: Processo nº 134/2021 -  
PARTES: MUNICIPIO DE MIRADOR -  
MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a SR. JOSELI  
TA CHAVES VIANA- OBJETO: Locação de imóvel para  
funcionamento de uma Casa de Apoio no Povoado  
Cocos, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de  
2021 no valor mensal de R\$ 700,00(setecentos reais) e  
valor total do contrato de R\$ 8.400,00(oito mil e  
quatrocentos reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.FONTE DE RECURSO:10 122 0501 2058 0000  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE.NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.36.00 Outros  
Serviços De Terceiros - Pessoa Física - PRAZO DE VIGÊNCIA: O  
prazo para vigência do presente contrato será de 12  
(doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 -  
ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde,  
representada pela Sr. **Idelanne Souza Teixeira**;  
LOCADOR: Sr. (a) **Joselita Chaves Viana**, proprietária, residente  
e domiciliado na Rua São Gonçalo, centro, Mirador-MA no,  
portador do RG nº 22108562002-2 SSP/MA e CPF nº  
CPF:002.313.873-42, Mirador (MA), 01 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 2a2b728215c0947dc062b168786e3445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**PORTARIA Nº 169-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL.*

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, Prefeito Municipal de  
Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que  
lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de  
Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Autorizar a servidora, Sra. **FERNANDA BARROS DE  
OLIVEIRA**, Assistente Social, a ausentar-se do Município, nos  
dias 10 e 11/08/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA,  
nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no  
296/2021-SEMUS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES  
ALTOS, Estado do Maranhão**, em 10 de agosto de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 8ed06db6c066a95928c137723c2e884c

**PORTARIA Nº 168-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL.*

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, Prefeito Municipal de  
Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que  
lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de  
Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Autorizar a servidora, Sra. **ISLEIDE ANDRADE  
NUNES**, Enfermeira concursada, a ausentar-se do Município,  
nos dias 10 e 11/08/2021, para a Capital do Estado, São  
Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente  
justificados no 297/2021-SEMUS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES  
ALTOS, Estado do Maranhão**, em 10 de agosto de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: ad05a0666254325b7d9ffdaef3993a7

**PORTARIA Nº 170-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL.*

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, Prefeito Municipal de Montes  
Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe  
confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de  
Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Autorizar a servidor, Sr. **MARCOS GOMES DE  
SOUSA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Saúde, a  
ausentar-se do Município, nos dias 10, 11, 12 e 13/08/2021,  
para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo  
da viagem devidamente justificados no Memorando nº  
002/2021-SEMUS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES  
ALTOS, Estado do Maranhão**, em 10 de agosto de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 7feee3c1b3ba7358bbf6f4ea2c44a51f

**PORTARIA Nº 171-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Autorizar a servidor, Sr. **JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUSA II**, Vice Prefeito, a ausentar-se do Município, nos dias 10, 11, 12 e 13/08/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 015/2021-GAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão**, em 10 de agosto de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 6bc7f718bf16241cb1852c7bfb35dbfd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa E DA L SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.928.185/0001-67. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Administração de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 141.730,29 (cento e quarenta e um mil setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão:03.00-Poder Executivo  
Unidade: O3.01 - Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Administração  
04.122.0840. -2.305-33.90.30.00 - Material de Consumo.  
FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 04 de agosto de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 21cbf5bda0b1b5349d75f14242c0f2df*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa E DA L SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.928.185/0001-67. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Educação de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 248.112,71 (duzentos e quarenta e oito mil cento e doze reais e setenta e um centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão:05.00-Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Manu. das Ativ. do Ensino Fundamental.  
12.361.0830-2.504-3.3.90.30.00-material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 04 de agosto de 2021. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: c8ed68a8941fc0d1fd8f5acff1e729e9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa E DA L SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.928.185/0001-67. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Saúde de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: 249.121,81 (duzentos e quarenta e nove reais cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos). MODALIDADE Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão:07.00-Poder Executivo

Unidade: 07.01 - Manu. Das Ativ. Da Secretaria de Saúde.  
10.301.0840.-2.701-33.90.30.00 - Material de Consumo  
Órgão:07.00-Poder Executivo  
Unidade: 07.03 - Manu. Das Ativ. Administrativas do FUS  
10.301.0470.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 04 de agosto de 2021. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: a4302a3e7865cb01a8dc2abb74055cfb*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa E DA L SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.928.185/0001-67 OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Assistência Social de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.146,39 (setenta e um mil cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 10.00 - Poder Executivo

Unidade: 10.01 - Manut. das Ativ. Gerais de Assistência Social.  
08.122.0840 - 2.101 - 33.90.3000 - Material de Consumo.  
FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 04 de

agosto de 2021. MARLON VALE CUTRIM - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: fa4d70b95a59f1b0c1dd86508b3b7518

### DECRETO N.º 034/2021

#### Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 10 de Agosto de 2021, foi promulgado o **Decreto 34/2021** sobre que **"Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social" no Município de Nova Olinda do Maranhão**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f24a0ca07f6301e1c9680db8b9372416

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E W R C BEZERRA  
EPP CNPJ 10.401.351/0001-68

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (notificante), com sede à Rua Dr João Alberto, 100, Centro, Pio XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 936.084.463-20.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Terceira do Contrato firmado com a empresa.

W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68. (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.401.351/0001-68, estabelecida à rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE nº 2021053, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 2021053, que possui como objeto *"aquisição de materiais e equipamentos de informática para secretaria municipal de Educação, pertencentes ao Pregão Presencial nº 005/2021"*, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93. [1]

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens 'a' da cláusula 10ª do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 005/2021 na Modalidade de Pregão Presencial, que veio a ser homologada, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato Administrativo de nº 2021053 com a Notificante. Expediu-se Ordem de Compra datada de 14/04/2021, nota está devidamente recebida pela notificada.

O prazo de vigência para execução dos do presente contrato findará em 31 de dezembro de 2021, conforme Cláusula Quinta.

Em face da demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V [2] da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Secretária Municipal de Educação, recebeu inúmeras reclamações do setor de compras e dos servidores que atende a populares.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in

casu pelos fatos e direito expostos.

A cláusula décima terceira do Contrato Administrativo nº 2021053, prevê a hipótese de inexecução e conseqüente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Observam-se os itens das alíneas da cláusula décima terceira do referido contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - c. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
  - d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
  - e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a. O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*  
[...]

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

[...]

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula Décima Segunda do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Noticiamos ainda, a ausência de apresentação de documentação conforme contratado.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar fornecimento de quaisquer ordem de compra que se encontrar em poder da notificada.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições da Cláusula Décima Primeira, e notifique-se a W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68.

Transitado em julgado, com manifestação da empresa W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Pio XII/MA, 04 de agosto de 2021.

MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

[1] (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado  
Data: 27/01/2009, TJSC.

[2] "Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subseqüente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. **O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral**" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 48e6b675a8a18be767e1064a63cc66f6

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (notificante), com sede à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.054/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 012.864.873-23.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Terceira do Contrato firmado com a empresa.

W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68. (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.401.351/0001-68, estabelecida à Rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021058, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 2021058, que possui como objeto “*aquisição de materiais e equipamentos de informática para secretaria municipal de assistência social, pertencentes ao Pregão Presencial nº 005/2021*”, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93. **[1]**

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens ‘a’ da cláusula 10ª do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 005/2021 na Modalidade de Pregão Presencial, que veio a ser homologada, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato Administrativo de nº 2021058 com a Notificante. Expediu-se Ordem de Compra datada de 14/04/2021, nota está devidamente recebida pela notificada.

O prazo de vigência para execução dos do presente contrato findará em 31 de dezembro de 2021, conforme Cláusula Quinta.

Em face da demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V[2] da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Secretária Municipal de Assistência Social, recebeu inúmeras reclamações do setor de compras e dos servidores que atende a populares.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula décima terceira do Contrato Administrativo nº 2021058, prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Observam-se os itens das alíneas da cláusula décima terceira do referido contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

especificações ou prazos;

- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a. O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:  
[...]*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*[...]*

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula Décima Segunda do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Noticiamos ainda, a ausência de apresentação de documentação conforme contratado.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar fornecimento de quaisquer ordem de compra que se encontrar em poder da notificada.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições da Cláusula Décima Primeira, e notifique-se a W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Pio XII/MA, 04 de agosto de 2021.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

[1] (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da

auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado  
Data: 27/01/2009, TJSC.

[2] "Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subsequente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. **O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral**" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 3a0ff64fb402ed5dacbbd7641f01bc29

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (notificante), com sede à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.972/0001-88, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, Sr. IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.974.013-76.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Terceira do Contrato firmado com a empresa.

W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68. (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.401.351/0001-68, estabelecida à Rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE nº 2021048, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 2021048, que possui como objeto "aquisição de materiais e equipamentos de informática para secretaria municipal de Educação, pertencentes ao Pregão Presencial nº 005/2021", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93. [1]

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens 'a' da cláusula 10ª do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 005/2021 na

Modalidade de Pregão Presencial, que veio a ser homologada, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato Administrativo de nº 2021048 com a Notificante. Expediu-se Ordem de Compra datada de 14/14/2021, nota está devidamente recebida pela notificada.

O prazo de vigência para execução dos do presente contrato findará em 31 de dezembro de 2021, conforme Cláusula Quinta.

Em face da demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V [2] da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Secretário Municipal de Saúde, recebeu inúmeras reclamações do setor de compras e dos servidores que atende a populares.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula décima terceira do Contrato Administrativo nº 2021048, prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Observam-se os itens das alíneas da cláusula décima terceira do referido contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em

lei ou regulamento.

Art. 78. *Constituem motivo para rescisão do contrato:*

[...]

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula Décima Segunda do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Noticiamos ainda, a ausência de apresentação de documentação conforme contratado.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar fornecimento de quaisquer ordem de compra que se encontrar em poder da notificada.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições da Cláusula Décima Primeira, e notifique-se a W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa W R C BEZERRA EPP CNPJ 10.401.351/0001-68, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Pio XII/MA, 04 de agosto de 2021.

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO  
Secretário Municipal de Saúde

[1] (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado  
Data: 27/01/2009, TJSC.

[2] "Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subsequente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. **O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado,**

**ensejadora da rescisão unilateral"** Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: a080fde202750e777a844acc872905f4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### PORTARIA Nº 112/2021 - GAB. ROZINHA RODRIGUES PINHEIRO (EXONERAÇÃO)

#### PORTARIA Nº 112/2021 - GAB.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - exonerar a pedido conforme solicitação de 03 de agosto de 2021 a **Sra. ROZINHA RODRIGUES PINHEIRO**, do cargo de Professor Nível I conforme Portaria nº 023/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: ab9f82e5519851e27dc14c1281a62efa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

### RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31040900/21/SEMUS**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 018/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 31040900/21/SEMUS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMET INSTITUTO - EIRELLI**, CNPJ: 32.626.743/0001-68 estabelecida na Rua Carlos Drumond de Andrade, Nº 20 - Bairro: Parque Planalto, CEP - 65.917-337, na cidade de Imperatriz, Fone: (98) 98405-8405, E-mail: juridico@emetinstituto.com neste ato representado pelo Sr: **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário portador do RG: 21032694-8. E CPF nº 785.410.773-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO BASEADO NO GUIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL EM COVID-19, COM APLICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM DOMICÍLIO (HOME CARE) A SEREM REALIZADOS NOS MORADORES DA CIDADE, RELATÓRIO DE CONCLUSÃO IMPRESSO E ASSINADO POR TODOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DISPONIBILIZADO EM SITE NA INTERNET, COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA QUE PERMITA FILTRAR O CONTEÚDO POR SEXO, IDADE E COR, JÁ DEVENDO ESTAR INCLUSO HOSPEDAGEM E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT
1	Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial	Und	4000	RS 65,00
2	Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, Sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza	Und	4000	RS 75,00

3	Nº mínimo de pessoas que farão exame antígeno SWAB COVID-19	Und	4000	RS 210,00
---	---	-----	------	-----------

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento

de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
  1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
  1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
  1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:
  1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
  1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de

Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 09 de julho de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha Fernando Bastos dos Santos Filho  
Prefeito Municipal Socio - Proprietario  
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA  
Código identificador: 7a3a166edeb94175447b9ff57ff08445

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de São Domingos do Azeitão/MA

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de São Domingos do Azeitão-MA.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 24/08/2021.
- **HORÁRIO:** 14h00 min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de agosto de 2021.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c6c32d159a338ee199c6b096bec1e743

### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 082/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA  
**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob nº 35.542.612/0003-90.  
**OBJETO:** Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006  
**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.  
**BASE LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.050.929,416 (um milhão, cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais e quatrocentos e dezesseis centavos)**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos específicos que serão incluídos no PPA (Plano Plurianual) previsto para 2022-2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2021.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Presidente da CPL**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 397f3f7bb5ada57ff64c06de83f0314e

### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 083/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA  
**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob nº 35.542.612/0003-90.  
**OBJETO:** Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).  
**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.  
**BASE LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.079.134,94 (três milhões, setenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos específicos que serão incluídos no PPA (Plano Plurianual) previsto para 2022-2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2021.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Presidente da CPL**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 9b13d2a7f1ef5ea92410c83e5c4b4be9

#### PORTARIA Nº 122/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 122/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Maria Rhayssa Manuella Oliveira Silva, de alta médica**, na data de 25/07/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de Julho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: c00573acbd96ef8b42e65c82c301a916

#### PORTARIA Nº 123/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 123/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Rodrigo Lazaro de Sousa, de alta médica**, na data de 02/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de Agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: f64c9255041fe4add800d02b8ea87e41

#### PORTARIA Nº 124/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 124/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Eva Cardoso de Moraes para consulta com Ortopedista em Colinas/Ma** na data de 03/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de Agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 51a6f499c03507498ae472f9534f6aa1

#### PORTARIA Nº 173/2021 - GAB

##### PORTARIA Nº 173/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 09 de Agosto de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF:** 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís -MA, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **para cumprir agenda junto ao Vice-Governador do Estado Carlos Brandão, Secretaria Estadual de Cidades, na Secretaria do Estado de Saúde e Secretaria de Agricultura Familiar** nos dias 09/08 a 13/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de Agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 74b9fff114e87fa77a3a6ef68a367d98

**PORTARIA Nº 174/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 174/2021 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
09 de Agosto de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, CPF: 435.916.713-04, **Secretária de Assistência Social**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando 1250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), **para cumprir agenda junto a Secretaria de Estado da Mulher- SEMU, Secretaria de Estado do Desenvolvimento social SEDES -MA e na Secretaria Adjunta de Transferência de renda e cidadania** no período de 09/08 a 13/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em São Domingos do Azeitão -MA, 09 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON FRANCISCO LIMA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: a8c70df1e4911a5e31449d32279ec2a4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL**  
**Processo Administrativo Nº 034/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à **Tomada de Preço nº 003/2021 - CPL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Bibiano de Fonseca, 50, Vila São José, Landri Sales, Estado do Piauí, CNPJ nº 30.962.822/0001-14, vencedora da Tomada de Preços supra no valor total de **R\$ 415.581,52 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

Autorizo a formalização de contrato.

Publique-se e empenhe-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA., 09 de agosto de 2021.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**

Prefeito

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO  
Código identificador: 8440fb581db4e50dd3c4dad0911cf5ea

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021**

**REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2021 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI- PI.**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, NA PÁGINA 72.**

**ONDE LÊ-SE: "VALOR DO CONTRATO": R\$1.150.002,75** (um milhão e cento e cinquenta mil e dois reais e setenta e cinco centavos).

**LEIA-SE: "VALOR DO CONTRATO": R\$1.150.000,00** (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de agosto de 2021.

**Glória Maria Aguiar Costa**  
Presidente - CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO  
Código identificador: 97b38847194be246d03821cbdb2e42a7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
034/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0323.313/2021/CPL**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323.313/2021/CPL. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº . **CONTRATADO: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 601.477.703-27. **OBJETO:** Preparo e fornecimento de refeições, destinados a assessores, colaboradores e demais agentes políticos do executivo municipal. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA. 29 de julho de 2021. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 6b3fca74c2a25738c0146bd070fbb6dd

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322.312.01 DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322.312.01

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322.312/2021/CPL.  
Objeto: Contrato administrativo de sociedade unipessoal de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa para fins de promoção de regularização fundiária urbana do Município da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.  
CNPJ nº 01.612.338/001-67.  
Contratada : TARCÍSIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ: 34.348.085/0001-15.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).  
Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.  
Sucupira do Riachão - MA, 02 de agosto de 2021.  
Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 87bebc69385a375fbbdfc831f523a78*

**EXTRATO CONTRATO Nº 0323.313.01/2021 DA  
DISPENSA Nº 034/2021/CPL. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0323.313/2021/CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0323.313.01/2021 DA DISPENSA Nº 034/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323.313/2021/CPL.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº . **CONTRATADO: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 601.477.703-27. **OBJETO:** Preparo e fornecimento de refeições, destinados a assessores, colaboradores e demais agentes políticos do executivo municipal. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA. 29 de julho de 2021. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 6e1daa20719c3709e68edc4c971acb0e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PORTARIA Nº 020/2021 - SMAGPTF**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** ser a servidora pública **ELIS CRISTINA BANDEIRA DA MOTA**, (RG nº 032751292007-0 - GEJSPC/MA, CPF: 816.148.453-87 e matrícula nº 00221) ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, atualmente lotada na UBS Maria José Bezerra Mascarenhas junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Art. 22 da Lei 141/98 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tasso Fragoso/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar o quantitativo de auxiliares de enfermagem no Hospital Irmã Maria Paes Tavares junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes

**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica determinada a transferência da servidora **ELIS CRISTINA BANDEIRA DA MOTA**, (RG nº 032751292007-0 - GEJSPC/MA, CPF: 816.148.453-87 e matrícula nº 00221) ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na UBS Maria José Bezerra Mascarenhas (Secretaria Municipal de Saúde), para o Hospital Irmã Maria Paes Tavares (Secretaria Municipal de Saúde), onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**IGOR RIBEIRO SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Portaria n.º 001/2021

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: d17ae08db26183356649d8a12fb29022*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva de 10 prédios onde funcionam as unidades básicas de saúde - UBS, no município de Axixá-MA. abertura dia 26/08/2021, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente

através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do site [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). Axixá-MA, 10 de agosto de 2021. José Ribamar do Nascimento, Presidente da CPL.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 9aca798e79c447a756fed99fe24bdb58*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021. DISPENSA Nº 019/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: empresa GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: contratação de prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, afim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: Próprio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada. Axixá-MA, 08 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: ccc58a49253aa3f26d5bf007066394b7*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021. DISPENSA Nº 019/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: contratação de prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, afim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 13.285,00 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada. Axixá-MA, 08 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 6552f8e13f269114d058afa03254d75c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021. DISPENSA Nº 019/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº

35.950.825/0001-51. OBJETO: contratação de prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, afim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 17.165,00 (dezesete mil cento e sessenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada. Axixá-MA, 08 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: f1081f97234ffd41520f1fce1b0058ae*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021. DISPENSA Nº 019/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: empresa GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: contratação de prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, afim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: FMAS. Polyana Pires Boaes pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada. Axixá-MA, 08 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: ab3438581942e0baede4fad3e624f08*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021. DISPENSA Nº 018/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa COMERCIAL PRASERES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade axixaense. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a parti da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL R\$ 47.432,33 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada. Axixá-MA, 08 de julho de 2021

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 39fbdc96803f3379d44ee3c890333e59*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa PILARES DO SABER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.607.757/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato. VALOR GLOBAL R\$ 122.428,60 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Almir de Jesus Leite Silva, pela contratada. Axixá-MA, 09 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: a251fb673683faee3c673394c1f83a36*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: empresa JLB FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.709.101/0001-58. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de kit de pequenos equipamentos agrícolas e de irrigação, para implantação do projeto quintal produtivo, visando atender 38 (trinta e oito) famílias de agricultores familiares do município de Axixá-MA, conforme convênio de nº 002/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 302.901,80 (trezentos e dois mil novecentos e um reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Convênio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Karlan Boas Fernandes, pela contratada. Axixá-MA, 14 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: a6f54b199bc020569cd6f68e54a1c4d4*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021. DISPENSA Nº 020/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.066/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de "kit alimentação" referente a gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: PNAE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e José Expedito Carvalho Costa, pela contratada. Axixá-MA, 15 de

julho de 2021

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: edac76b86f7ccb7923703a11f9ec8dd8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa A L SANTOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 25.000,26 (vinte e cinco mil e vinte e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e André Lima Santos, pela contratada. Axixá-MA, 17 de julho de 2021

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: b96317c6ac3e73749f6c610a4cb49bb8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa A L SANTOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 25.084,16 (vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: PNATE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e André Lima Santos, pela contratada. Axixá-MA, 17 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: a67ef9411593d951a1a1d19d8289a3a0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: empresa A L SANTOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de

Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 19.996,21 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavo). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e André Lima Santos, pela contratada. Axixá-MA, 17 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 0ed07145f79cf0fe7cb394391fde33af*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa COSTA GONCALVES & VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.479/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 7.881,44 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Jefferson Costa Gonçalves, pela contratada. Axixá-MA, 23 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 29537ef2afb33d035c13a7a2d5d2828c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa COSTA GONCALVES & VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.479/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 7.208,92 (sete mil duzentos e oito reais e noventa e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: MDE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Jefferson Costa Gonçalves, pela contratada. Axixá-MA, 23 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 4ecf007552b36bc72f0078a6950e7da9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-

MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa COSTA GONCALVES & VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.479/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 11.957,80 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Jefferson Costa Gonçalves, pela contratada. Axixá-MA, 23 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: a67b8d3b6088a65bbdba0e0f068c5793*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: empresa M. HENRIQUE F. REGO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.954.034/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 33.630,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Mauro Henrique Falcão Rego, pela contratada. Axixá-MA, 29 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 8e2daff8a040889fc89155eefe9b7161*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: MDE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Robson Raikard de Jesus Fernandes, pela contratada. Axixá-MA, 29 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: efac759537ead601424c75eec11994ff*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021-CPL/PMDB**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 098.2021.** A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 27 de agosto de 2021 às 14:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto, Contratação de empresa para obras de recuperação de meio fio, sarjetas e tapa buraco em vias públicas do município de Duque Bacelar, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou <http://transparencia.duquebacelar.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 11 de agosto de 2021.

**JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA**

Presidente da CPL.

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS*

*Código identificador: 8e5ea639ef2c60abdc59a3007a146100*

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL/PMDB.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 099.2021.** A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 27 de agosto de 2021 às 16:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo por objeto, Contratação de empresa para manutenção do posto de saúde São José na sede do município, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico

<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou

<http://transparencia.duquebacelar.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 11 de agosto de 2021.

**JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA**

Presidente da CPL.

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS*

*Código identificador: 80f66bcd1f4d45633ff15b1752464356*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2306.4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2306.4/2021. PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Contrato é a aquisição de Combustível para a Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-03/2021-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 207.472,50 (Duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Flavio Lima Furtado, CPF nº 396.299.293-68- Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura) pela Contratante, e a Sr Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25 Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: e421a864fe019c19a7f1699b5ee17ed0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**DECRETO Nº 045, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO nº 045, de 05 de agosto de 2021**

“Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO os informes n.os 01/2021 e 02/2021, do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

**Art. 1º.** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

**Art. 2º.** O tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social, será "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".

**Art. 3º.** Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social fica constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de agosto de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e1de6fbb8670a04422e3dd619f2fd67f

### PORTARIA Nº 218, DE 30 DE JULHO DE 2021

#### PORTARIA nº 218, de 30 de julho de 2021

**O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** como **membros titulares** e os respectivos **suplentes** do **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, na forma da Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016 e nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.724/1993, que instrui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e em resposta ao Ofício nº 123/2021/SEMAS.

NOME	FUNÇÃO	CPF	ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>CARLOS BARROS DE SOUSA</b>	<b>Presidente</b> Titular	050.351.543-43	Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA
<b>TALITA FERREIRA SILVA</b>	Suplente	611.899.833-70	
<b>ZULEIDE COSTA VIANA</b>	<b>Secretária</b> Geral Titular	846.633.673-72	Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA
<b>WALISON COSTA DA SILVA</b>	Suplente	059.168.743-75	

<b>JOSÉ DA SILVA FILHO</b>	Titular	035.144.333-99	Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA
<b>ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA</b>	Suplente	993.809.783-91	
<b>EDNARDO MARTINS BRINGEL</b>	Titular	918.133.363-34	Secretaria Municipal da Juventude de Olho d'Água das Cunhãs - MA
<b>ALESSANDRA COSTA DE BARROS</b>	Suplente	622.358.463-60	
<b>PAULA SABRINA DE LUCENA GOMES</b>	Titular	088.731.934-39	Entidade Religiosa Assembleia de Deus de Olho d'Água das Cunhãs - MA
<b>DAYLANE DE SOUZA SÁ</b>	Suplente	048.616.233-83	
<b>JOSENILDA SOUSA SILVA</b>	<b>Vice-Presidente</b> Titular	054.423.653-00	Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA
<b>MARIA KAROLYNNE PIRES BARBOSA</b>	Suplente	059.391.413-90	

**Art. 2º.** As atividades de responsabilidade do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, serão realizadas durante o horário normal de expediente e não gerarão nenhuma espécie de pagamento extraordinário aos servidores envolvidos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de julho de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: 4292823d7e94592cca8474c3462de993

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

### **ERRATA CONTRATO 75/2021**

#### **ERRATA DO TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (Medida Provisória Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021)**

##### **COMPRA**

#### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E A EMPRESA CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**

##### **ONDE SE LÊ NO PREMBULO:**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**, Portador do RG nº 000029560394-1 e CPF nº 450.246.503-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.420.040/0001-99, estabelecida na Av. DO Contorno, 05, Conjunto Rio Anil, na cidade de SÃO LUÍS/MA, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDINALDO GALVAO CUNHA**, RG nº 33517494-9 SSP/MA, CPF nº 330.975.933-49, tendo em vista o que consta no Processo nº .79/2021 e em observância às disposições da Medida Provisória Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

##### **LEIA-SE:**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 010.367.793-35, RG nº 017862350017, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.420.040/0001-99, estabelecida na Av. DO Contorno, 05, Conjunto Rio Anil, na cidade de SÃO LUÍS/MA, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDINALDO GALVAO CUNHA**, RG nº 33517494-9 SSP/MA, CPF nº 330.975.933-49, tendo em vista o que consta no Processo nº .79/2021 e em observância às disposições da Medida Provisória Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.

São Vicente Férrer. 31 de maio de 2021

**DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDINALDO GALVAO CUNHA**  
Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**  
Código identificador: eed193f6855fd6d9153dd4232215a9b7

#### **ADITIVOS DE CONTRATOS 75/2021**

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 69.420.040/0001-99. OBJETO: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a vigência do Contrato nº 75/2021, objetivando o fornecimento de epi's para prevenção COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Vicente Férrer-MA, com inicio a partir de 01 de julho de 2021, considerando a alteração da data de início das aulas. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 30 DE JUNHO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal Saúde; São Vicente Ferrer/Ma; EDINALDO GALVAO CUNHA - Representante Legal.

RESENHA.DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 69.420.040/0001-99. OBJETO: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a vigência do Contrato nº 75/2021, objetivando o fornecimento de epi's para prevenção COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Vicente Férrer-MA, com inicio a partir de 31 de julho de 2021, considerando a alteração da data de início das aulas, com início a partir de 01 de julho de 2021. VALOR: Reduzir o valor de R\$ 3.319,00 (três mil, trezentos e dezenove reais), passando o Contrato para o valor de R\$ 56.805,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), representando uma redução percentual de 5,52% AMPARO LEGAL: ART. 57 e 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 30 de JULHO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal Saúde; São Vicente Ferrer/Ma; EDINALDO GALVAO CUNHA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**  
Código identificador: 8b854e9eb3ebe73605ddb51d4b3e68bb

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021.Processo Administrativo nº 2111722.064/2021.** A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, através de sua

Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Registro de preço para possível e futura contratação de empresa do ramo de transportes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, para atender os interesses da Secretaria de Educação do Município de Satubinha/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 12 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **10:00 horas** do dia **20 de agosto de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprassatubinha.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Satubinha em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://satubinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pmsatubinhacpl@hotmail.com](mailto:pmsatubinhacpl@hotmail.com). Satubinha (MA), 05 de agosto de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira -Pregoeira.

Publicado por: **PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS**  
Código identificador: 11170a55bd83b79e88b181345f3bd480

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

##### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 038/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA: Cesarina de Jesus Jansen Lima** CPF nº 331.850.773-34 DAP nº SDW033185077334011181130 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação

escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 6.534,00 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Cesarina de Jesus Jansen Lima pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 809f750a0f8d15e031a489e3f690b20c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 039/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO: Clécio Andrade Cutrim** CPF nº 998.768.503-00 DAP nº SDW09987685030010082011109 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 18.622,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Clécio Andrade Cutrim pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 96ac57ed86eca883d3caaa9a8f073c27*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 040/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA: Cleidiane Martins Gomes Maranhão** CPF nº 000.721.873-79 DAP nº SDW001741743060403201012 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy

Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Cleidiane Martins Gomes Maranhão pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: d005ae98a057eef55c0925fa453a95e6*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 041/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA: Cleonice Jansen Silva** CPF nº 923.913.623-15 DAP nº SDW0923193623152708191058 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 13.288,24 (Treze mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Cleonice Jansen Silva pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: e8bbc0e0c0f5387c3e33c9aefe12fc40*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 042/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA: Dailene Mendes Azevedo** CPF nº 063.258.373-80, DAP nº SDW0049920283062212171037. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 19.847,49(Dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Dailene Mendes Azevedo, pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*

Código identificador: 71bd1f2520cf7d2cfe24e50bd06ca4a3

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº055 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** Francisco Cunha CPF nº 405.260.703-15, DAP nº SDW00405260703151505181029 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 8.145,00 (Oito mil cento e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Francisco Cunha, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: 1b22257080017c152d843159c6374d29

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº056 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº056 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Francisca de Fátima Gomes CPF nº 945.185.993-49, DAP nº SDW009451859934930091911053 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 13.010,40 (Treze mil dez reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Francisca de Fátima Gomes pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: 18cb93009f2801ee400ac3f7220f224f

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº057 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Geiza Silva Cutrim CPF nº 618.356.133-90, DAP nº SDW0618356133900210191009 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 2.812,90 (Dois mil oitocentos e doze e noventa centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Geiza Silva Cutrim, pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: 66c933a1d32bc6c69ee2a1a8b7da465a

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 062/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Irailde Trindade Gomes CPF nº 945.192.773-53, DAP nº SDW00945192773533009191130 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 15.050,00(Quinze mil e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Irailde Trindade Gomes, pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: 61462f8c14fa088eb1f56c238c8232e9

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 063/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** Ismael Mendonça Jansen CPF nº 602.607.623-93, DAP nº SDW0602607623932509201012 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:**

Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 12.499,90(Doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Ismael Mendonça Jansen, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: a80c70b3ffbe7ef9891ac6b04ca96a52

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº064 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº064 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Jaynara Trindade Gomes CPF nº 617.9721.323-50, DAP nº SDW00617971323503009191143 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 14.735,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Jaynara Trindade Gomes, pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: 0ddc8addfa8242294f6acdb442df05a7

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº065 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº065 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** João Vinícius Silva Cunha CPF nº607.080.473-27, DAP nº SDW0607080473271604210359 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 10.028,00 (Dez mil e vinte e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE**

**ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e João Vinícius Silva Cunha, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: c63d64432a3ed49f14546b12f7acaa5e

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº066 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** Jhon Lennon Lindoso Martins CPF nº 057.759.263-74, DAP nº SDW0 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 19.847,49 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Jhon Lennon Lindoso Martins, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
Código identificador: 0065b101a222a806499247bb0a437910

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 067/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** João Aurélio Costa Amaral CPF nº 602.516.863-61 e DAP nº SDW06025168636117002201127 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 **VALOR:** R\$4.292,00 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e João Aurélio Costa Amaral, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*

Código identificador: 0f5cea2779aa4e3cc940eebffc01d5db

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
068/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 068/2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** João Francisco Santos Pinheiro Filho CPF nº 024.090.393-59 e DAP nº SDW0024090393591707180922 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 **VALOR:** R\$ 17.298,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e João Francisco Santos Pinheiro Filho, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: bee779a5f2ce13ba69e6ddf2b6b54a8a*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
069/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 069/2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pelo **CONTRATADO:** José Eloi Santana, CPF nº 460.530.183-68, DAP nº SDW0460530183680304201024. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 16.652,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e José Eloi Santana, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 3aa0f281d2df8b9e1bea691252e7e202*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº076  
/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº076 /2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Laise Trindade CPF nº 617.694.833-90 DAP nº SDW0619650903261504211003 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 15.382,80 (Quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Laise Trindade pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: cddfc6e87452913fc3dca2d6deba614e*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº078  
/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº078 /2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Luciane Trindade Gaspar CPF nº 601.805.743-37, DAP nº SDW060180574337100901143 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 8.637,85 (Oito mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Luciane Trindade Gaspar, pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 2c0a58ea030d703c04e9b9d13002bff1*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088  
/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº088 /2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Marília de Jesus Barros CPF nº 011.353.223-76, DAP nº SDW09516493629119022191105 **OBJETO:** Aquisição de

gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 7.852,30 (Sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Marília de Jesus Barros pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: b6e43b365cde921a100e7023069a8567*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº096 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:** Maria Flor de Liz Gomes CPF nº 551.728.303-91, DAP nº SDW0032429773430410191108 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 12.788,20 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Maria Flor de Liz Gomes pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 14d288c3d9839f005500c429e37f4612*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 97/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pelo **CONTRATADO:** Raimundo Benedito Gomes CPF nº549.832.403-06, DAP nº SDW0549832403062603190828. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 9.610,70 (Nove mil seiscentos e dez reais e setenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do

PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Raimundo Benedito Gomes pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 2fc2115f9a574733278300077e479341*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 99/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pelo **CONTRATADO:** Reginildo Martins Pinheiro CPF nº027.833753-89, DAP nº SDW00278337538890701190909. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 11.158,40( Onze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Reginildo Martins Pinheiro pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: e3a6994834e819d5183b49af49b187d7*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 100/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:** Rosenilce Nascimento Penha, CPF nº 013.559.273-90, DAP nº SDW001389333663442709181033. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 17.723,30 ( Dezessete mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e, Rosenilce Nascimento Penha pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*

Código identificador: 62f789271efb595cf4a0f4935ab8d0a9

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
101/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 101/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:** Rosete Moraes da Silva Costa CPF nº 700.846.703-63, DAP nº SDW0700846703632209200219 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$9.240,10 (Nove mil duzentos e quarenta reais e onze centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Rosete Moraes da Silva Costa pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 9dcca83b2aa3dec689c4fab7a5c88e94*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
102/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 102/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:** Rosilene Rodrigues da Silva CPF nº 818.029.352-15, DAP nº SDW0818029352152004211142 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$12.540,50 (Doze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Rosete Rodrigues da Silva pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 5f9bb4e288370fc7147fb02dd568c1fb*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
103/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 103/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:** Rosilete Silva Penha CPF nº 953.207.253-53, DAP nº SDW09532725353211191056 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 10.518,10 (Dois mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Rosilete Silva Penha pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 44913159f0ef04f3bcbd838580e5f3ab*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
104/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 104/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:** Deuzenilde Jansen CPF nº 043.555.303-88,, DAP nº SDW00435553303882204210905. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 11.885,70 (onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Deuzenilde Jansen pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 379344d20a47ca1c8178d51f40e1c544*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
105/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/M  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 105/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:** Deydinones Costa Penha CPF nº 605.201.523-36, DAP nº SDW0602562123330110180849. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura

familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 19.492,30 (dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Deydinones Costa Penha pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 5dd864acc7f8573d74be8701eb7b82ee*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106 /2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº106 /2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** Diego Gabriel Arouche Meireles CPF nº 618.056.943-67, DAP SDW: 0618056943670406191015.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 **VALOR:** R\$ 14.935,50 (Quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Diego Gabriel Arouche Meireles, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: d94148ec1b8f0eec5f00b8fbd719737a*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 107/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo **CONTRATADO:** Domingos Correa CPF nº 955.001.113-53e DAP nº SDW 095001113530909200332 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 **VALOR:** R\$ 14.774,50 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Domingos Correa, pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 5bd222d280119694525768eb4dab6ff9*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 110/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:**

Evila Dayane Mendonça dos Santos CPF nº 611.891.723-05, DAP nº SDW0 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 14.583,40 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Evila Dayane Mendonça dos Santos pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 6825df8c991e4352c5808e5fe93c8c05*

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 111/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pelo **CONTRATADO:**

Helio Cardoso Belfort. CPF nº 721.361.893-87, DAP nº SDW00721361893872606200942 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 19.986,10 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Helio Cardoso Belfort pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 7cfaaae72181192a76b9c5c03f443b1a*

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112 /2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº112 /2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA  
PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de  
Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pela **CONTRATADA:**  
Isabel de Fátima Gomes dos Santos CPF nº 892.470863-53, DAP  
nº SDW08924708635304110191050 **OBJETO:** Aquisição de  
gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação  
escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba  
do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.497/2009 e da Lei nº  
8.666/93. **VALOR:** R\$ 4.331,20(Quatro mil trezentos e trinta e  
um reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02  
09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE,  
12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do  
PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE  
ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado  
Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer pela Contratante e Isabel de Fátima Gomes dos Santos,  
pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: a65b7e30ad70dfd67d90bf0f713e0db*

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 113/2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA  
PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de  
Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pelo **CONTRATADO:**  
Jean Paulo Silva Pereira CPF nº 919.328.403-97, DAP nº  
SDW0919328403972309190912. **OBJETO:** Aquisição de  
gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação  
escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba  
do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei  
8.666/93. **VALOR:** R\$7.098,00 ( Sete mil e noventa e oito  
reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 -  
Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 -  
Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material  
de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021.  
**SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal  
de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Jean  
Paulo Silva Pereira pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 54d46f6b252dcaaf9ab1f707cb066a43*

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 114/2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA  
PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de  
Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pela **CONTRATADA:**  
Maria Amanda Jansen Marques CPF nº, DAP nº SDW0  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura  
familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de  
educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:**  
Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR:** 4.905,80 R\$  
(quatro mil movimentos e cinco reais oitenta centavos),  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de  
Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e  
Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy  
Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer pela Contratante e Maria Amanda Jansen  
Marques pela Contratada.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 79444c57129bc0c97d3c5c9cd3ba967f*

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº115 /2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
LAZER- VIANA/MA**

**Extrato do Contrato Administrativo nº115 /2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA  
PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de  
Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, e pelo  
**CONTRATADO:** Nailton Cunha Mendonça CPF nº  
016.813.483-73, DAP SDW. **OBJETO:** Aquisição de gêneros  
alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar,  
para alunos da rede de educação básica pública, verba do  
FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº  
8.666/93 **VALOR:** R\$ 10.242,55 (dez mil duzentos e quarenta e  
dois reais e cinquenta cinco centavos). **DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do  
FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e  
Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy  
Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer pela Contratante e Nailton Cunha Mendonça,  
pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA  
Código identificador: 0379df32193d767fbd4e983692224bd4*

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

**Extrato do Contrato Administrativo nº 116/2021.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA  
PÚBLICA: 01/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de  
Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pelo **CONTRATADO:**  
Adnael Sousa CPF nº 603.109.373-10, DAP nº  
SDW0925038373873009191253 **OBJETO:** Aquisição de  
gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação  
escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba  
do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei

8.666/93. **VALOR:** R\$4.580,10 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado

Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e Adnael Sousa pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 6b633623deea70a609d64e13d15b4792*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)